



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIV - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2022

Nº 6066



## ATOS LEGISLATIVOS

### LEI Nº 3.914, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública estadual o Instituto Beneficente Mulheres em Ação.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Beneficente Mulheres em Ação, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 20.536.106/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 3.915, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública estadual o Instituto Moisés Vive, com sede em Miracema do Tocantins-TO.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Moisés Vive, com sede no Município de Miracema do Tocantins-TO, e inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 34.703.965/0001-62.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 3.916, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública estadual a Associação Paraisense de Handebol (APAH), com sede em Paraíso do Tocantins-TO.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Paraisense de Handebol (APAH), no Município de Paraíso do Tocantins-TO, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 23.089.772/0001-60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 3.917, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública estadual o Núcleo de Cavalos Quarto de Milha do Tocantins - NQMTO, localizado no Município de Palmas/TO.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública estadual o Núcleo de Cavalos Quarto de Milha do Tocantins - NQMTO, localizado no Município de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| ATOS LEGISLATIVOS                                 | 1  |
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO                  | 2  |
| CASA CIVIL  | 10 |
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR                        | 12 |
| POLÍCIA MILITAR                                   | 13 |
| CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO                     | 16 |
| PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO                      | 17 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                       | 17 |
| SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA | 17 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA                 | 18 |
| SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO                   | 19 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                            | 19 |
| SECRETARIA DA FAZENDA                             | 32 |
| SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS      | 35 |
| SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO | 37 |
| SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS   | 38 |
| SECRETARIA DA SAÚDE                               | 39 |
| ADAPEC  | 49 |
| ATR   | 54 |
| DETRAN  | 55 |
| IGEPREV   | 56 |
| NATURATINS  | 64 |
| RURALTINS   | 64 |
| UNITINS   | 64 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS                        | 68 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES                          | 72 |

**LEI Nº 3.918, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

Declara de utilidade pública estadual o Instituto Criativo do Tocantins.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública estadual o Instituto Criativo do Tocantins, no Município de Palmas/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 3.919, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

Declara de utilidade pública estadual a Associação de Difusão Comunitária de Araganã-TO.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação de Difusão Comunitária de Araganã-TO, com sede no Município de Araganã, Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 3.920, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

Declara de utilidade pública estadual a Associação dos Cabos e Soldados do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins no Município de Porto Nacional.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação dos Cabos e Soldados do 5º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com sede no Município de Porto Nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**LEI Nº 3.921, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

Declara de utilidade pública estadual o Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,**

Faço saber que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarado de utilidade pública estadual o Instituto Socioeducativo Fabiano de Cristo, com sede no Município de Colinas do Tocantins-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 6.412, DE 2 DE MARÇO DE 2022.**

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS,** no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos I e III do art. 6º, da Lei 3.843, de 28 de dezembro de 2021,

**D E C R E T A:**

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.695.906,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexo I a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de março de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de março de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Sergislei Silva de Moura  
Secretário do Planejamento e  
Orçamento

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6412, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

| Suplementação   |                  |         |       |                  |              |
|---|------------------|---------|-------|------------------|--------------|
| UO / Programa de Trabalho   | Natureza Despesa | I.E.(*) | Fonte | Valor (R\$ 1,00) |              |
| <b>01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins</b>  |                  |         |       |                  |              |
| <b>240.000,00</b>   |                  |         |       |                  |              |
| 1010000100103111412182 - Coordenação e manutenção da TV Assembleia  | 339037           | 1       | 500   | 0000000          | 40.000,00    |
| 1010000100103111416008 - Concessão de direitos a servidores   | 339093           | 1       | 500   | 0000000          | 200.000,00   |
| <b>03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins</b>  |                  |         |       |                  |              |
| <b>7.706.980,00</b>   |                  |         |       |                  |              |
| 1030000100103211171094 - Ampliação e adequação das instalações físicas do Tribunal de Contas do Estado          | 445051           | 1       | 500   | 0000000          | 500.000,00   |
| 1030000100103211752312 - Modernização da gestão administrativa e do exercício do controle externo               | 449052           | 1       | 500   | 0000000          | 338.000,00   |
| 1030000100112211712208 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais                           | 339008           | 1       | 500   | 0000000          | 1.541.298,00 |
| 1030000100112611712311 - Manutenção e serviços de informática   | 449051           | 1       | 500   | 0000000          | 8.000,00     |
| 1030000100112611751092 - Ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação                                | 339040           | 1       | 500   | 0000000          | 4.319.682,00 |
| 1030000100112611751092 - Ampliação da infraestrutura de tecnologia da informação                                | 449052           | 1       | 500   | 0000000          | 1.000.000,00 |
| <b>06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário</b>                               |                  |         |       |                  |              |
| <b>2.050.000,00</b>   |                  |         |       |                  |              |
| 1060000100212211454278 - Manutenção de serviços de transportes - FUNJURIS                                       | 339030           | 1       | 760   | 0000000          | 650.000,00   |
| 1060000100212211454231 - Manutenção de serviços de informática - FUNJURIS                                       | 339039           | 1       | 760   | 0000000          | 370.000,00   |
| 1060000100212211454231 - Manutenção de serviços de informática - FUNJURIS                                       | 339040           | 1       | 760   | 0000000          | 1.030.000,00 |
| <b>07010 - Procuradoria-Geral de Justiça</b>  |                  |         |       |                  |              |
| <b>12.425.047,00</b>  |                  |         |       |                  |              |
| 1070000100309111701082 - Adequações físicas e mobiliárias das unidades do Ministério Público                    | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 900.000,00   |
| 1070000100309111732101 - Gestão das ações de inteligência, contrainteligência e segurança institucional         | 449051           | 1       | 500   | 0000000          | 800.000,00   |
| 1070000100309111732101 - Gestão das ações de inteligência, contrainteligência e segurança institucional         | 449052           | 1       | 500   | 0000000          | 800.000,00   |
| 1070000100309111732147 - Gestão das ações de combate às organizações criminosas                                 | 339030           | 1       | 500   | 0000000          | 300.000,00   |
| 1070000100309111732149 - Gestão das ações para defesa do interesse público no processo judicial e extrajudicial | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 128.029,00   |
| 1070000100312211442284 - Manutenção de auxílios e outros direitos a membros e servidores do MP/TO               | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 70.000,00    |
| 1070000100312211442285 - Manutenção de estagiários e residentes do Ministério Público                           | 449052           | 1       | 500   | 0000000          | 40.000,00    |
| 1070000100312211701023 - Construção de unidades do Ministério Público   | 339014           | 1       | 500   | 0000000          | 100.000,00   |
| 1070000100312211701127 - Realização de concursos para membros e servidores do Ministério Público                | 449051           | 1       | 500   | 0000000          | 6.000.000,00 |
| 1070000100312211701127 - Realização de concursos para membros e servidores do Ministério Público                | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 500.000,00   |
| 1070000100312211442294 - Manutenção de serviços de informática  | 339040           | 1       | 500   | 0000000          | 200.000,00   |
| 1070000100312611701037 - Estruturação de tecnologia da informação para as unidades do MP/TO                     | 449052           | 1       | 500   | 0000000          | 600.000,00   |
| 1070000100312611701010 - Aperfeiçoamento funcional de membros e servidores do MP/TO                             | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 600.000,00   |
| <b>09010 - Secretaria Executiva da Governadoria</b>   |                  |         |       |                  |              |
| <b>60.000,00</b>  |                  |         |       |                  |              |
| 1090000100412211002165 - Administração e manutenção do Palácio Araguaia   | 339030           | 1       | 500   | 0000000          | 50.000,00    |
| 1090000100412211002165 - Administração e manutenção do Palácio Araguaia   | 449052           | 1       | 500   | 0000000          | 10.000,00    |
| <b>09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins</b>   |                  |         |       |                  |              |
| <b>1.130.000,00</b>   |                  |         |       |                  |              |
| 1090000300612211602029 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidades      | 339030           | 1       | 500   | 0000104          | 200.000,00   |
| 1090000300612211602029 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidades      | 449051           | 1       | 500   | 0000104          | 100.000,00   |
| 1090000300612211602029 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidades      | 449052           | 1       | 500   | 0000104          | 100.000,00   |
| 1090000300618111602006 - Fortalecimento do  | 335041           | 1       | 500   | 0000104          | 630.000,00   |

ANEXO I AO DECRETO Nº 6412, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

| Suplementação   |                  |         |       |                  |               |
|---|------------------|---------|-------|------------------|---------------|
| UO / Programa de Trabalho   | Natureza Despesa | I.E.(*) | Fonte | Valor (R\$ 1,00) |               |
| <b>09040 - Controladoria-Geral do Estado</b>  |                  |         |       |                  |               |
| <b>95.600,00</b>  |                  |         |       |                  |               |
| 1090000400412211002262 - Manutenção de serviços de transporte   | 339030           | 1       | 500   | 0000000          | 5.900,00      |
| 1090000400412211002262 - Manutenção de serviços de transporte   | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 19.600,00     |
| 1090000400412611002252 - Manutenção de serviços de informática  | 339040           | 1       | 500   | 0000000          | 12.600,00     |
| 1090000400412611002252 - Manutenção de serviços de informática  | 449052           | 1       | 500   | 0000000          | 57.500,00     |
| <b>09060 - Procuradoria-Geral do Estado</b>   |                  |         |       |                  |               |
| <b>307.000,00</b>   |                  |         |       |                  |               |
| 1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais                       | 339030           | 1       | 500   | 0000000          | 100.000,00    |
| 1090000600412211002180 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais                       | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 150.000,00    |
| 1090000600412611002215 - Manutenção de serviços de informática  | 339040           | 1       | 500   | 0000000          | 57.000,00     |
| <b>09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins</b>  |                  |         |       |                  |               |
| <b>300.000,00</b>   |                  |         |       |                  |               |
| 1090000900618211601147 - Aparelhamento das Unidades Bombeiro Militar - UBM                                  | 449052           | 1       | 500   | 0000104          | 300.000,00    |
| <b>17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça</b>  |                  |         |       |                  |               |
| <b>38.579,00</b>  |                  |         |       |                  |               |
| 1170000100642111602347 - Implementação, promoção e gerenciamento das políticas de educação formal, educação | 449052           | 1       | 500   | 0000000          | 22.900,00     |
| 1170000101442211602324 - Assistência aos socioeducandos, egressos e famílias                                | 449052           | 1       | 761   | 0000000          | 15.679,00     |
| <b>18920 - Fundo Penitenciário Estadual</b>   |                  |         |       |                  |               |
| <b>112.200,00</b>   |                  |         |       |                  |               |
| 1180000200242111604300 - Aparelhamento e manutenção das unidades penitenciárias e prisionais                | 449052           | 1       | 749   | 0000239          | 112.200,00    |
| <b>19010 - Secretaria da Indústria Comércio e Serviços</b>  |                  |         |       |                  |               |
| <b>33.000,00</b>  |                  |         |       |                  |               |
| 1190000100412611002243 - Manutenção de serviços de informática  | 339040           | 1       | 500   | 0000000          | 33.000,00     |
| <b>20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia</b>   |                  |         |       |                  |               |
| <b>5.500.000,00</b>   |                  |         |       |                  |               |
| 1200002901957111594349 - Fortalecimento da atuação em rede do sistema estadual de ciência, tecnologia e i   | 339030           | 1       | 500   | 0000000          | 2.000.000,00  |
| 1200002901957311594346 - Promoção à difusão e popularização da ciência, tecnologia e inovação               | 339030           | 1       | 500   | 0000000          | 3.500.000,00  |
| <b>20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico</b>   |                  |         |       |                  |               |
| <b>13.500.000,00</b>  |                  |         |       |                  |               |
| 1200006002266211553037 - Desenvolvimento da infraestrutura empresarial e logística                          | 449051           | 1       | 759   | 0000240          | 13.500.000,00 |
| <b>23010 - Secretaria da Administração</b>  |                  |         |       |                  |               |
| <b>300.000,00</b>   |                  |         |       |                  |               |
| 1230000100412211002263 - Manutenção de serviços de transporte   | 444042           | 1       | 500   | 0000104          | 300.000,00    |
| <b>24830 - Fundo Financeiro</b>   |                  |         |       |                  |               |
| <b>28.800.523,00</b>  |                  |         |       |                  |               |
| 2240008300912211004186 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativo gerais                        | 339139           | 1       | 801   | 2111000          | 22.173.273,00 |
|   |                  |         |       | 2121000          | 869.403,00    |
|   |                  |         |       | 2122000          | 148.322,00    |
|   |                  |         |       | 2131000          | 3.243.697,00  |
|   |                  |         |       | 2141000          | 1.142.705,00  |
| 2151000   | 1.223.123,00     |         |       |                  |               |
| <b>24950 - Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio</b>   |                  |         |       |                  |               |
| <b>130.000,00</b>   |                  |         |       |                  |               |
| 1240009500412611004241 - Manutenção de serviços de informática - FUNGERP                                    | 449052           | 1       | 759   | 0000240          | 130.000,00    |
| <b>27010 - Secretaria da Educação</b>   |                  |         |       |                  |               |
| <b>1.300,00</b>   |                  |         |       |                  |               |
| 1270000100413111002211 - Divulgação das ações educacionais, esportivas, de lazer e para a juventude         | 339092           | 1       | 500   | 0000000          | 1.300,00      |
| <b>31010 - Secretaria da Segurança Pública</b>  |                  |         |       |                  |               |
| <b>2.881.000,00</b>   |                  |         |       |                  |               |
| 1310000100612611602082 - Suporte e modernização tecnológica às unidades de segurança pública                | 334041           | 1       | 500   | 0000104          | 100.000,00    |
| 1310000100618111602379 - Gestão dos serviços de transporte das unidades de segurança                        | 339030           | 1       | 500   | 0000000          | 2.158.000,00  |
| 1310000100618111602379 - Gestão dos serviços de transporte das unidades de segurança                        | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 623.000,00    |
| <b>32470 - Departamento Estadual de Trânsito</b>  |                  |         |       |                  |               |
| <b>30.000,00</b>  |                  |         |       |                  |               |
| 1320004700613111603017 - DETRAN educa   | 339014           | 1       | 799   | 0000240          | 30.000,00     |
| <b>33010 - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura</b>  |                  |         |       |                  |               |
| <b>10.873.083,00</b>  |                  |         |       |                  |               |

ANEXO I AO DECRETO Nº 6412, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

| Suplementação   |                  |         |       |                  |                  |
|---|------------------|---------|-------|------------------|------------------|
| UO / Programa de Trabalho   | Natureza Despesa | I.E.(*) | Fonte | Valor (R\$ 1,00) | Valor (R\$ 1,00) |
| <b>1330000102057311481080 - Realização da feira de tecnologia agropecuária - AGROTINS</b>                 |                  |         |       |                  |                  |
| <b>8.000.000,00</b>   |                  |         |       |                  |                  |
| 1330000102057311482010 - Apoio a realização de eventos agropecuários                                      | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 400.000,00       |
| 1330000102057311482117 - Manutenção dos centros de difusão agrotecnológica                                | 339030           | 1       | 500   | 0000000          | 370.283,00       |
| 1330000102057311482117 - Manutenção dos centros de difusão agrotecnológica                                | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 3.800,00         |
| 1330000102060511481048 - Implantação e ampliação de centros de abastecimento e comercialização            | 334041           | 1       | 500   | 0000104          | 50.000,00        |
| 1330000102060511481048 - Implantação e ampliação de centros de abastecimento e comercialização            | 339030           | 1       | 500   | 0000000          | 1.000,00         |
| 1330000102060811472069 - Fortalecimento das organizações sociais agropecuárias                            | 444042           | 1       | 500   | 0000104          | 200.000,00       |
| 1330000102060811472069 - Fortalecimento das organizações sociais agropecuárias                            | 445042           | 1       | 500   | 0000104          | 160.000,00       |
| 1330000102060811481040 - Fomento ao desenvolvimento local e regional                                      | 339030           | 1       | 500   | 0000000          | 5.000,00         |
| 1330000102060811481040 - Fomento ao desenvolvimento local e regional                                      | 339033           | 1       | 500   | 0000000          | 3.000,00         |
| 1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins                            | 334041           | 1       | 500   | 0000104          | 400.000,00       |
| 1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins                            | 335041           | 1       | 500   | 0000104          | 100.000,00       |
| 1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins                            | 444042           | 1       | 500   | 0000104          | 850.000,00       |
| 1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins                            | 445042           | 1       | 500   | 0000104          | 170.000,00       |
| <b>34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins</b>                                  |                  |         |       |                  |                  |
| <b>498.826,00</b>   |                  |         |       |                  |                  |
| 1340004902060811473013 - Construção de unidades do RURALTINS  | 449051           | 1       | 500   | 0000000          | 498.826,00       |
| <b>34510 - Instituto de Terras do Estado do Tocantins</b>   |                  |         |       |                  |                  |
| <b>81.000,00</b>  |                  |         |       |                  |                  |
| 1340005102112211004269 - Manutenção e serviços de transporte  | 339030           | 1       | 500   | 0000000          | 66.000,00        |
| 1340005102112211004269 - Manutenção e serviços de transporte  | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 15.000,00        |
| <b>34530 - Fundo de Defesa Agropecuária</b>   |                  |         |       |                  |                  |
| <b>1.472.232,00</b>   |                  |         |       |                  |                  |
| 1340005302012211483088 - Edificação das unidades de serviços da ADAPEC                                    | 449051           | 1       | 759   | 0000240          | 1.140.456,00     |
| 1340005302012211484079 - Gestão da frota da Agência de Defesa Agropecuária                                | 339030           | 1       | 759   | 0000240          | 322.776,00       |
| 1340005302060911484318 - Erradicação e prevenção da febre aftosa e outras doenças vesiculares no Estado d | 339030           | 1       | 759   | 0000240          | 9.000,00         |
| <b>37010 - Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação</b>  |                  |         |       |                  |                  |
| <b>3.571.883,00</b>   |                  |         |       |                  |                  |
| 1370000100412211531110 - Estruturação das edificações públicas  | 334041           | 1       | 500   | 0000104          | 150.000,00       |
| 1370000100412211531110 - Estruturação das edificações públicas  | 444042           | 1       | 500   | 0000104          | 2.100.000,00     |
| 1370000100412211531110 - Estruturação das edificações públicas  | 449051           | 1       | 500   | 0000000          | 51.082,00        |
| 1370000100412611002244 - Manutenção de serviços de informática  | 339040           | 1       | 500   | 0000000          | 49.371,00        |
| 1370000100412611002244 - Manutenção de serviços de informática  | 339092           | 1       | 500   | 0000000          | 150.000,00       |
| 1370000100412611002244 - Manutenção de serviços de informática  | 445042           | 1       | 500   | 0000104          | 100.000,00       |
| 1370000100460711492108 - Manutenção de obras hídricas   | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 200.000,00       |
| 1370000101545211512020 - Desenvolvimento da política e funções urbanas                                    | 334041           | 1       | 500   | 0000104          | 150.000,00       |
| 1370000101545211512020 - Desenvolvimento da política e funções urbanas                                    | 444042           | 1       | 500   | 0000104          | 450.000,00       |
| 1370000101648211511153 - Estruturação de Habitação de Interesse Social                                    | 449051           | 1       | 761   | 0000000          | 14.619,00        |
| 1370000101648211511153 - Estruturação de Habitação de Interesse Social                                    | 449092           | 1       | 761   | 0000000          | 6.811,00         |
| 1370000102575211531148 - Desenvolvimento energético do Estado   | 444042           | 1       | 500   | 0000104          | 150.000,00       |
| <b>38960 - Agência Tocantinense de Transportes e Obras</b>  |                  |         |       |                  |                  |
| <b>12.890.116,00</b>  |                  |         |       |                  |                  |
| 1380009602612211004249 - Manutenção de serviços de transporte   | 339030           | 1       | 799   | 0000240          | 650.000,00       |
| 1380009602612211004249 - Manutenção de serviços de transporte   | 339039           | 1       | 799   | 0000240          | 543.268,00       |
| 1380009602678211523112 - Pavimentação de rodovias urbanas   | 449051           | 1       | 500   | 0000000          | 6.271.500,00     |
| 1380009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas   | 444042           | 1       | 500   | 0000104          | 1.215.000,00     |
| 1380009602678211524167 - Licenciamento ambiental de obras de infraestrutura rodoviária                    | 339047           | 1       | 500   | 0000000          | 3.847,00         |
| 1380009602678211524167 - Licenciamento ambiental de obras de infraestrutura rodoviária                    | 334041           | 1       | 500   | 0000104          | 500.000,00       |
| 1380009602678211524167 - Licenciamento ambiental de obras de infraestrutura rodoviária                    | 339030           | 1       | 500   | 0000000          | 984.508,00       |
| 1380009602678211524167 - Licenciamento ambiental de obras de infraestrutura rodoviária                    | 339039           | 1       | 500   | 0000000          | 713.493,00       |
| 1380009602678211524495 - Conservação e Manutenção da Malha Viária   | 339092           | 1       | 500   | 0000000          | 498.500,00       |

ANEXO I AO DECRETO Nº 6412, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

ANEXO II AO DECRETO Nº 6412, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

|  |                  |         |       |          | Anulação         |                      |
|--|------------------|---------|-------|----------|------------------|----------------------|
| UO / Programa de Trabalho  | Natureza Despesa | I.E.(*) | Fonte | Marcador | VALOR (R\$ 1,00) |                      |
| <b>01010 - Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins</b>   |                  |         |       |          |                  | <b>240.000,00</b>    |
| 1010000100103111412363 - Coordenação e manutenção da Escola do Legislativo                                 | 339033           | 1       | 500   | 0000000  | 240.000,00       |                      |
| <b>03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins</b>   |                  |         |       |          |                  | <b>346.000,00</b>    |
| 1030000100103211752312 - Modernização da gestão administrativa e do exercício do controle externo          | 339039           | 1       | 500   | 0000000  | 103.000,00       |                      |
| 1030000100112211712208 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais                      | 339039           | 1       | 500   | 0000000  | 243.000,00       |                      |
| <b>06010 - Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário</b>                          |                  |         |       |          |                  | <b>2.050.000,00</b>  |
| 1060000100212211454204 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos do Tribunal de Justiça e C  | 339039           | 1       | 760   | 0000000  | 2.050.000,00     |                      |
| <b>07010 - Procuradoria-Geral de Justiça</b>   |                  |         |       |          |                  | <b>148.029,00</b>    |
| 1070000100312111702339 - Realização de ações de desenvolvimento organizacional                             | 339039           | 1       | 500   | 0000000  | 128.029,00       |                      |
| 1070000100312211701023 - Construção de unidades do Ministério Público                                      | 449051           | 1       | 500   | 0000000  | 20.000,00        |                      |
| <b>09010 - Secretaria Executiva da Governadoria</b>  |                  |         |       |          |                  | <b>60.000,00</b>     |
| 1090000100412211002189 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais                      | 339030           | 1       | 500   | 0000000  | 60.000,00        |                      |
| <b>09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins</b>  |                  |         |       |          |                  | <b>260.000,00</b>    |
| 1090000300612211602029 - Estruturação logística e tecnológica, de infraestrutura e manutenção das unidades | 339030           | 1       | 500   | 0000104  | 100.000,00       |                      |
| 109000030061811602006 - Fortalecimento do policiamento preventivo e ostensivo                              | 335041           | 1       | 500   | 0000104  | 160.000,00       |                      |
| <b>09040 - Controladoria-Geral do Estado</b>   |                  |         |       |          |                  | <b>95.600,00</b>     |
| 1090000400412211002187 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais                      | 339014           | 1       | 500   | 0000000  | 8.000,00         |                      |
|  | 339032           | 1       | 500   | 0000000  | 1.000,00         |                      |
|  | 339033           | 1       | 500   | 0000000  | 10.000,00        |                      |
|  | 339037           | 1       | 500   | 0000000  | 50.500,00        |                      |
| 1090000400412211002262 - Manutenção de serviços de transporte  | 339030           | 1       | 500   | 0000000  | 1.100,00         |                      |
|  | 449052           | 1       | 500   | 0000000  | 25.000,00        |                      |
| <b>09060 - Procuradoria-Geral do Estado</b>  |                  |         |       |          |                  | <b>307.000,00</b>    |
| 1090000600412611002215 - Manutenção de serviços de informática   | 449052           | 1       | 500   | 0000000  | 307.000,00       |                      |
| <b>17010 - Secretaria da Cidadania e Justiça</b>   |                  |         |       |          |                  | <b>107.150,00</b>    |
| 117000010064211602347 - Implementação, promoção e gerenciamento das políticas de educação formal, educac   | 339030           | 1       | 500   | 0000000  | 22.900,00        |                      |
| 1170000101442211642329 - Implementação da política estadual dos direitos da criança e do adolescente e pr  | 335041           | 1       | 500   | 0000104  | 84.250,00        |                      |
| <b>18920 - Fundo Penitenciário Estadual</b>  |                  |         |       |          |                  | <b>112.200,00</b>    |
| 118000920024211604300 - Aparelhamento e manutenção das unidades penitenciárias e prisionais                | 339030           | 1       | 749   | 0000239  | 45.200,00        |                      |
|  | 339039           | 1       | 749   | 0000239  | 67.000,00        |                      |
| <b>19010 - Secretaria da Indústria Comercio e Serviços</b>   |                  |         |       |          |                  | <b>33.000,00</b>     |
| 1190000100412611002243 - Manutenção de serviços de informática   | 449052           | 1       | 500   | 0000000  | 33.000,00        |                      |
| <b>20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia</b>  |                  |         |       |          |                  | <b>13.500.000,00</b> |
| 1200002901236411594021 - Governança do Programa de Créditos Educativo PROEDUCAR                            | 339092           | 1       | 500   | 0000000  | 5.500.000,00     |                      |
| 1200002901957111594349 - Fortalecimento da atuação em rede do sistema estadual de ciência, tecnologia e i  | 339014           | 1       | 500   | 0000000  | 50.000,00        |                      |
|  | 339030           | 1       | 500   | 0000000  | 2.150.000,00     |                      |
|  | 339036           | 1       | 500   | 0000000  | 150.000,00       |                      |
|  | 339039           | 1       | 500   | 0000000  | 150.000,00       |                      |
| 1200002901957111594350 - Fortalecimento e modernização das infraestruturas de CT&I das instituições de en  | 339020           | 1       | 500   | 0000000  | 1.000.000,00     |                      |

ANEXO II AO DECRETO Nº 6412, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

|  |                  |         |       |          | Anulação         |                      |
|--|------------------|---------|-------|----------|------------------|----------------------|
| UO / Programa de Trabalho  | Natureza Despesa | I.E.(*) | Fonte | Marcador | VALOR (R\$ 1,00) |                      |
| 1200002901957311594346 - Promoção à difusão e popularização da ciência, tecnologia e inovação            | 339020           | 1       | 500   | 0000000  | 900.000,00       |                      |
|  | 339030           | 1       | 500   | 0000000  | 3.600.000,00     |                      |
| <b>20600 - Fundo de Desenvolvimento Econômico</b>  |                  |         |       |          |                  | <b>14.500.000,00</b> |
| 120000600226611553026 - Fomentar empreendimentos estratégicos de desenvolvimento econômico para o Tocant | 449051           | 1       | 759   | 0000240  | 1.500.000,00     |                      |
| 120000600226611554071 - Fortalecimento de cadeias e arranjos produtivos                                  | 334041           | 1       | 759   | 0000240  | 2.000.000,00     |                      |
|  | 335041           | 1       | 759   | 0000240  | 1.500.000,00     |                      |
|  | 339039           | 1       | 759   | 0000240  | 1.000.000,00     |                      |
|  | 445042           | 1       | 500   | 0000104  | 1.000.000,00     |                      |
|  | 449051           | 1       | 759   | 0000240  | 1.000.000,00     |                      |
| 120000600226611553037 - Desenvolvimento da infraestrutura empresarial e logística                        | 334041           | 1       | 759   | 0000240  | 6.500.000,00     |                      |
| <b>24830 - Fundo Financeiro</b>  |                  |         |       |          |                  | <b>28.800.523,00</b> |
| 2240008300927211004271 - Pagamento de benefícios previdenciários   | 2111000          |         |       |          | 22.173.273,00    |                      |
|  | 2121000          |         |       |          | 869.403,00       |                      |
|  | 2122000          |         |       |          | 148.322,00       |                      |
|  | 2131000          |         |       |          | 3.243.697,00     |                      |
|  | 2141000          |         |       |          | 1.142.705,00     |                      |
|  | 2151000          |         |       |          | 1.223.123,00     |                      |
| <b>24950 - Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio</b>  |                  |         |       |          |                  | <b>130.000,00</b>    |
| 1240009500412211004199 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais - FUNGERP          | 339031           | 1       | 759   | 0000240  | 30.000,00        |                      |
| 1240009500412611004241 - Manutenção de serviços de informática - FUNGERP                                 | 339092           | 1       | 759   | 0000240  | 100.000,00       |                      |
| <b>26800 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza</b>  |                  |         |       |          |                  | <b>283.546,00</b>    |
| 1260008000412911616003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais            | 339041           | 1       | 761   | 0000000  | 283.546,00       |                      |
| <b>27010 - Secretaria da Educação</b>  |                  |         |       |          |                  | <b>2.316.925,00</b>  |
| 1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais                    | 339030           | 1       | 500   | 0000000  | 1.300,00         |                      |
| 1270000101212811562065 - Formação inicial dos servidores da educação                                     | 339039           | 1       | 500   | 1001104  | 65.000,00        |                      |
| 1270000101236811561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar                              | 444042           | 1       | 500   | 1001104  | 1.315.625,00     |                      |
|  | 445042           | 1       | 500   | 1001104  | 115.000,00       |                      |
| 1270000101236811562349 - Distribuição de material didático pedagógico aos alunos da rede estadual de ens | 339032           | 1       | 500   | 1001104  | 100.000,00       |                      |
| <b>30550 - Fundo Estadual de Saúde</b>   |                  |         |       |          |                  | <b>1.411.250,00</b>  |
| 23000550103011654156 - Qualificação do processo de trabalho da atenção primária                          | 334041           | 1       | 500   | 1002104  | 315.000,00       |                      |
| 230005501030211653099 - Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde no Estado                  | 334041           | 1       | 500   | 1002104  | 60.000,00        |                      |
|  | 444042           | 1       | 500   | 1002104  | 100.000,00       |                      |
| 230005501030211654113 - Oferta de ações e serviços de MAC Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospita | 339030           | 1       | 500   | 1002104  | 460.000,00       |                      |
| 230005501030211654354 - Apoio à manutenção dos serviços de MAC Ambulatorial e hospitalar na rede munic   | 334041           | 1       | 500   | 1002104  | 26.250,00        |                      |
|  | 444042           | 1       | 500   | 1002104  | 400.000,00       |                      |
| 230005501030311654356 - Assistência farmacêutica   | 334041           | 1       | 500   | 1002104  | 50.000,00        |                      |
| <b>31010 - Secretaria da Segurança Pública</b>   |                  |         |       |          |                  | <b>4.001.000,00</b>  |
| 131000010061811602082 - Suporte e modernização tecnológica às unidades de segurança pública              | 339040           | 1       | 500   | 0000000  | 325.000,00       |                      |
|  | 339092           | 1       | 500   | 0000000  | 152.000,00       |                      |
|  | 449052           | 1       | 500   | 0000104  | 220.000,00       |                      |
| 131000010061811601039 - Expansão e adequação das unidades de segurança pública                           | 444042           | 1       | 500   | 0000104  | 300.000,00       |                      |
|  | 449051           | 1       | 500   | 0000000  | 900.000,00       |                      |
| 131000010061811601084 - Reparelhamento das unidades de segurança pública                                 | 334041           | 1       | 500   | 0000104  | 200.000,00       |                      |
|  | 339030           | 1       | 500   | 0000104  | 100.000,00       |                      |
|  | 449052           | 1       | 500   | 0000104  | 400.000,00       |                      |

ANEXO II AO DECRETO Nº 6412, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

|   |                  |         |       |          | Anulação         |                     |
|---|------------------|---------|-------|----------|------------------|---------------------|
| UO / Programa de Trabalho   | Natureza Despesa | I.E.(*) | Fonte | Marcador | VALOR (R\$ 1,00) |                     |
| 131000010061811601144 - Implantação de projetos de modernização da gestão e de políticas de segurança     | 339092           | 1       | 500   | 0000000  | 20.000,00        |                     |
| 1310000100618116012015 - Suporte técnico, logístico e operacional às unidades de polícia judiciária       | 339039           | 1       | 500   | 0000000  | 300.000,00       |                     |
|   | 339092           | 1       | 500   | 0000000  | 584.000,00       |                     |
|   | 339036           | 1       | 500   | 0000000  | 35.000,00        |                     |
| 131000010061811602387 - Suporte técnico, logístico e operacional às unidades de Polícia Científica        | 339039           | 1       | 500   | 0000000  | 270.000,00       |                     |
|   | 339040           | 1       | 500   | 0000000  | 45.000,00        |                     |
|   | 339093           | 1       | 500   | 0000000  | 150.000,00       |                     |
| <b>32470 - Departamento Estadual de Trânsito</b>  |                  |         |       |          |                  | <b>30.000,00</b>    |
| 1320004700612211603016 - DETRAN cidadão   | 339092           | 1       | 799   | 0000240  | 30.000,00        |                     |
| <b>33010 - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura</b>  |                  |         |       |          |                  | <b>4.358.083,00</b> |
| 1330000102057311481080 - Realização da feira de tecnologia agropecuária - AGROTINS                        | 339039           | 1       | 500   | 0000000  | 300.283,00       |                     |
| 1330000102057311482010 - Apoio a realização de eventos agropecuários                                      | 334041           | 1       | 500   | 0000104  | 700.000,00       |                     |
| 1330000102060511481048 - Implantação e ampliação de centros de abastecimento e comercialização            | 334041           | 1       | 500   | 0000104  | 50.000,00        |                     |
| 1330000102060811472069 - Fortalecimento das organizações sociais agropecuárias                            | 335041           | 1       | 500   | 0000104  | 160.000,00       |                     |
| 1330000102060811482068 - Fortalecimento das cadeias produtivas agropecuárias                              | 445042           | 1       | 500   | 0000104  | 100.000,00       |                     |
| 1330000102060811482068 - Fortalecimento das cadeias produtivas agropecuárias                              | 339039           | 1       | 500   | 0000000  | 82.800,00        |                     |
|   | 444042           | 1       | 500   | 0000104  | 188.750,00       |                     |
| 1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins                            | 334041           | 1       | 500   | 0000104  | 1.126.750,00     |                     |
|   | 444042           | 1       | 500   | 0000104  | 1.049.500,00     |                     |
|   | 445042           | 1       | 500   | 0000104  | 400.000,00       |                     |
| <b>34490 - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins</b>                                  |                  |         |       |          |                  | <b>498.826,00</b>   |
| 1340004902012211004195 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais                     | 339092           | 1       | 500   | 0000000  | 227.326,00       |                     |
| 1340004902060611473007 - Estruturação do RURALTINS  | 449052           | 1       | 500   | 0000000  | 271.500,00       |                     |
| <b>34510 - Instituto de Terras do Estado do Tocantins</b>   |                  |         |       |          |                  | <b>81.000,00</b>    |
| 1340005102112211004202 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais                     | 339092           | 1       | 500   | 0000000  | 21.000,00        |                     |
| 1340005102163111484094 - Legalização de imóveis rurais  | 339039           | 1       | 500   | 0000000  | 60.000,00        |                     |
| <b>34530 - Fundo de Defesa Agropecuária</b>   |                  |         |       |          |                  | <b>1.472.232,00</b> |
| 1340005302012211484079 - Gestão da frota da Agência de Defesa Agropecuária                                | 339092           | 1       | 759   | 0000240  | 250.000,00       |                     |
| 1340005302012211484080 - Gestão das atividades administrativas da ADAPEC                                  | 339030           | 1       | 759   | 0000240  | 83.000,00        |                     |
|   | 339092           | 1       | 759   | 0000240  | 186.000,00       |                     |
|   | 339093           | 1       | 759   | 0000240  | 40.000,00        |                     |
| 1340005302012211484308 - Capacitação e eventos em defesa agropecuária                                     | 339014           | 1       | 759   | 0000240  | 132.037,00       |                     |
|   | 339036           | 1       | 759   | 0000240  | 1.733,00         |                     |
|   | 339039           | 1       | 759   | 0000240  | 125.950,00       |                     |
| 1340005302012611484110 - Gestão das atividades tecnológicas da ADAPEC                                     | 339030           | 1       | 759   | 0000240  | 191.000,00       |                     |
|   | 339092           | 1       | 759   | 0000240  | 181.776,00       |                     |
|   | 449052           | 1       | 759   | 0000240  | 40.000,00        |                     |
| 1340005302060911484046 - Fiscalização do comércio de insumos, eventos e trânsito de animais, seus produto | 339092           | 1       | 759   | 0000240  | 29.886,00        |                     |
| 1340005302060911484051 - Fiscalização e inspeção em indústria registradas de produtos e subprodutos de or | 339030           | 1       | 759   | 0000240  | 8.000,00         |                     |
| 1340005302060911484160 - Realização do controle sanitário das doenças dos animais de produção             | 339015           | 1       | 759   | 0000240  | 5.265,00         |                     |
|   | 339030           | 1       | 759   | 0000240  | 60.685,00        |                     |
|   | 449052           | 1       | 759   | 0000240  | 17.500,00        |                     |
| 1340005302060911484318 - Erradicação e prevenção da febre aftosa e outras doenças vesiculares no Estado d | 449052           | 1       | 759   | 0000240  | 65.000,00        |                     |
| 1340005302060911484496 - Fiscalização das atividades de Defesa Agropecuária na área vegetal               | 339030           | 1       | 759   | 0000240  | 54.400,00        |                     |

ANEXO II AO DECRETO Nº 6412, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

|   |                  |         |       |          | Anulação         |                     |
|---|------------------|---------|-------|----------|------------------|---------------------|
| UO / Programa de Trabalho   | Natureza Despesa | I.E.(*) | Fonte | Marcador | VALOR (R\$ 1,00) |                     |
| <b>37010 - Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação</b>                      |                  |         |       |          |                  | <b>3.409.203,00</b> |
| 1370000100412211002203 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais | 339030           | 1       | 500   | 0000000  | 30.000,00        |                     |
|   | 339039           | 1       | 500   | 0000000  | 120.000,00       |                     |
|   | 449052           | 1       | 500   | 0000000  | 30.000,00        |                     |
| 1370000100412211531110 - Estruturação das edificações públicas                        | 3                |         |       |          |                  |                     |

ANEXO II AO DECRETO Nº 6412, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR I

Anulação

| 47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN   |              |   |     |         | 19.937.998,00         |
|---|--------------|---|-----|---------|-----------------------|
| 1470000109999911469003 - Reserva de contingência  | 999999       | 1 | 500 | 0000000 | 19.937.998,00         |
| 77010 - Secretaria da Cultura e Turismo   |              |   |     |         | 3.100.000,00          |
| 1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu | 334041       | 1 | 500 | 0000104 | 100.000,00            |
|   | 335041       | 1 | 500 | 0000104 | 1.950.000,00          |
|   | 444042       | 1 | 500 | 0000104 | 100.000,00            |
| 1770000102369511553091 - Melhorias das infraestruturas turísticas.  | 444042       | 1 | 500 | 0000104 | 750.000,00            |
| 1770000102369511554339 - Ordenamento territorial e desenvolvimento de produtos/roteiros turísticos.       | 335041       | 1 | 500 | 0000104 | 200.000,00            |
| 79010 - Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude   |              |   |     |         | 2.360.000,00          |
| 1790000102781211631118 - Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva                      | 334041       | 1 | 500 | 0000104 | 100.000,00            |
|   | 335041       | 1 | 500 | 0000104 | 350.000,00            |
|   | 339030       | 1 | 500 | 0000104 | 300.000,00            |
| 1790000102781211632325 - Promoção e apoio a eventos e projetos desportivos e paradessportivos             | 334041       | 1 | 500 | 0000104 | 280.000,00            |
|   | 335043       | 1 | 500 | 0000104 | 300.000,00            |
| 1790000102781211632328 - Promoção e apoio aos eventos de lazer  | 445042       | 1 | 500 | 0000104 | 180.000,00            |
|   | <b>Total</b> |   |     |         | <b>131.695.906,00</b> |

(\*) Identificador de Exercício

DECRETO Nº 6.413, DE 2 DE MARÇO DE 2022.

Abre a diversos órgãos crédito suplementar.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro nos incisos I e III e Parágrafo Único do art. 6º, da Lei 3.843, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º É aberto a diversos órgãos crédito adicional suplementar no valor de R\$ 113.386.304,00, consignado no vigente orçamento, na conformidade do Anexos I e III a este Decreto.

Parágrafo único. Os recursos necessários à suplementação de crédito de que trata este artigo correm à conta da anulação das dotações orçamentárias indicadas nos Anexos II e III a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de março de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de fevereiro de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Sergislei Silva de Moura  
Secretário do Planejamento e Orçamento

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 6413, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Suplementação

| UO / Programa de Trabalho  | Natureza Despesa | I.E.(*) | Fonte | Marcador | VALOR (R\$ 1,00) |
|--|------------------|---------|-------|----------|------------------|
| 03010 - Tribunal de Contas do Estado do Tocantins  |                  |         |       |          | 14.110.876,00    |
| 1030000100112211712287 - Manutenção de recursos humanos  | 319011           | 1       | 500   | 0000000  | 14.110.876,00    |
| 07010 - Procuradoria-Geral de Justiça  |                  |         |       |          | 19.900.000,00    |
| 1070000100312211442289 - Manutenção de recursos humanos  | 319011           | 1       | 500   | 0000000  | 12.500.000,00    |
|  | 319013           | 1       | 500   | 0000000  | 300.000,00       |
|  | 319094           | 1       | 500   | 0000000  | 5.000.000,00     |
|  | 319113           | 1       | 500   | 0000000  | 2.100.000,00     |
| 09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins                                      |                  |         |       |          | 162.248,00       |
| 1090000900612211002191 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais          | 339031           | 1       | 700   | 0000000  | 27.200,00        |
|  | 339033           | 1       | 700   | 0000000  | 12.500,00        |
|  | 339039           | 1       | 700   | 0000000  | 17.636,00        |
| 1090000900618211601024 - Construção e ampliação de unidades do CBMTO                           | 339039           | 1       | 700   | 0000000  | 9.437,00         |
| 1090000900618211601147 - Aparelhamento das Unidades Bombeiro Militar - UBM                     | 449052           | 1       | 700   | 0000000  | 95.475,00        |
| 20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia   |                  |         |       |          | 97.383,00        |
| 120002901957111594056 - Fomento a projetos de pesquisa científicos, tecnológicos e de inovação | 449052           | 1       | 700   | 0000000  | 97.383,00        |

| 27010 - Secretaria da Educação  |        |   |     |         | 9.599.542,00  |
|---|--------|---|-----|---------|---------------|
| 1270000101212211001091 - Ampliação da frota de veículos   | 449052 | 1 | 500 | 1001101 | 1.910.000,00  |
| 1270000101212211002295 - Manutenção de serviços de transporte   | 339039 | 1 | 500 | 0000104 | 20.000,00     |
| 1270000101212611002293 - Manutenção de serviços de informática  | 449052 | 1 | 569 | 0000000 | 3.963.267,00  |
| 1270000101212811562065 - Formação inicial dos servidores da educação                                      | 339039 | 1 | 500 | 1001104 | 565.000,00    |
| 1270000101236811561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar                               | 449051 | 1 | 500 | 0000103 | 664,00        |
|   |        |   |     | 0000104 | 110.000,00    |
| 1270000101236811561136 - Implementação de ações educativas mediadas pelas tecnologias digitais de informa | 444042 | 1 | 500 | 1001104 | 50.000,00     |
| 1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar   | 449052 | 1 | 500 | 1001101 | 161.704,00    |
| 1270000101236811562109 - Manutenção de recursos humanos dos profissionais da educação básica              | 319004 | 1 | 540 | 0000000 | 380.000,00    |
|   | 319011 | 1 | 540 | 0000000 | 50.000,00     |
|   | 319013 | 1 | 540 | 0000000 | 9.000,00      |
|   | 319092 | 1 | 540 | 0000000 | 411.000,00    |
|   | 319192 | 1 | 540 | 0000000 | 1.552.499,00  |
|   | 339008 | 1 | 500 | 0000000 | 15.000,00     |
|   | 339093 | 1 | 500 | 1001101 | 100.000,00    |
| 1270000101236811562116 - Manutenção do transporte escolar   | 444042 | 1 | 500 | 1001104 | 300.000,00    |
|   | 449093 | 1 | 569 | 3120000 | 1.408,00      |
| 30550 - Fundo Estadual de Saúde   |        |   |     |         | 39.368.287,00 |
| 2300005501012211004253 - Manutenção de serviços de transporte   | 339092 | 1 | 500 | 1002102 | 145.700,00    |
| 2300005501012611004229 - Manutenção de serviços de informática  | 339039 | 1 | 500 | 1002102 | 341.415,00    |
| 2300005501024211654355 - Implementação da rede de atenção à pessoa com deficiência                        | 339037 | 1 | 500 | 1002102 | 429.500,00    |
| 2300005501030111654156 - Qualificação do processo de trabalho da atenção primária                         | 444042 | 1 | 500 | 1002104 | 470.000,00    |
| 2300005501030211653099 - Ampliação e modernização da  | 334041 | 1 | 500 | 1002104 | 550.000,00    |
|   | 444042 | 1 | 500 | 1002104 | 750.000,00    |

ANEXO I AO DECRETO Nº 6413, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Suplementação

| rede de serviços de saúde no Estado   | 449051 | 1 | 601 | 0000215 | 584.566,00            |              |
|---|--------|---|-----|---------|-----------------------|--------------|
| 2300005501030211654113 - Oferta de ações e serviços de MAC Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospita | 339030 | 1 | 600 | 0000250 | 13.807.000,00         |              |
|   | 339039 | 1 | 500 | 1002102 | 8.224.000,00          |              |
|   | 339092 | 1 | 500 | 1002102 | 3.522.000,00          |              |
|   | 339093 | 1 | 500 | 1002102 | 4.115.924,00          |              |
|   | 449052 | 1 | 500 | 1002102 | 100.000,00            |              |
| 2300005501030211654354 - Apoio à manutenção dos serviços de MAC Ambulatorial e hospitalar na rede municip | 334041 | 1 | 500 | 0000104 | 150.000,00            |              |
|   | 335041 | 1 | 500 | 1002104 | 300.000,00            |              |
|   | 444042 | 1 | 500 | 0000104 | 218.500,00            |              |
|   |        |   |     | 0000104 | 750.000,00            |              |
|   |        |   |     | 1002104 | 1.188.500,00          |              |
| 2300005501030211654361 - Implementação da rede de atenção psicossocial                                    | 339037 | 1 | 500 | 1002102 | 429.320,00            |              |
| 2300005501030211654362 - Viabilização do acesso aos serviços de saúde de forma regulada e oportuna        | 339033 | 1 | 600 | 0000250 | 500.000,00            |              |
| 2300005501030411654078 - Gerenciamento do risco sanitário   | 339030 | 1 | 759 | 0000240 | 27.862,00             |              |
| 2300005501030511654353 - Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde                        | 339037 | 1 | 600 | 0000250 | 287.000,00            |              |
|   |        |   |     | 500     | 1002102               | 600.000,00   |
|   | 339039 | 1 | 600 | 0000250 | 400.000,00            |              |
|   | 444042 | 1 | 500 | 1002104 | 127.000,00            |              |
|   |        |   |     | 449052  | 150.000,00            |              |
| 2300005501084611006036 - Fornecimento de insumos e serviços de saúde por Sentenças Judiciais, Ação Civil  | 339091 | 1 | 500 | 1002102 | 800.000,00            |              |
|   | 339092 | 1 | 500 | 1002102 | 400.000,00            |              |
| 33010 - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura   |        |   |     |         | 20.654,00             |              |
| 1330000102057311481062 - Implementação do Plano Estadual de Agricultura de Baixa Emissão de Carbono e Pla | 339036 | 2 | 700 | 0000000 | 20.654,00             |              |
| 34300 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins   |        |   |     |         | 15.000,00             |              |
| 1340004302060911484277 - Fortalecimento do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária           | 339030 | 1 | 700 | 0000000 | 15.000,00             |              |
| 37010 - Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação   |        |   |     |         | 1.611.138,00          |              |
| 1370000100460711491022 - Construção de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos             | 339030 | 1 | 500 | 0000103 | 1.779,00              |              |
|   |        |   |     | 500     | 0000103               | 1.106.098,00 |
|   | 449051 | 1 | 700 | 0000000 | 494.910,00            |              |
| 1370000101648211512055 - Realização de projeto de trabalho social   | 449039 | 1 | 500 | 0000103 | 8.351,00              |              |
| 38960 - Agência Tocantinense de Transportes e Obras   |        |   |     |         | 28.500.888,00         |              |
| 1380009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas   | 449092 | 1 | 500 | 0000103 | 887,00                |              |
| 1380009602678211524495 - Conservação e Manutenção da Malha Viária   | 449051 | 1 | 754 | 0000000 | 28.500.001,00         |              |
| 49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins   |        |   |     |         | 288,00                |              |
| 1490000100309111732024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito                                    | 449092 | 1 | 500 | 0000103 | 288,00                |              |
| <b>Total</b>  |        |   |     |         | <b>113.386.304,00</b> |              |

(\*) Identificador de Exercício

ANEXO II AO DECRETO Nº 6413, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

Anulação

| UO / Programa de Trabalho  | Natureza Despesa | I.E.(*) | Fonte | Marcador | VALOR (R\$ 1,00) |
|--|------------------|---------|-------|----------|------------------|
| 09030 - Polícia Militar do Estado do Tocantins   |                  |         |       |          | 110.000,00       |
| 1090000300618111602006 - Fortalecimento do policiamento preventivo e ostensivo                 | 335041           | 1       | 500   | 0000104  | 110.000,00       |
| 09090 - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins                                      |                  |         |       |          | 162.248,00       |
| 1090000900618211601147 - Aparelhamento das Unidades Bombeiro Militar - UBM                     | 339030           | 1       | 700   | 0000000  | 162.248,00       |
| 20290 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia   |                  |         |       |          | 97.383,00        |
| 120002901957111594056 - Fomento a projetos de pesquisa científicos, tecnológicos e de inovação | 339014           | 1       | 700   | 0000000  | 97.383,00        |
| 27010 - Secretaria da Educação   |                  |         |       |          | 8.624.542,00     |
| 1270000101212211002209 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais          | 339030           | 1       | 500   | 0000000  | 15.000,00        |
|  | 339039           | 1       | 500   | 1001101  | 100.000,00       |
|  |                  |         | 540   | 0000000  | 2.402.499,00     |

|   |        |   |     |         |                      |
|---|--------|---|-----|---------|----------------------|
| 1270000101212211002295 - Manutenção de serviços de transporte   | 339030 | 1 | 500 | 1001101 | 1.910.000,00         |
| 1270000101236811561086 - Construção, reforma e ampliação de unidade escolar                               | 339039 | 1 | 500 | 1001101 | 664,00               |
|   | 444042 | 1 | 500 | 1001104 | 20.000,00            |
| 1270000101236811562007 - Aparelhamento de unidade escolar   | 339030 | 1 | 500 | 1001101 | 161.704,00           |
| 1270000101236811562062 - Formação continuada dos profissionais da educação básica                         | 339039 | 1 | 569 | 0000000 | 3.963.267,00         |
| 1270000101236811562116 - Manutenção do transporte escolar   | 449093 | 1 | 569 | 0000000 | 1.408,00             |
| 1270000101236811562349 - Distribuição de material didático pedagógico aos alunos da rede estadual de ens  | 339030 | 1 | 500 | 1001104 | 50.000,00            |
| <b>30550 - Fundo Estadual de Saúde</b>  |        |   |     |         | <b>39.154.537,00</b> |
| 2300005501012211004200 - Coordenação e manutenção dos serviços administrativos gerais                     | 339039 | 1 | 500 | 1002102 | 545.700,00           |
| 2300005501012611004229 - Manutenção de serviços de informática  | 449052 | 1 | 500 | 1002102 | 341.415,00           |
| 2300005501024211654355 - Implementação da rede de atenção à pessoa com deficiência                        | 339032 | 1 | 600 | 0000250 | 2.500.000,00         |
| 2300005501030111654156 - Qualificação do processo de trabalho da atenção primária                         | 334041 | 1 | 500 | 1002104 | 1.076.250,00         |
|   | 444042 | 1 | 500 | 1002104 | 140.000,00           |
| 2300005501030211653099 - Ampliação e modernização da rede de serviços de saúde no Estado                  | 444042 | 1 | 500 | 1002104 | 100.000,00           |
| 2300005501030211654113 - Oferta de ações e serviços de MAC Ambulatorial e hospitalar nas unidades hospita | 339030 | 1 | 500 | 1002104 | 1.036.250,00         |
|   | 339040 | 1 | 500 | 1002102 | 100.000,00           |
|   | 449052 | 1 | 601 | 0000215 | 584.566,00           |
| 2300005501030211654127 - Produção hemoterápica e hematológica na hemorrede                                | 339039 | 1 | 600 | 0000250 | 1.100.000,00         |
| 2300005501030211654345 - Implementação da rede de atenção às urgências                                    | 339039 | 1 | 500 | 1002102 | 5.344.000,00         |
|   |        |   | 600 | 0000250 | 7.707.000,00         |
| 2300005501030211654352 - Organização e viabilização dos serviços de saúde, e do apoio ao diagnóstico      | 339039 | 1 | 500 | 1002102 | 11.776.744,00        |
|   |        |   | 600 | 0000250 | 3.687.000,00         |
| 2300005501030211654354 - Apoio à manutenção dos serviços de MAC Ambulatorial e hospitalar na rede munic   | 334041 | 1 | 500 | 1002104 | 300.000,00           |
|   | 335041 | 1 | 500 | 1002104 | 218.500,00           |
|   |        |   | 500 | 0000104 | 750.000,00           |
|   | 444042 | 1 | 500 | 1002104 | 500.000,00           |
|   | 449052 | 1 | 500 | 1002104 | 218.500,00           |
|   | 335041 | 1 | 500 | 1002104 | 50.750,00            |
|   | 339032 | 1 | 500 | 1002102 | 1.000.000,00         |
| 2300005501030311654356 - Assistência farmacêutica   | 339032 | 1 | 500 | 1002102 | 1.000.000,00         |
| 2300005501030411654078 - Gerenciamento do risco sanitário   | 449052 | 1 | 759 | 0000240 | 27.862,00            |

ANEXO II AO DECRETO Nº 6413, DE 2 DE MARÇO DE 2022  
CRÉDITO SUPLEMENTAR II

|   |        |   |     |         |               | Anulação              |
|---|--------|---|-----|---------|---------------|-----------------------|
| 2300005501030511654353 - Fortalecimento do sistema estadual de vigilância em saúde                        | 335043 | 1 | 500 | 1002104 | 50.000,00     |                       |
| <b>33010 - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura</b>  |        |   |     |         |               | <b>108.654,00</b>     |
| 1330000102063111472058 - Fomento a agricultura familiar no Estado do Tocantins                            | 339036 | 2 | 700 | 0000000 | 20.654,00     |                       |
|   | 445042 | 1 | 500 | 0000104 | 88.000,00     |                       |
| <b>34430 - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins</b>                                      |        |   |     |         |               | <b>15.000,00</b>      |
| 1340004302060911484277 - Fortalecimento do sistema unificado de atenção à sanidade agropecuária           | 449052 | 1 | 700 | 0000000 | 15.000,00     |                       |
| <b>37010 - Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação</b>  |        |   |     |         |               | <b>499.884,00</b>     |
| 1370000100460711491022 - Construção de infraestrutura hídrica para irrigação e usos múltiplos             | 339030 | 1 | 500 | 0000000 | 4.974,00      |                       |
| 1370000100460711492108 - Manutenção de obras hídricas   | 449051 | 1 | 700 | 0000000 | 494.910,00    |                       |
| <b>38960 - Agência Tocantinense de Transportes e Obras</b>  |        |   |     |         |               | <b>29.141.263,00</b>  |
| 1380009602678211523111 - Estruturação de obras de arte especial   | 444042 | 1 | 500 | 0000104 | 100.375,00    |                       |
|   | 449051 | 1 | 754 | 0000000 | 28.500.001,00 |                       |
| 1380009602678211523114 - Pavimentação de vias urbanas   | 444042 | 1 | 500 | 0000104 | 240.000,00    |                       |
|   | 449051 | 1 | 500 | 0000000 | 887,00        |                       |
| 1380009602678211524495 - Conservação e Manutenção da Malha Viária   | 444042 | 1 | 500 | 0000104 | 300.000,00    |                       |
| <b>47010 - Recursos sob a Supervisão da SEPLAN</b>  |        |   |     |         |               | <b>35.122.130,00</b>  |
| 1470000100412211462316 - Reserva de contrapartida dos órgãos da administração direta e indireta.          | 449051 | 1 | 500 | 0000103 | 1.111.254,00  |                       |
| 1470000109999911469003 - Reserva de contingência  | 999999 | 1 | 500 | 0000000 | 34.010.876,00 |                       |
| <b>49010 - Defensoria Pública do Estado do Tocantins</b>  |        |   |     |         |               | <b>288,00</b>         |
| 1490000100309111732024 - Atendimento sociojurídico integral e gratuito                                    | 339039 | 1 | 500 | 0000000 | 288,00        |                       |
| <b>77010 - Secretaria da Cultura e Turismo</b>  |        |   |     |         |               | <b>350.375,00</b>     |
| 1770000101339211584336 - Fomento à produção, circulação e promoção da arte, da cultura e do turismo cultu | 335041 | 1 | 500 | 0000104 | 350.375,00    |                       |
| <b>Total</b>  |        |   |     |         |               | <b>113.386.304,00</b> |

(\*) Identificador de Exercício

| ESTADO DO TOCANTINS    |  |     |          |                |                        |  |     |          |                |
|------------------------|--|-----|----------|----------------|------------------------|--|-----|----------|----------------|
| RECEITA                |  |     |          |                | ANULAÇÃO               |  |     |          |                |
| EXERCÍCIO 2022         |  |     |          |                |                        |  |     |          |                |
| SUPLEMENTAÇÃO          |  |     |          |                | ANULAÇÃO               |  |     |          |                |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |  |     |          |                | SECRETARIA DA EDUCAÇÃO |  |     |          |                |
| CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO                                  | FT  | MARCADOR | VALOR R\$ 1,00 | CÓDIGO                 | ESPECIFICAÇÃO                                  | FT  | MARCADOR | VALOR R\$ 1,00 |
| 1000 00 0000           | RECEITAS CORRENTES                             |     |          | 1.408          | 1000 00 0000           | RECEITAS CORRENTES                             |     |          | 1.408          |
| 1100 00 0000           | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA    |     |          |                | 1100 00 0000           | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA    |     |          |                |
| 1200 00 0000           | CONTRIBUIÇÕES                                  |     |          |                | 1200 00 0000           | CONTRIBUIÇÕES                                  |     |          |                |
| 1300 00 0000           | RECEITA PATRIMONIAL                            |     |          | 1.408          | 1300 00 0000           | RECEITA PATRIMONIAL                            |     |          | 1.408          |
| 1310 00 0000           | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado |     |          |                | 1310 00 0000           | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado |     |          |                |
| 1311 00 0000           | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado |     |          |                | 1311 00 0000           | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado |     |          |                |
| 1320 00 0000           | Valores Mobiliários                            |     |          |                | 1320 00 0000           | Valores Mobiliários                            |     |          |                |
| 1321 00 0000           | Juros e Correções Monetárias                   |     |          |                | 1321 00 0000           | Juros e Correções Monetárias                   |     |          |                |
| 1321 01 0000           | Remuneração de Depósitos Bancários             |     |          |                | 1321 01 0000           | Remuneração de Depósitos Bancários             |     |          |                |
| 1321 01 0100           | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 589 | 31200    | 1.408          | 1321 01 0100           | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 589 | 0000     | 1.408          |
|                        | <b>TOTAL</b>                                   |     |          | <b>1.408</b>   |                        | <b>TOTAL</b>                                   |     |          | <b>1.408</b>   |

DECRETO Nº 6.434, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA

Art. 1º O Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ .....

Art. 2º .....

CXLI - as saídas de mercadorias produzidas por instituições de assistência social e de educação, sem finalidade lucrativa, cujas vendas líquidas sejam integralmente aplicadas na manutenção de suas finalidades assistenciais ou educacionais no país, sem distribuição de qualquer parcela a título de lucro ou participação e cujas vendas no ano anterior não tenham ultrapassado o limite fixado na legislação tributária, inclusive na transferência da mercadoria do estabelecimento que a produziu para o estabelecimento varejista da mesma entidade (Convênios ICM 38/82, 47/89 e ICMS 52/90, 80/91, 124/93 e 125/95);

“ .....

Art. 5º .....

XV - 31 de dezembro de 2025, as saídas internas de alho em pó, sorgo, milho, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, de cacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de germen de milhodesengordurado, de quitera de milho, de casca e de semente de uva ede polpa cítrica, glúten de milho, silagens de forrageiras e de produtos vegetais, feno, óleos de aves, resíduos de óleo e gordura de origem animal ou vegetal, descartados por empresas do ramo alimentício, e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal (Convênios ICMS 100/97,152/02, 18/05, 55/09, 60/09, 21/16 e 26/21);

“ .....

Art. 8º .....

VI - .....

f) alho em pó, sorgo, milho, sal mineralizado, farinhas de peixe, de ostra, de carne, de osso, de pena, de sangue e de víscera, calcário calcítico, caroço de algodão, farelos e tortas de algodão, de babaçu, decacau, de amendoim, de linhaça, de mamona, de milho e de trigo, farelos de arroz, de girassol, de glúten de milho, de germen de milho desengordurado, de quitera de milho, de casca e de semente de uva ede polpa cítrica, glúten de milho, silagens de forrageiras e de produtos vegetais, feno, óleos de aves, resíduos de óleo e gordura de origem animal ou vegetal, descartados por empresas do ramo alimentício, e outros resíduos industriais, destinados à alimentação animal ou ao emprego na fabricação de ração animal;

Art. 94. ....

§5º .....

III - .....

a) escritura do imóvel ou contrato de compra e venda registrado em cartório.(contrato) .....”(NR).

Art. 2º Fica incluído o item 25 ao Anexo XXIX do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912/2006, com a seguinte redação:

“

|    |                         |                                 |                 |
|----|-------------------------|---------------------------------|-----------------|
| 25 | Rumo Malha Central S.A. | Ferrovias Norte Sul/Tramo Goiás | GO, MG, SP e TO |
|----|-------------------------|---------------------------------|-----------------|

”(NR).

Art. 3º São revogados os seguintes dispositivos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912/2006:

I - inciso CXXV do art. 2º;

II - inciso XII do art. 5º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos dias 8 do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos      Deocleciano Gomes Filho  
Secretário de Estado da Fazenda      Secretário-Chefe da Casa Civil

#### DECRETO Nº 6.435, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga o prazo de que trata o inciso LXX do art. 5º do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É prorrogado, até 31 de dezembro de 2023, o prazo de que trata o inciso LXX do art. 5º do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.912, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos      Deocleciano Gomes Filho  
Secretário de Estado da Fazenda      Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 839 - NM.

Republicado para correção

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIA FERNANDA DE CASTRO SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais e Representação em Brasília - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 856.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 566 - NM, de 8 de março de 2022, publicado na edição 6.043 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia FABBIO ALVES DE LIMA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 857 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MARIANA COLLE RODRIGUES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 858 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

o servidor MARCELO FAO BARTH FERNANDES, matrícula 1288652-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 859 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas do Magistério, abaixo especificadas, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. ADRIANA DE PAULA CARVALHO DIAS, matrícula 1056956-4, FCM-1, 8 de abril de 2022;
2. ELIANE MARIANO CAIXETA, matrícula 623961-1, FCM-1, 8 de abril de 2022;
3. IEDA MARTINS AMBROZIO DUARTE, matrícula 668350-7, FCM-3, 9 de fevereiro de 2022;
4. JOSILÉIA MARTINS SANTOS, matrícula 370499-2, FCM-3, 8 de abril de 2022;
5. LUCIANA MARQUES DE MESQUITA MENEZES, matrícula 1247352-1, FCM-1, 9 de fevereiro de 2022;
6. MARCIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 1037684-1, FCM-1, 7 de fevereiro de 2022;
7. NATILA POLIANA CALDEIRA DA SILVA TELES, matrícula 1121600-3, FCM-5, 7 de fevereiro de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 860 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, da Secretaria da Educação:

1. ADEMAR ARAÚJO PEREIRA;
2. MANOEL SOARES DE ARAGÃO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 7 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 862 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

LUDIMYLLA MELO CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-3, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 863 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ROSILDA GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda, a partir de 31 de março de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 864 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

1. FRANCISCO SIMONSEN DE SOUSA SOARES, matrícula 444021-1, Chefe de Agência Avançada, FC-FAZENDA-2, 14 de março de 2022;
2. RAFAEL SOUSA MEDRADO, matrícula 11188790-1, Supervisor da Agência de Atendimento, FC-FAZENDA-1, 1º de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 866 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

HALYNNY VALADARES MARTINS DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 867 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

DIVINO CARVALHO OLIVEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cultura e Turismo, a partir de 18 de março de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 868 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

STEFANY GOMES DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cultura e Turismo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 869 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

BRUNA DELFINO DE MENDONÇA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gestão de Pessoas - DAI-1, da Secretaria da Cultura e Turismo, a partir de 1º de abril de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 870 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**D E S I G N A R**

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de abril de 2022:

1. ALYNNE FERREIRA ROCHA, matrícula 11646187-1, FCA-3;
2. SUELI TAVARES DE ABREU, matrícula 864850-3, FCA-5.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 871 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

ANA DÉBORA ARAÚJO HOLANDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 872.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

o Ato nº 560 - NM, de 8 de março de 2022, publicado na edição 6.043 do Diário Oficial do Estado, que nomeia JOÃO VITOR ARAUJO DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 873 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**N O M E A R**

MAGNÓLIA SOARES GOMES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 8 dias do mês de abril de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

**PORTARIA CCI Nº 670 - DISP, DE 7 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor MURILLO VINICIUS DOURADO CONSIGLIERI BASTOS, matrícula 1273051-1, lotado na Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 671 - DISP, DE 7 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas do Magistério, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. IRES MONE BARCELOS DE MORAIS JALES, matrícula 1050494-3, FCM-1, 8 de abril de 2022;
2. ITANAY SABINO DA SILVA, matrícula 502276-4, FCM-4, 22 de março de 2022;
3. LAYANNE BARBOSA BRITO, matrícula 11228440-1, FCM-1, 1º de abril de 2022;
4. LUZENI LOURENÇO DE ARAÚJO CORREIA, matrícula 641318-2, FCM-4, 1º de abril de 2022;
5. RITA DE CASSIA DE PAULA, matrícula 352953-3, FCM-2, 1º de abril de 2022;
6. VILMA PEREIRA DA CRUZ LOPES, matrícula 510716-2, FCM-4, 1º de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 672 - CSS, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica no 14, de 13 de dezembro de 2019, resolve

## C E D E R

ao Município de Araguaína o Auxiliar de Serviços de Saúde CLENILSON PEREIRA GOMES, matrícula 619271-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de maio a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 673 - DISP, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial de Supervisor de Serviços Operacionais - FC-SSO-III o servidor CLENILSON PEREIRA GOMES, matrícula 619271-1, lotado na Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 1º de maio de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 674 - DISP, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## D I S P E N S A R

da Função Comissionada Especial do Magistério - FCM-4 o servidor ERMILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 589461-5, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 1º de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 675 - CSS, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica no 11, de 11 de dezembro de 2019, resolve

## C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Professor da Educação Básica ERMILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula 589461-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de abril a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 677 - EX, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## E X O N E R A R

MÁRCIO PEREIRA BARROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Fazenda, a partir de 31 de março de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 678 - DISP, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Fazenda, a partir das seguintes datas:

1. MARIA LINA MACHADO ROSA, matrícula 573180-1, Supervisor da Agência de Atendimento, FC-FAZENDA-1, 1º de abril de 2022 ;
2. SEBASTIÃO MESQUITA MOTA, matrícula 499046-1, Chefe de Agência Avançada, FC-FAZENDA-2, 14 de março de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 679 - EX, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## E X O N E R A R

DIOGO SOUSA MATTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Convênios - DAI-1, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, a partir de 1º de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 680 - RVG, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 6 de abril de 2022, a Portaria CCI nº 1.592 - CSS, de 22 de novembro de 2021, publicada na edição 5.971 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Pedagoga FRANCILEURA PEREIRA DA SILVA, matrícula 1216236-2, cedida ao Município de Palmas.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 681 - RVG, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 4 de maio de 2022, a Portaria CCI nº 1.651 - CSS, de 25 de novembro de 2021, publicada na edição 5.973 do Diário Oficial do Estado, que mantém o Escrivão de Polícia BELISÁRIO FERREIRA NETO, matrícula 272854-3, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 682 - EX, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

HALYNNY VALADARES MARTINS DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, a partir de 1º de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 683 - EX, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARCOS ANTÔNIO TIMOTEO NUNES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 21 de março de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 684 - EX, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Secretaria da Cultura e Turismo, a partir das seguintes datas:

1. GUSTAVO ALVES AMORIM, 18 de março de 2022;
2. KARINE SALES FIGUEREDO, 9 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 685 - CSS, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

CEDER

à Procuradoria-Geral do Estado o Militar JURAILDES ALVES DE ARAÚJO, matrícula 1001191-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 11 de abril a 31 de dezembro de 2022, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 687 - DISP, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de abril de 2022:

1. ALYNNE FERREIRA ROCHA, matrícula 11646187-1, FCA-5;
2. SUELI TAVARES DE ABREU, matrícula 864850-3, FCA-3.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 688 - EX, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

JANCIVAL MARTINS PEDRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 9 de abril de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 51 - APT, DE 8 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

a Portaria CCI nº 59 - CSS, de 11 de janeiro de 2022, publicada na edição 6.005 do Diário Oficial do Estado, para declarar que a cessão de KARLA PINHEIRO RODRIGUES DA CUNHA, matrícula 999274-1, ao Estado de Goiás, se refere ao período de 13 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 049/2022/DAREH, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Republicada para correção

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 18 (dezoito) dias das férias regulamentares do 1º SGT QPBM RG 00.230-06 ISAIAS ARAUJO SILVA, mat. 931503/1, referentes ao período aquisitivo de 20/04/2021 a 19/04/2022, previstas para o mês de janeiro de 2022, conforme BG 1422 de 06 de dezembro de 2021, a partir do dia 15 de janeiro de 2022, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

**PORTARIA Nº 096/2022/DAREH, DE 07 DE MARÇO DE 2022.**

Republicada para correção

Suspende férias de militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 7º, da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021, combinado c/art. 153, inciso II, art. 87, §2º, inciso II, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012 e art. 31, da Portaria nº 024/2014/DAREH, de 16 de maio de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 22 (vinte e dois) dias das férias regulamentares do CEL QOBM RG 00.017-98 PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS, MAT. 1002465/1, referentes ao período aquisitivo de 30/01/2020 a 29/01/2021, previstas para o mês de janeiro de 2022, conforme BG 1424 de 13 de dezembro de 2021, a partir do dia 13 de janeiro de 2022, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 2º SUSPENDER, por extrema necessidade do serviço, 30 (trinta) dias das férias regulamentares do CEL QOBM RG 00.017-98 PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS, MAT. 1002465/1, referentes ao período aquisitivo de 30/01/2021 a 29/01/2022, previstas para o mês de fevereiro de 2022, conforme BG 1434 de 17 de janeiro de 2022, assegurando-lhe o direito de usufruir os dias em data oportuna.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral  
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2022  
PROCESSO Nº 2022 10070 00006  
SIAFE Nº 22000113  
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: Torino Informática LTDA  
OBJETO: Monitores de Computadores para o CBMTO no valor de doze mil reais  
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para aquisição de Monitores de Computadores para o CBMTO  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.3054  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 756  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022  
SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Rodrigo do Amaral Risso (pela Torino Informática LTDA).

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 002/2022  
PROCESSO Nº 2022 10070 00006  
SIAFE Nº 22000114  
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: Northware Comércio e Serviços LTDA  
OBJETO: Aquisição de Computador Desktop (CPU, monitor, mouse e teclado) no valor de cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais  
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo de R\$ 57.840,00 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta reais), para aquisição de Computador Desktop (CPU, monitor, mouse e teclado)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.3054  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 756  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico  
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2022  
SIGNATÁRIOS: Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo CBMTO) e Sidclay Henrique Balbuena de Oliveira (pela Northware LTDA).

**EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 003/2020  
PROCESSO Nº 2019/09090/000019  
SIAFI Nº 20000166  
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: Designe Engenharia e Serviços de Construção EIRELI  
OBJETO: Construção do Quartel do Comando-Geral do CBMTO  
VALOR DO ADITIVO: Acréscimo de R\$ 885.785,81 (oitocentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), equivalente a 8,63%, e supressão no valor de R\$ 37.775,37 (trinta e sete mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos) equivalente a 0,37%  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1160.1024.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51  
FONTE DE RECURSO: 0225180238 e 0103180238  
MODALIDADE: Concorrência  
DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022  
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Edmar Ribeiro neto (pela Designe Engenharia e Serviços de Construção EIRELI).

**EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 005/2015  
PROCESSO Nº 2015 09090 00015  
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins  
CONTRATADA: Jamil Carlos Caetano  
OBJETO: Locação do imóvel para as instalações da 2ª Cia do CBMTO  
VALOR DA DESPESA: valor mensal de R\$ 13.556,00 (treze mil quinhentos e cinquenta e seis reais)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.182.1020.2194.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 33 90 39  
FONTE DE RECURSO: 0100666666  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses  
MODALIDADE: Dispensa  
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2022  
SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Carlos Eduardo de Souza Farias (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Jamil Carlos Caetano (proprietário).

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 51/2021 - DAL/PMTO.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 e com fundamento no art. 15, §8º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR para compor a comissão de recebimento do objeto do Contrato 25/2021, firmado com a ELEC, para aquisição de etilômetro, decorrente do Processo nº 2020/09030/000465, os policiais militares a seguir relacionados:

| POSTO/GRADUAÇÃO | NOME                             | FUNÇÃO    | MATRÍCULA |
|-----------------|----------------------------------|-----------|-----------|
| 1º TEN QOM      | Antonio Marcos Gomes de Oliveira | 1º Membro | 156027    |
| 2º SGT QPPM     | João Paulo Procópio Vieira Silva | 2º Membro | 641367    |
| 3º SGT QPPM     | Antonio Sardinha De Jesus        | 3º Membro | 657879    |

Art. 2º Fica, ainda, delegada à comissão, a competência, sob a presidência do primeiro para atestar, emitir relatórios e demais procedimentos necessários para sua perfeita efetivação, devendo informar à Diretoria de Apoio Logístico quaisquer constatações divergentes.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 20 de dezembro de 2021.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 17/2022/DAL - COMPRAS.**

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para aquisição de Exames laboratoriais para a Polícia Militar do Estado do Tocantins, em favor da empresa: E. P. LIMA JUNIOR, CNPJ: 01.086.190/0001-74, os itens 01, 02, 03, 05 e 06, no valor total de R\$ 5.555,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), conforme Processo SGD nº 2022/09030/000127.

Art. 2º Remeta-se para o Diário Oficial do Estado para publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 06 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 196/2022/DGP/SAMP.**

Torna sem efeito em parte a Portaria nº 125/2022/DGP/SAMP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128 de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a Portaria nº 123/2022/DGP SAMP, que dispõe sobre a agregação para a reserva remunerada do Policial Militar.

**RESOLVE:**

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO o item 2 do art. 2º da Portaria nº 125/2022/DGP/SAMP, a saber:

| POST/GRAD   | NOME              | MAT.   | RETROATIVO A | UNIDADE |
|-------------|-------------------|--------|--------------|---------|
| 2º SGT QPPM | EDNEY SILVA SOUSA | 776340 | 21/02/2022   | 2º BPM  |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 24 de março de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado

**PORTARIA Nº 199/2022/DGP/SAMP.**

Reverte Policial Militar e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c arts. 108, 109 e 110 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que a policial militar foi agregada por meio da Portaria nº 930/2021/DGP/SAMP, de 23 de dezembro de 2021, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.995, de 27 de dezembro de 2021, para fins de reserva remunerada.

**RESOLVE:**

Art. 1º REVERTER a 2º TEN QOAS GOIACI BORGES DE CARVALHO COSTA - Mat. 724492, ao exercício de suas funções Policiais Militares, a partir do 21 de fevereiro de 2022, por ter requerido a paralisação do Processo nº 2022.16.215051P. A Militar fica classificada no Centro Integrado de Reabilitação e Readaptação - CIRRA;

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de março de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 200/2022/DGP/SAMP.**

Retifica parte de portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que a militar inframencionada encontra-se de Licença-saúde, conforme Ata nº 11/2022 de 16/02/2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR parte da Portaria nº 141/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.043, de 08 de março de 2022, art. 1º, §1º, Item 5, férias referentes ao exercício de 2021, da militar abaixo relacionada;

Onde se lê:

§1º Lotados no QCG:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                                      | MAT.   | INICIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|---|--------|------------|------------|------|
| 5    | 1º SGT QPPM | LUZISELMA MARTINS SANTOS CARVALHO BATISTA | 395010 | 04/04/2022 | 03/05/2022 | 30   |

Leia-se:

§1º Lotados no QCG:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                                      | MAT.   | INICIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|---|--------|------------|------------|------|
| 5    | 1º SGT QPPM | LUZISELMA MARTINS SANTOS CARVALHO BATISTA | 395010 | 19/04/2022 | 18/05/2022 | 30   |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins;

Parágrafo único. Os Comandos de Policiamentos devem providenciar a difusão para suas respectivas Unidades;

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 25 de março de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 203/2022/DGP/SAMP.**

Reenquadra Policial Militar e Retifica Promoção em Cumprimento de Sentença Judicial, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 128, e art. 15, §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando Ação Judicial nº 00022467320188272729, chave Nº S/N, proposta por 2º TEN. RR MARCO ANTÔNIO SOUZA DE FREITAS, MAT. 449092, em face do Estado do Tocantins, determinando que se dê cumprimento da decisão proferida.

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR à graduação de 1º Sargento no Quadro de Praças Especialistas Músicos, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2000, a luz da edição da Lei estadual nº 1.161, de 27 de junho de 2000.

Art. 2º RETIFICAR a portaria 379/2001/PM/1/EM, publicado no Boletim Especial nº 001 de 08 de dezembro de 2001:

Onde lê-se:

PROMOVER, pelos critérios e nos Quadros respectivos, a partir do dia 01 de dezembro de 2001, os seguintes graduados:

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO NO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS MÚSICOS - QPE, pelo critério de merecimento:

2º SGT QPE RG 01.261/2 MARCOS ANTÔNIO SOUSA DE FREITAS, Mat. nº 149748;

Leia-se:

PROMOVER, pelos critérios e nos Quadros respectivos, a partir do dia 01 de dezembro de 2001, os seguintes graduados:

À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE NO QUADRO DE PRAÇAS ESPECIALISTAS MÚSICOS - QPE, pelo critério de merecimento:

1º SGT QPE RG 01.261/2 MARCOS ANTÔNIO SOUSA DE FREITAS, Mat. nº 149748;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 28 de março de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 204/2022/DGP/SAMP.**

Promoção de Policial Militar Reformado em Cumprimento de Decisão Judicial, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei Complementar nº 128, e art. 15, §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando o cumprimento da sentença proferida no bojo da Ação Judicial nº 00003687920198272729, chave nº S/N, proposta por ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA CHAVES em face do Estado do Tocantins, a qual o Juízo determinou que se dê cumprimento ao Acórdão, nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER por Decisão Judicial, com data retroativa a 03 de dezembro de 2014, à graduação de CABO, na referência "J", o Policial Militar Reformado, elencado abaixo:

| ORD. | RG.      | NOME                             | MATRÍCULA |
|------|----------|----------------------------------|-----------|
| 1.   | 02.783/4 | ANTONIO HENRIQUE DE SOUSA CHAVES | 738971/1  |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 29 de março de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 206/2022/DGP/SAMP.**

Retifica parte de portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar no 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parte da Portaria nº 827/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.974, de 26 de novembro de 2021, art. 2º, §1º, Item 4, férias do militar abaixo relacionado;

Onde se lê:

§1º Lotados no QCG:

| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                | MAT.    | INICIO     | FINAL      | DIAS |
|------|--------------|---------------------|---------|------------|------------|------|
| 4    | TEN CEL QOPM | ABNER ALVES MARTINS | 1023470 | 13/12/2021 | 11/01/2022 | 30   |

Leia-se:

§1º Lotados no QCG:

| ORD. | POST/GRAD.   | NOME                | MAT.    | INICIO     | FINAL      | DIAS |
|------|--------------|---------------------|---------|------------|------------|------|
| 4    | TEN CEL QOPM | ABNER ALVES MARTINS | 1023470 | 14/12/2021 | 12/01/2022 | 30   |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 30 de março de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 212/2022/DGP/SAMP.**

Retifica portaria de férias e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parte da Portaria nº 165/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.057 de 28 de março de 2022;

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo relacionado, suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, suspensos por meio da Portaria SSP nº 1068, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 4.945, de 01 de setembro de 2017, a serem usufruídas no período, conforme especificado:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                 | MAT.   | PERÍODO DE USUFRUTO     | DIAS |
|------|-------------|----------------------|--------|-------------------------|------|
| 1    | 2º SGT QPPM | MARDEN PEREIRA NERES | 731113 | 22/03/2022 A 20/04/2022 | 30   |

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo relacionado, suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, suspensos por meio da Portaria SSP nº 1068, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 4.945, de 01 de setembro de 2017, usufruídas no período, conforme especificado:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                     | MAT.    | PERÍODO DE USUFRUTO     | DIAS |
|------|-------------|--------------------------|---------|-------------------------|------|
| 1    | 2º SGT QPPM | MARCELO GUIMARAES BARROS | 1034669 | 03/01/2022 A 01/02/2022 | 30   |

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo relacionado, suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, suspensos por meio da Portaria nº 606/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.911, de 18 de agosto de 2021, a serem usufruídas no período, conforme especificado:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                 | MAT.   | PERÍODO DE USUFRUTO     | DIAS |
|------|-------------|----------------------|--------|-------------------------|------|
| 1    | 2º SGT QPPM | MARDEN PEREIRA NERES | 731113 | 22/03/2022 A 20/04/2022 | 30   |

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo relacionado, suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, usufruídas no período, conforme especificado:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                     | MAT.    | PERÍODO DE USUFRUTO     | DIAS |
|------|-------------|--------------------------|---------|-------------------------|------|
| 1    | 2º SGT QPPM | MARCELO GUIMARAES BARROS | 1034669 | 03/01/2022 A 01/02/2022 | 30   |

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Os Comandos de Policiamentos devem providenciar a difusão para suas respectivas Unidades;

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 31 de março de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 214/2022/DGP/SAMP.**

Promoção de Policial Militar Reformado em Cumprimento de Decisão Judicial, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei complementar nº 128, e art. 15, §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando o cumprimento da sentença proferida no bojo da Ação Judicial nº 0032698-66.2018.8.27.2729/TO, chave nº S/N, proposta por LUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS em face do Estado do Tocantins, a qual o Juízo determinou que se dê cumprimento ao Acórdão, nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER por Decisão Judicial, com data retroativa a 03 de dezembro de 2014, à graduação de CABO, na referência "J", o Policial Militar Reformado, elencado abaixo:

| ORD. | RG.      | NOME                       | MATRÍCULA |
|------|----------|----------------------------|-----------|
| 1.   | 01.858/4 | LUZIVAN PEREIRA DOS SANTOS | 003154    |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 31 de março de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 215/2022/DGP/SAMP.**

Agrega Policiais Militares e adota outras providências

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, c/c art. 24-F, inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, e o art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, o Decreto nº 6.030, de 30 de dezembro de 2019, art. 107, §1º, inciso II, §9º, art. 121, inciso I, art. 122, incisos I, II e §1º da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que os policiais militares requereram suas transferências para a reserva remunerada, após cumprirem os requisitos legais e, em decorrência, devem ser agregados e dispensados do Serviço Policial Militar-SPM.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR os policiais militares relacionados abaixo, nas respectivas datas, devendo permanecer agregados até a publicação do ato de suas transferências para a reserva remunerada no Diário Oficial do Estado, a saber:

| ORD. | GRAD.        | NOME                               | MAT.   | A PARTIR DE |
|------|--------------|------------------------------------|--------|-------------|
| 1.   | 2º TEN QOA   | SEBASTIÃO CAMPANHA WANDERLEI FILHO | 750016 | 22/03/2022  |
| 2.   | 2º TEN QOA   | VILTON ALVES PEREIRA               | 702186 | 14/03/2022  |
| 3.   | SUB TEN QPPM | ELIZIMAR FERREIRA DE MENEZES       | 652572 | 23/03/2022  |
| 4.   | SUB TEN QPPM | GILBERTO MOREIRA MARTINS           | 693185 | 29/03/2022  |

Art. 2º Ressalta-se que os militares agregados ficam adidos ao Quartel do Comando-Geral para efeito de alterações e remuneração, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupavam, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 01 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 216/2022/DGP/SAMP.**

Promoção de Policial Militar Reformado em Cumprimento de Decisão Judicial, e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 10 da Lei complementar nº 128, e art. 15, §2º, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

Considerando o cumprimento da sentença proferida no bojo da Ação Judicial nº 0000472-71.2019.8.27.2729/TO, chave nº S/N, proposta por ANTÔNIO OTACÍLIO DA SILVA em face do Estado do Tocantins, a qual o Juízo determinou que se dê cumprimento ao Acórdão, nos seguintes termos:

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER por Decisão Judicial, com data retroativa a 03 de dezembro de 2014, à graduação de CABO, o Policial Militar Reformado, elencado abaixo:

| ORD. | RG.      | NOME                      | MATRÍCULA |
|------|----------|---------------------------|-----------|
| 1.   | 02.961/4 | ANTÔNIO OTACÍLIO DA SILVA | 453161-2  |

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 1º de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 222/2022/DGP/SAMP.**

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021 c/c art. 68, alínea "t", art. 86 e art. 87, todos pertencentes à Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando que, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados não usufruíram suas férias regulamentares referentes aos exercícios de 2021 e 2019, conforme concedidas;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 007/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.008, de 14 de janeiro de 2022, do militar, conforme especificado:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME               | MAT.    | INÍCIO     | FINAL      | DIAS |
|------|------------|--------------------|---------|------------|------------|------|
| 1    | MAJ QOPM   | THIAGO VISEU JORGE | 1093282 | 04/07/2022 | 02/08/2022 | 30   |

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 909/2021/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.989, de 17 de dezembro de 2021, do militar, conforme especificado:

| ORD. | POST/GRAD. | NOME                     | MAT.   | INICIO     | FINAL      | DIAS |
|------|------------|--------------------------|--------|------------|------------|------|
| 1    | 1º TEN QQA | ADONÍSIO VIEIRA DA COSTA | 719150 | 17/01/2022 | 15/02/2022 | 30   |

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, concedidas por meio da Portaria nº 141/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.043, de 08 de março de 2022, do militar, conforme especificado:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                    | MAT.   | INICIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|-------------------------|--------|------------|------------|------|
| 1    | SUB TEN QPE | JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS | 836294 | 19/04/2022 | 03/05/2022 | 15   |

Art. 4º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, concedidas por meio da Portaria nº 159/2022/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.049, de 16 de março de 2022, do militar, conforme especificado:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                | MAT.   | INICIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|---------------------|--------|------------|------------|------|
| 1    | 3º SGT QPPM | RICK BUENO DE ASSIS | 829575 | 04/04/2022 | 03/05/2022 | 30   |

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo relacionados suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2021, a serem usufruídas no período, conforme especificado:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                     | MAT.    | INICIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|--------------------------|---------|------------|------------|------|
| 1    | MAJ QOPM    | THIAGO VISEU JORGE       | 1093282 | 04/04/2022 | 03/05/2022 | 30   |
| 2    | 1º TEN QQA  | ADONÍSIO VIEIRA DA COSTA | 719150  | 06/06/2022 | 05/07/2022 | 30   |
| 3    | SUB TEN QPE | JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  | 836294  | 01/07/2022 | 15/07/2022 | 15   |

Art. 6º CONCEDER ao militar abaixo relacionado suas férias regulamentares referentes ao exercício de 2019, a serem usufruídas no período, conforme especificado:

| ORD. | POST/GRAD.  | NOME                | MAT.   | INICIO     | FINAL      | DIAS |
|------|-------------|---------------------|--------|------------|------------|------|
| 1    | 3º SGT QPPM | RICK BUENO DE ASSIS | 829575 | 01/12/2022 | 30/12/2022 | 30   |

Art. 7º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para a Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 04 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 238/2022/DGP/SAMP.

Inclui Aluno-soldado QPS nas fileiras da Corporação e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2022, c/c art. 10, inciso XI e o art. 11, ambos da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012;

Considerando a convocação efetivada pela Portaria nº 230/2022/DGP/SAMP, publicada na edição nº 6.065 do Diário Oficial do Estado, e o consequente comparecimento e entrega dos documentos exigidos da candidata infra relacionada;

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR na Polícia Militar do Estado do Tocantins, na Graduação de Aluno-soldado, no Quadro de Praças de Saúde - QPS, Referência "A", a partir de 08 de abril de 2022, a seguinte candidata aprovada em Concurso Público:

| ORD. | INSCRIÇÃO | GRAD.     | NOME                     |
|------|-----------|-----------|--------------------------|
| 1    | 10000975  | AL SD QPS | MILENA REGINA DE AZEVEDO |

Parágrafo único - A assinatura do Termo de Posse será feita pelo candidato na Diretoria de Gestão Profissional - DGP.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral e remeta-se para o Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 08 de abril de 2022.

Julio Manoel da Silva Neto - Cel QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2020/09030/000465.

Contrato nº 25/2021.

CONTRATADA: ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA CNPJ nº 07.791.107/0001-44.

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS - PMTO. OBJETO: Aquisição de aparelhos eletrônicos para detecção de teor alcoólico para atender demanda da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO. VALOR: R\$ 338.364,00 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programas 06.122. 1160. 2006, natureza da despesa 449052 e fonte de recurso 630.

DATA DA VIGÊNCIA: Início em 07/12/2021 até 02/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2021.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Julio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO e o Senhor Elias De Freitas Lobo Júnior, Representante da Empresa Contratada.

#### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 14/2022/COGE, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

A Corregedora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REDISTRIBUIR o Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000099, oriundo da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, para a Segunda Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar e Sindicância, designados pela Portaria CGE nº 67/2021/GABSEC, de 12 de maio de 2021, publicada no DOE nº 5.848, de 18 de maio de 2021, ficando os membros da referida Comissão designados para atuarem no referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE PEREIRA BRITO  
Corregedora-Geral

#### EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 19/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, atendendo ao que dispõe o artigo 151, parte inicial, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, torna público que foi formalizado o TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA-TAC de nº 19/2021, de 21 de setembro de 2021, figurando como:

COMPROMISSANTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA - COMPA III.  
COMPROMISSÁRIO: V.J.V.  
ADVOGADO: Dr. Raoni Rosaldo Ramalho Ribas, OAB-TO nº 9287.

No aludido Termo de Ajustamento de Conduta, o Compromissário firma os seguintes compromissos:

1. O COMPROMISSÁRIO se compromete a não reincidir nas condutas supracitadas, além de observar as normas estatutárias, especialmente ao Título IV, do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Tocantins, pautando-se pela legalidade, moralidade na Administração Pública, verdade, pelo bem comum, pela celeridade, responsabilidade e eficácia de seus atos, cortesia e urbanidade, disciplina, boa vontade e pelo trabalho em harmonia com os demais servidores e com a estrutura organizacional do Estado;

2. O COMPROMISSÁRIO se compromete a ler o elenco de princípios, deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, constante na Lei Estadual nº 1.818/07;

3. O COMPROMISSÁRIO se compromete, outrossim, em situação similar, agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela Lei e demais atos administrativos da espécie;

4. O COMPROMISSÁRIO fica ciente de que o não cumprimento das obrigações acima descritas será objeto de consideração no exame de novas ocorrências, no bojo de Procedimento de Sindicância e/ou Processo Disciplinar que eventualmente vier a ser instaurado.

Simone Pereira Brito  
Corregedora-Geral

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA PGE/GAB Nº 31, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual Nº 20 de 17 de junho de 1999 e suas alterações, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

| Número do Contrato | Número do Processo | Fiscal do Contrato Titular  | Fiscal Substituto   | Objeto do Contrato  |
|--------------------|--------------------|---|---|---|
| 14/2022            | 2022/09060/001212  | SIRLEY NARCISO AMARAL CASTRO<br>Mat.: 715478-3<br>CPF: XXX.XXX.901-68 | CLAUDINEI DOS SANTOS DOURADO<br>Mat.: 770064-3<br>CPF: XXX.XXX.901-20 | Referente à locação de imóvel comercial na cidade de Brasília/DF, para atender as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado. |

**Art. 2º São atribuições do fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Palmas, aos 6º dias do mês de abril de 2022.

KLEDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 493/2022/GASEC, DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Fazenda,

LILIANE MORAIS SANTOS DE ALENCAR ALVES, Assistente Administrativo, número funcional 11228989/1, CPF: XXX.XXX.081-90, oriunda do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins, a partir de 7 de abril de 2022.

RAFAEL SULINO DE CASTRO  
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA****PORTARIA/SEAGRO Nº 032/2022.**

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 11 - NM, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do dia 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo dos Contratos nº 01/2022 e 02/2022, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

| FISCAL   | SUBSTITUTO   | CONTRATO                       | Processo nº      | OBJETO   |
|--|--|--------------------------------|------------------|--|
| Miguel Anderson da Silva Caminha<br>Matricula nº 11153784-1<br>CPF: xxx.xxx.xxx-89 | Ademir Segundo Aires Alves de Melo<br>Matricula: 11541520-4<br>CPF: xxx.xxx.xxx-80 | Contratos nº 01/2022 e 02/2022 | 2021.33000.00651 | Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de prevenção de combate a incêndio e Supervisão da execução (implantação, montagem e manutenção) de um layout |

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 05 dias de abril de 2022.

Jaime Café de Sá  
Secretário de Estado

## PORTARIA/SEAGRO Nº 034/2022.

A SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário de Estado, o Senhor JAIME CAFÉ DE SÁ, nomeado pelo Ato nº 11 - NM, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do dia 08 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscais do termo do Contrato nº 03/2022, e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do Termo elencado a seguir:

| FISCAL   | SUBSTITUTO  | CONTRATO            | Processo nº      | OBJETO  |
|--|---|---------------------|------------------|---|
| Danilo Adson Madeira Feitosa<br>Matrícula nº 11740647-1<br>CPF: xxx.xxx.xxx-48 | Bruno Messias Moura da Silva<br>Matrícula: 1265890-4<br>CPF: xxx.xxx.xxx-75 | Contrato nº 03/2022 | 2021.33000.00648 | Desenvolvimento e elaboração de Layout de Implantação Geral, com plantas e maquete eletrônica, dos pavilhões e estandes pré-moldados para compor a Feira de Tecnologia Agropecuária Agrotins 2022 |

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade para;

IV - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Diretoria de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade, para as devidas providências;

V - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

VIII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º Fica designado o Diretor de Agrotecnologia, Tecnologias Sociais e Biodiversidade como Supervisor do referido Contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 06 dias de abril de 2022.

Jaime Café de Sá  
Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 9/2022/ASJUR  
CONTRATO Nº 02/2017**

Tendo em vista o DESPACHO/DIAF/GGA/Nº 22/2022, acostado às fls. 2.922, cópia do Diário Oficial às fls. 2.923 e cópia do Diário Oficial da União às fls. 2.924, que solicita e justifica o Apostilamento do Contrato acima citado, e ainda considerando a desnecessidade de Aditamento Contratual para inclusão na Cláusula Quarta do Contrato nº 02/2017, formalizado entre esta Secretaria com a empresa R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atendimento desta Pasta.

Considerando que tal ato não alterará o ajuste firmado, com fundamento nos princípios da legalidade, veracidade e autotutela, no uso das atribuições de conveniência e oportunidade que norteiam os atos desta Gestão, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, fica incluída na "CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" do Contrato nº 02/2017, do Processo Administrativo nº 2016.33000.00360, objeto dos autos, o que segue:

Onde se Lê:

"CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas resultantes deste Contrato ocorrerá à conta de dotação orçamentária consignada no Anexo I ao Decreto de 05 de fevereiro de 2018, no Processo Administrativo nº 2016.3300.00360.

| Programa | Ação | Elemento Despesa | Fonte      | Fls. dos anexos | Detalhamento de Dotação |
|----------|------|------------------|------------|-----------------|-------------------------|
| 1148     | 2068 | 33.90.33         | 0100666666 | 803             | 2018DD00265             |
| Programa | Ação | Elemento Despesa | Fonte      | Fls. dos anexos | Nota de empenho         |
| 1147     | 2136 | 33.90.33         | 0100666666 | 808             | 2018DD00267             |

| Programa | Ação | Elemento Despesa | Fonte      | Fls. dos anexos | Nota de Dotação |
|----------|------|------------------|------------|-----------------|-----------------|
| 1148     | 2074 | 33.90.33         | 0100666666 | 811             | 2018DD00270     |

| Programa | Ação | Elemento Despesa | Fonte      | Fls. dos anexos | Nota de Dotação |
|----------|------|------------------|------------|-----------------|-----------------|
| 1148     | 2135 | 33.90.33         | 0100666666 | 812             | 2018DD00271     |

| Programa | Ação | Elemento Despesa | Fonte      | Fls. dos anexos | Nota de Dotação |
|----------|------|------------------|------------|-----------------|-----------------|
| 1148     | 2075 | 33.90.33         | 0100666666 | 813             | 2018DD00272     |

| Programa | Ação | Elemento Despesa | Fonte      | Fls. dos anexos | Nota de Dotação |
|----------|------|------------------|------------|-----------------|-----------------|
| 1147     | 2073 | 33.90.33         | 0100666666 | 815             | 2018DD00274     |

| Programa | Ação | Elemento Despesa | Fonte      | Fls. dos anexos | Declaração Orçamentária |
|----------|------|------------------|------------|-----------------|-------------------------|
| 1148     | 1062 | 33.90.33         | 0103002633 | 819             | Nº 12/2018              |

Leia-se:

"CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas resultantes deste Contrato ocorrerão, também, à conta de dotação orçamentária consignada no Decreto nº 6407, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial nº 6038, e Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 38, constante no Processo Administrativo nº 2016.3300.00360.

| Fonte          | Detalhamento |
|----------------|--------------|
| 1.500.0000.000 | 666666       |
| 2.700.0000.000 | 190003       |
| 2.500.0000.103 | 190003       |
| 2.700.0000.000 | 200002       |
| 2.700.0000.000 | 002708       |

Palmas - TO, 06 de abril de 2022.

JAIME CAFÉ DE SÁ  
Secretário

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2022**

PROCESSO: 2021/17010/0825

CONTRATO: 11/2022

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADA: Technodata Computadores Ltda Epp.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 125/2021

VALOR TOTAL: R\$ 58.660,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

FIRMADO EM: 05/04/2022

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a entrega total dos itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2347.0000

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52

FONTE: 700200033/500666666

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Wilson Carlos de Almeida pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2022**

PROCESSO: 2021/17010/0825  
 CONTRATO: 12/2022  
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 CONTRATADA: Ampla Comercial Eireli.  
 OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento de informática para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 125/2021  
 VALOR TOTAL: R\$ 6.659,70 (seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).  
 FIRMADO EM: 07/04/2022  
 VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a entrega total dos itens.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2347.0000  
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
 FONTE: 700200033/500666666  
 SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Anderson Alves Macedo, pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 14/2022**

PROCESSO: 2021/17010/0368  
 CONTRATO: 14/2022  
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 CONTRATADA: Coplatex Industria e Comércio de Tecidos Ltda.  
 OBJETO: O presente Termo de Contrato tem por objeto aquisição de material de consumo (coletes balísticos), para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 051/2021  
 VALOR TOTAL: R\$ 951.260,00 (novecentos e cinquenta e um mil e duzentos e sessenta reais).  
 FIRMADO EM: 07/04/2022  
 VIGÊNCIA: O Contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários ou até a entrega total dos itens.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18920.02.421.1160.4300.0000  
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
 FONTE: 749888889  
 SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Victor de Jesus Gallo, pela contratada.

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2022**

PROCESSO: 2020/17010/000633  
 CONTRATO: 15/2022  
 CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.  
 CONTRATADO: G M S ABREU E COMERCIO EIRELI  
 CNPJ: 23.331.504/0001-90  
 OBJETO: O presente Termo tem por objeto a aquisição de material permanente e de consumo (ar condicionados) para o Patronato - Escritório Social. Trata-se de materiais previstos no Projeto (PATRONATO: Escritório Social do Tocantins) para atender o Sistema Penitenciário e Prisional do Tocantins, conforme Plano de Trabalho do Convênio nº 891357/2019.  
 MODALIDADE: Licitação do Pregão Eletrônico Nº 101/2021  
 VALOR TOTAL: R\$ 15.199,98 (quinze mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)  
 FIRMADO EM: 06/04/2022  
 VIGÊNCIA: O Contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.06.421.1160.2347.0000  
 NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52  
 FONTE: 0700200029.  
 SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira De Amorim pela contratante e Girlane Maria Santos Abreu, pela contratada.

**SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO****PORTARIA Nº 62/2022/GABSEC/SECTUR.**

O Ordenador de despesas Hercy Ayres Rodrigues Filho, Secretário da Cultura e Turismo, assim designado nos termos do Ato nº 358 - NM, publicado DOE nº 6.023, do dia 04 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2022/77010/00070,

**RESOLVE:**

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

**1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

|  |                              |
|--|------------------------------|
| Responsável: Maria Revéria Gomes Câmara  | CPF: XXX.XXX.XXX-XX          |
| Endereço: XXXXXXXXXXXXX                  | Bairro: XXXXXXXXX            |
| Cidade: Palmas - TO                      | CEP: XXXXXX                  |
| Telefone particular: XXXXXXXXX           | Telefone de trabalho: XXXXXX |
| Cargo/Função: Assistente Especializado I | Matrícula: 1228790-8         |

**1.1 PLANO DE APLICAÇÃO**

| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DE DESPESA | ESPECIFICAÇÃO          | VALOR R\$    |
|----------------------------|---------------------|------------------------|--------------|
| 04.122.1100.4331           | 33.90.30            | Material de Consumo    | R\$ 6.300,00 |
|                            | 33.90.39            | O.S.T. Pessoa Jurídica | R\$ 2.500,00 |
| TOTAL                      |                     |                        | R\$ 8.800,00 |

**1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO:** R\$ 8.800,00(oito mil e oitocentos reais).

**1.2.1 VALOR PARA SAQUE:** R\$ 1.760,00 (hum mil e setecentos e sessenta reais).

**2. PRAZO DE APLICAÇÃO:** fica estipulado o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

**3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

**4. Fica designado a servidora Lívia Martins Vieira, Assistente Especializado II, Matrícula: 11767324-1, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.**

Palmas/TO, 06/04/2022.

Hercy Ayres Rodrigues Filho  
 Secretário da Cultura e Turismo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA SEDUC Nº 532, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Gurupi.

**1. ANA CLELIA CARVALHO AIRES**, número funcional 1179438-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis;

2. BRANDINA RODRIGUES DOS SANTOS, número funcional 1012118-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, no Município de Gurupi;

3. BRUNO THIAGO TOME, número funcional 1240056-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 8 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, no Município de Gurupi;

4. EDINALVA LUIZ CARDOSO, número funcional 1118218-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis;

5. FABIANE GOMES DA CRUZ, número funcional 1120930-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis;

6. JULIANA VILLAS BOAS PEREIRA, número funcional 1115111-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura, no Município de Palmeirópolis;

7. MARCIA BARROS DA SILVA LIRA, número funcional 1073753-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 19 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 31 de março de 2022, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Adjúlio Balthazar, no Município de Alvorada;

8. SILVANA GONCALVES MONTEIRO DA SILVA, número funcional 1189530-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Militar do Estado do Tocantins Adjúlio Balthazar, no Município de Alvorada;

9. SYLVIO ANDRADE MACIEL DE SOUSA, número funcional 1051946-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, no Município de Gurupi;

10. VANUSIA VIEIRA CORREIA CARVELLI, número funcional 764880-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, no Município de Gurupi;

11. WELLINGTON PEREIRA BRAZ, número funcional 618072-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Ary Ribeiro Valadão Filho, no Município de Gurupi.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA SEDUC Nº 533, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REVOGAR

a PORTARIA SEDUC Nº 410, de 11 de março de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial nº 6049, que determinou a fruição de férias a CLEIDIANE PINTO DE OLIVEIRA, Professora da Educação Básica, nº funcional 79549-4, no período de 09/03 a 07/04/2022, período aquisitivo 2019/2020.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA SEDUC Nº 534, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28 §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA, número funcional 1232681-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Doutor Hélio Souza Bueno, no Município de Nova Olinda;

2. CRISTIANE LOPES CARDOSO ARAUJO, número funcional 1203231-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Marechal Rondon, no Município de Araguaína;

3. EVERORDE MARIA DE OLIVEIRA, número funcional 543710-2, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Doutor Hélio Souza Bueno, no Município de Nova Olinda;

4. FRANCISCO DE ASSIS NETO, número funcional 935612-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Doutor Hélio Souza Bueno, no Município de Nova Olinda;

5. FRANCISCO RAIMUNDO GOMES, número funcional 364980-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Marechal Rondon, no Município de Araguaína;

6. ISABELLA CRISTINA AQUINO CARVALHO, número funcional 1129317-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Marechal Rondon, no Município de Araguaína;

7. JOAO OLIVEIRA LEITE, número funcional 792631-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz, no Município de Ananás;

8. LEILA SOUSA FRANCA, número funcional 41510-11, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Doutor Hélio Souza Bueno, no Município de Nova Olinda;

9. MARIA DAAJUDA GOMES LARANJEIRAS, número funcional 405556-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Marechal Rondon, no Município de Araguaína;

10. MARIA GIRLEANE ALENCAR LUNA FREIRE, número funcional 840248-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Marechal Rondon, no Município de Araguaína;

11. PATRICIA SILVERIO DA SILVA CELEDONIO, número funcional 1084240-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Marechal Rondon, no Município de Araguaína;

12. REGINALDO MARIO DE CARVALHO SILVA, número funcional 122005-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 8 de agosto a 6 de outubro de 2020, na Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa, no Município de Araguaína;

13. REGINALDO MARIO DE CARVALHO SILVA, número funcional 122005-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 13 de outubro a 1º de dezembro de 2020, na Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa, no Município de Araguaína;

14. VERUSKA BALBINO CALCADOS, número funcional 761725-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz, no Município de Ananás;

15. WAUDINE CARDOSO BRANDAO, número funcional 895092-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 16 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Francisco Máximo de Sousa, no Município de Araguaína.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA SEDUC Nº 535, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

##### DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguaína.

1. ANTONIO CARLOS DIAS MENDONCA, número funcional 712910-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Marechal Rondon, no Município de Araguaína;

2. ELTON VIEIRA GUIMARAES, número funcional 1036777-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Marechal Rondon, no Município de Araguaína.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA SEDUC Nº 536, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato nº 1.758 - NM resolve:

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/009556  
Número do Contrato: 010/2022  
Fiscal do Contrato: Mayra Maria Benício Galvão - matrícula nº 11761105-1  
Substituto de Fiscal: Thiago Luis Guarato - matrícula nº 11761970-1  
Contratada: Galvão Silvestre Engenharia, CNPJ: 28.926.233/0001-39.  
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem como objeto a contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de readequação da cantina/refeitório, dos banheiros esportivos, da biblioteca, sala de informática, área administrativa, depósito e almoxarifado e construção de sala dos professores, coordenação, laboratório de físico-química, guarita e depósito de lixo, reforma elétrica e adequação do sistema de proteção e combate contra incêndio no Colégio Estadual São José, na ARSE 112, Quadra 1106 Sul, Alameda 25, APM 6, CEP: 77.024-088, Telefone: (63) 3218-6210, que corresponde ao Município de Palmas - TO.

#### Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria de Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Obras, para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA SEDUC Nº 540, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II, da Constituição do Estado, e com fulcro no Ato Governamental nº 1.758 - NM, de 28 de dezembro de 2021.

##### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo: 2020/27000/008193  
Número do Contrato: 009/2022  
Fiscal do Contrato: Luiz Gustavo Kalil Veloso, matrícula nº 11758600-1.  
Substituto de Fiscal: Fábio Barreira Guimarães, matrícula nº 11761989-1.  
Contratada: MRM JUNQUEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - CNPJ/MF sob o nº 30.540.897/0001-07.

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem como objeto a contratação, segundo a Lei 8666/93, de empresa especializada em construção civil, para a execução de obras civis de construção de Passarelas Cobertas, Reforma dos Pisos, Reforma dos Forros, Reforma dos Banheiros, Reforma dos Alamedados da Quadra Poliesportiva, Execução de Saia de Fechamento da Cobertura dos Fundos da Quadra, Sistema de Prevenção e Combate contra Incêndio e Pânico, e Paisagismo no Centro de Ensino Médio Presidente Castelo Branco, localizado na Avenida Tocantins S/Nº, Colinas do Tocantins/TO, CEP: 77.760-000, no Estado do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; bem como informar por escrito a Diretoria de Obras sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório a Diretoria de Obras para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Licitação para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA SEDUC Nº 541, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

##### DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

1. ALBERTO SOARES DA SILVA, número funcional 250470-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins;

2. JOSE ALVES VIEIRA FILHO, número funcional 544740-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins;

3. MARIA OLIVEIRA LIMA, número funcional 671130-1, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins;

4. MARLENE FERREIRA COSTA, número funcional 946531-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins;

5. ROSANGELA DIAS OLIVEIRA, número funcional 1195719-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA SEDUC Nº 560, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

##### FIXAR

a carga horária dos Professores lotados nas Unidades Escolares no âmbito da Diretoria Regional de Educação de Gurupi, adiante relacionados, a partir das datas indicadas.

| MATRICULA | NOME                                    | C.H. | A PARTIR DE:            |
|-----------|---|------|-------------------------|
| 952476-1  | ELIENE MARTINS DOS SANTOS GARCIA        | 128  | 14 de fevereiro de 2022 |
| 1131931-1 | EVELIN SECHI SILVA MAGALHÃES            | 167  | 14 de fevereiro de 2022 |
| 779894-5  | FABIANA PINTO PREVEDELLO CRUZ           | 154  | 28 de março de 2022     |
| 1172603-1 | FABRICIO SANTANNA DE ANDRADE            | 90   | 14 de fevereiro de 2022 |
| 1116487-1 | ILTON PEREIRA GLORIA SOBRINHO           | 173  | 14 de fevereiro de 2022 |
| 1223690-1 | JARDENIA REIS MORAIS                    | 167  | 14 de fevereiro de 2022 |
| 1012347-4 | LIDIA ELIZIARIA ROSENO DE ALMEIDA       | 161  | 14 de fevereiro de 2022 |
| 72154-6   | LUCIANA PEREIRA GOMES                   | 167  | 14 de fevereiro de 2022 |
| 929533-2  | MICHELLE GOMES SALES                    | 167  | 14 de fevereiro de 2022 |
| 1244353-1 | VALMIRA ALVES GLORIA CHAVES             | 167  | 14 de fevereiro de 2022 |
| 865038-3  | VERA NUBIA MARIA LOPES ALENCAR CARNEIRO | 167  | 14 de fevereiro de 2022 |
| 138578-5  | VINICIUS LACERDA SALERA                 | 180  | 14 de fevereiro de 2022 |

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA SEDUC Nº 562, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

##### DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Araguatins.

1. Fabiano de Sousa Pereira, número funcional 1117041-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 72 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins;

2. Francisca Bezerra da Silva, número funcional 1220497-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva, no Município de Esperantina;

3. Francisco Resplandes de Araújo, número funcional 1206907-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Marechal Ribas Junior, no Município de Axixá do Tocantins;

4. Renato Grandier Gomes, número funcional 129899-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva, no Município de Esperantina;

5. Silas Barbosa Da Silva, número funcional 1178733-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva, no Município de Esperantina.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### PORTARIA SEDUC Nº 563, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

##### DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação de Guaraf.

1. Milton Aparecido Ramos, número funcional 774422-1, Professor Normalista, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Bernardo Sayão, no Município de Pequizeiro.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA SEDUC Nº 564, DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, nas cargas horárias, lotações e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional.

1. Noel Rodrigues Campos, número funcional 526438-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual João da Silva Guimarães, no Município de Silvanópolis;

2. Noel Rodrigues Campos, número funcional 526438-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral João Pires Querido, no Município de Silvanópolis.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA SEDUC Nº 565, DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Miracema do Tocantins.

1. Antonio Francisco do Nascimento Filho, número funcional 217181-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, no Município de Miranorte;

2. Antonio Francisco do Nascimento Filho, número funcional 217181-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Nossa Senhora da Providência, no Município de Miranorte;

3. Joan Cleia Dutra Caponi Santos, número funcional 789322-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, no Município de Miranorte;

4. Maria da Paz Alves Hortegal, número funcional 692818-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, no Município de Miranorte;

5. Rhoselly Marques da Silva Xavier, número funcional 43038-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, no Município de Miranorte.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA SEDUC Nº 566, DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição às respectivas titulares que se afastaram, por motivo de Licença, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. Douglas Souza dos Santos, número funcional 1179462-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 12 de abril de 2022, em substituição à servidora Cinara Regina Araújo Manduca, número funcional 732403-3, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

2. Miriham Pacheco Ramos, número funcional 630345-4, Professor da Educação Básica, para ministrar 77 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 5 de abril de 2022, em substituição à servidora Rosy Vania Alves Lustosa, número funcional 857303-4, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde;

3. Terezinha Soares dos Santos Macedo, número funcional 765792-1, Professor Normalista, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 5 de abril de 2022, em substituição à servidora Rosy Vania Alves Lustosa, número funcional 857303-4, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA SEDUC Nº 567, DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

**DESIGNAR**

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação de Palmas.

1. Cesar Augusto Neves Souza, número funcional 954321-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Município de Palmas;

2. Christiane Silva Machado Araújo, número funcional 156040-8, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Município de Palmas;

3. Eliana Neves Martins, número funcional 280784-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas;

4. Krycia de Souza Castro Barros, número funcional 879645-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Município de Palmas;

5. Marcio de Almeida Roque, número funcional 1176072-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas;

6. Maria Leda Melo Lustosa Pereira, número funcional 591492-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas;

7. Patrícia Pinheiro Costa, número funcional 1236822-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Centro de Ensino Médio Tiradentes, no Município de Palmas;

8. Paulo Roberto Dalla Barba, número funcional 1032798-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 12 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio da Polícia Militar do Estado do Tocantins, no Município de Palmas;

9. Vania Soares de Amorim, número funcional 970661-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 14 de fevereiro a 30 de junho de 2022, no Colégio Estadual Professora Eliacena Moura Leitão, no Município de Novo Acordo.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA SEDUC Nº 572, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

REMOVER, a pedido

ADINALDO NOGUEIRA NUNES, Professor Normalista, nº funcional 336935-2, com lotação na Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar, na Sede desta Pasta, para o Colégio Estadual Criança Esperança, no município de Palmas, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 90 horas, a partir de 07 de abril de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA SEDUC Nº 573, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor ADINALDO NOGUEIRA NUNES, número funcional 336935-2, Professor Normalista, em 90 (noventa) horas mensais, a partir de 06 de abril de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**EDITAL Nº 01, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre os procedimentos, critérios de encaminhamento dos processos de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional e as Áreas de Pesquisa de Interesse da Educação, nos cursos de Mestrado e Doutorado, para o ano de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro na Lei Estadual nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3.307, de 28 de fevereiro de 2008, e suas alterações promovidas pelo Decreto 6.424, de 31 de março de 2022, torna público o presente Edital que estabelece os procedimentos, critérios de encaminhamento e as áreas de pesquisas de interesse da Secretaria de Estado da Educação, para concessão de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, nos cursos de mestrado e doutorado, no ano de 2022.

**I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Este Edital regulamenta os procedimentos, critérios de encaminhamento e as áreas de pesquisas de interesse da educação, para fins de concessão de Afastamento para Aperfeiçoamento do Profissional do Magistério da Educação Básica, da Secretaria da Educação - SEDUC, para cursar mestrado ou doutorado no exercício de 2022.

Art. 2º Fica estabelecido, para o exercício de 2022, a concessão de, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) Afastamentos para Aperfeiçoamento Profissional, sendo 40 (quarenta) vagas para mestrado e 15 (quinze) para doutorado.

Art. 3º As concessões de Afastamento atenderão as determinações estabelecidas na Lei nº 1.751/2006, ao disposto no Decreto nº 3.307/2008 e suas alterações promovidas pelo Decreto 6.424/2022, as instruções contidas neste Edital e as relacionadas às áreas de interesse da educação constantes no Quadro 1.

Quadro 1 - Área de pesquisa de interesse da educação e quantidade de vagas a serem concedidas para os níveis de ensino: mestrado e doutorado, no ano de 2022.

| Nº | Área de Pesquisa de Interesse da Educação     | Quantidade de vagas por nível de ensino* |           |
|----|---|--|-----------|
|    |   | Mestrado                                 | Doutorado |
| 01 | Ciências da Natureza e suas Tecnologias       | 40                                       | 15        |
| 02 | Ciências Humanas e Sociais Aplicadas          |  |           |
| 03 | Matemáticas e suas Tecnologias                |  |           |
| 04 | Linguagens e suas Tecnologias                 |  |           |
| 05 | Avaliação da Aprendizagem                     |  |           |
| 06 | Formação dos Profissionais da Educação Básica |  |           |
| 07 | Educação, Diversidade e Tecnologias           |  |           |
| 08 | Política, Gestão e Planejamento Educacional   |  |           |

Parágrafo único. Quando superado o número de vagas destinadas a um dos níveis de ensino informado no Quadro 1, as vagas remanescentes do outro nível poderão ser remanejadas, respeitando a disponibilidade orçamentário-financeira, resguardadas as fases de análise e aprovação dos requerimentos protocolados até a data estabelecida no art. 6º deste Edital.

**II - DOS REQUISITOS**

Art. 4º No ato da solicitação do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional em cursos de mestrado ou doutorado, o servidor deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

I - aprovação em processo seletivo, em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes/MEC;

II - correlação do curso escolhido com a área de formação e/ou o cargo que o servidor ocupa na Educação Básica; e,

III - linha de pesquisa do pré-projeto relacionada à sua área de formação e associada a uma das áreas de interesse da educação, informadas no Quadro 1.

**III - DA SOLICITAÇÃO DO AFASTAMENTO**

Art. 5º A solicitação do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional deverá ser protocolada na Sede da Secretaria da Educação ou nas Diretorias Regionais de Educação.

Art. 6º O período para protocolar a solicitação do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional será até 31 de julho de 2022.

Art. 7º A solicitação de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional deverá ser requerida por meio do Formulário para Requerimentos Diversos - RD, preenchido de forma digital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - Registro Geral - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, último contracheque;

II - diploma de graduação na área da educação para candidatos ao curso de mestrado;

III - diploma de graduação na área da educação e diploma de mestrado, se este nível já foi concluído, para candidatos ao curso de doutorado;

IV - declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior - IES, informando que o servidor foi aprovado em processo seletivo para mestrado ou doutorado, na modalidade de curso presencial (conforme art. 5º do Decreto nº 3.307/2008), bem como a data de início e previsão de término do curso;

V - comprovante de matrícula em folha timbrada da Instituição, ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, carimbada e assinada pelo coordenador do curso, informando que o aluno se encontra devidamente matriculado no curso de mestrado ou doutorado;

VI - termo de compromisso, conforme modelo - Anexo I;

VII - declaração quanto ao déficit e/ou necessidade de contratação, expedida pela unidade de lotação, assinada pelo(a) Diretor(a) da Unidade Escolar e Diretor(a) Regional de Educação ou pelo chefe imediato e mediato, quando o servidor estiver lotado nas sedes das Diretorias Regionais de Educação ou nos demais setores da Secretaria da Educação, conforme modelo - Anexo II;

VIII - Termo de ciência e concordância com este Edital, conforme modelo - Anexo III;

IX - cópia dos documentos que comprovem a regularidade do curso junto a Instituição de Ensino Superior e a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes/MEC:

a) Edital de abertura do Processo Seletivo;

b) Edital de divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo ou, relação de aprovados fornecida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Regimento e/ou regulamento do curso;

d) Parecer do Conselho Nacional de Educação, da Educação Superior da Capes - CNE/CES, referente à última avaliação que recomenda o Programa de Pós-Graduação, com o anexo da página que consta o nome do curso pretendido;

e) Portaria do Ministério da Educação, a qual reconhece e homologa o curso de pós-graduação aprovado pelo Conselho Técnico - Científico da Educação Superior da Capes;

X - cópia do pré-projeto de pesquisa, mesmo que este não tenha sido exigido no Edital de seleção da Instituição de Ensino Superior.

§1º As declarações e comprovantes, de que trata este artigo, em vias originais.

§2º As cópias dos documentos pessoais e diploma devem ser conferidas por um técnico da Secretaria da Educação (Sede ou DRE), o qual deverá verificar a autenticidade com os originais e registrar nos documentos: "confere com o original", conforme Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018.

§3º No pré-projeto de pesquisa deverá constar:

a) o tema a ser pesquisado pelo servidor, que deverá estar relacionado à área de formação e associado a uma das áreas de pesquisa de interesse da educação, informadas no Quadro 1;

b) a linha de pesquisa em que o estudo se enquadra dentro do curso da Instituição de Ensino Superior;

c) a introdução, situando o tema no âmbito nacional, regional e local;

d) a justificativa, sobre a importância do tema da pesquisa para a Educação do Estado do Tocantins e sua aplicabilidade na Educação Básica;

e) os objetivos: geral e específicos, com indicação do produto final e suas pretensões para a Educação Básica;

f) a metodologia aplicada, informando o público alvo, o local da pesquisa e como será desenvolvido o estudo;

g) o cronograma de atividades;

h) as referências bibliográficas citadas no pré-projeto.

§4º Anexa ao pré-projeto de pesquisa, será apresentada uma Proposta de Aplicabilidade dos possíveis resultados a serem alcançados, esclarecendo os seguintes aspectos:

a) os objetivos da pesquisa que indicam a aplicabilidade na Educação Básica;

b) os principais aspectos a serem abordados durante a pesquisa;

c) os possíveis resultados a serem alcançados e como serão aplicados, visando contribuir com a Educação Básica;

d) as possíveis ações que podem ser executadas na Educação Básica após a conclusão da pesquisa;

Art. 8º As solicitações de Afastamentos para Aperfeiçoamento Profissional, após análise dos requisitos previstos nos arts. 4º, 6º e 7º, deste edital, serão encaminhadas para autorização do Chefe do Poder Executivo, considerando o número de vagas informadas no art. 2º deste Edital.

Art. 9º As solicitações de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional protocoladas na vigência do Edital 2021, após suplantadas as vagas previstas, que atenderam todos os requisitos daquele edital, poderão ser contempladas e contabilizadas dentro das vagas ofertadas no Edital 2022, condicionado a solicitação do interessado, a análise da Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa e da Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e à autorização do Gestor da Pasta.

Parágrafo único. A documentação apresentada no Edital 2021, que mantém relação de identidade com o Edital 2022, será convalidada, exceto as exigidas no inciso V e VII, do art. 7º deste Edital.

Art. 10. Nos casos em que o número de candidatos ao afastamento for superior ao que se refere o art. 2º deste Edital, devem ser observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I - maior expectativa de tempo no serviço público;

II - cursos ministrados no País;

III - instituição melhor classificada segundo os critérios de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

IV - Por ordem de protocolo.

IV - DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 11. A solicitação do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional será analisada considerando os seguintes aspectos:

I - atendimento ao que dispõe a Lei nº 1.751/2006, Decreto Estadual nº 3.307/2008 e Decreto Estadual nº 6.424/2022;

II - área de pesquisa de interesse da educação, de acordo com este Edital; e,

III - disponibilidade orçamentário-financeira;

Art. 12. O processo de solicitação de Afastamento Profissional tramitará, ainda, externamente:

I - Secretaria da Administração, para obter informações sobre a vida funcional do servidor e,

II - Palácio Araguaia, para autorização do Chefe do Poder Executivo.

§1º Autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, o Titular da Secretaria da Educação emitirá Portaria de concessão do afastamento e providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

§2º Após a publicação da Portaria no Diário Oficial, o processo será encaminhado à Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa, e permanecerá até o final do curso, para fins de acompanhamento, orientação e inclusão dos documentos exigidos no art. 8º, da Lei 1.751, de 17 de dezembro de 2006, até atendimento a finalidade.

§3º Nos casos de impedimentos o Titular da Secretaria da Educação notificará o servidor por meio do setor de lotação (Sede) ou das Diretorias Regionais de Educação. Após o ciente do servidor, o processo deve retornar à Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa para registros, que, posteriormente, encaminhará à Gerência de Informações Funcionais para arquivamento junto ao Dossiê do servidor.

Art. 13. O processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional poderá ser suspenso por interesse da Administração, caso em que a vaga pleiteada voltará a ser disponível para novos requerimentos, dentro do prazo previsto no art. 6º

V - DAS OBRIGAÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Art. 14. Sob pena de cassação do afastamento, o profissional do Magistério em gozo da concessão, prevista no art. 1º da Lei 1.751/2006, deverá encaminhar à Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa para incluir nos autos do processo, os seguintes documentos:

I - Declaração mensal de frequência junto ao curso, fornecida pela Instituição de Ensino em que o servidor estiver matriculado;

II - Histórico escolar semestral; e,

III - Relatório semestral das atividades desenvolvidas durante o curso, devidamente assinado pelo servidor e seu orientador.

§1º A assinatura da Declaração mensal de frequência pela IES e do Relatório semestral das atividades pelo orientador e servidor deverá ser manuscrita, eletrônica ou digital (de acordo com o Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, conforme certificado digital, emitido por Autoridade Certificadora credenciada).

§2º Os documentos devem ser enviados para a Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa, pelo e-mail: [aperfeicoamentoprofissional@seduc.to.gov.br](mailto:aperfeicoamentoprofissional@seduc.to.gov.br).

Art. 15. O profissional do magistério que recebeu a concessão do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional deverá compor a Rede de Formadores da SEDUC, articulada e coordenada pela Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa.

#### VI - DA SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

Art. 16. A solicitação de prorrogação de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, disposto no art. 3º, da Lei 1.751/2006, deverá ser protocolada na Diretoria Regional de Educação ou na Sede da Secretaria da Educação, ou enviada para a Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa, pelo e-mail: [aperfeicoamentoprofissional@seduc.to.gov.br](mailto:aperfeicoamentoprofissional@seduc.to.gov.br), com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias, antes de expirar o prazo de afastamento para análise e encaminhamentos.

Art. 17. A prorrogação deverá ser requerida por meio do Formulário para Requerimentos Diversos - RD, preenchido de forma digital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - justificativa do servidor argumentando a necessidade da prorrogação e indicação da data prevista para o término do curso;

II - Declaração da Instituição de Ensino Superior informando o andamento do curso, a necessidade de o mestrando ou doutorando permanecer afastado das funções profissionais para conclusão da pesquisa e manifestar-se sobre a data prevista para o término; e,

III - o processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional precisa estar atualizado, com todas as frequências mensais, histórico escolar e relatório das atividades acadêmicas, desenvolvidas até a data da solicitação da prorrogação.

§1º A análise da solicitação da prorrogação somente será efetuada após a inclusão dos documentos relacionados nos incisos I, II e III deste artigo.

§2º Não havendo impedimento, o Titular da SEDUC emitirá Portaria de concessão da prorrogação publicada no Diário Oficial do Estado.

§3º Nos casos de impedimento o Titular da Secretaria da Educação expedirá documento ao setor de lotação do servidor ou a Diretoria Regional de Educação para informar o término do afastamento e determinando o imediato retorno ao serviço público.

#### VII - DA SOLICITAÇÃO DE INTERRUÇÃO

Art. 18. A solicitação de interrupção do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional poderá ser requisitada nos seguintes casos:

I - quando defender a dissertação ou tese antes da data prevista para o término do afastamento, publicada no Diário Oficial;

II - quando não houver mais interesse por parte do servidor em permanecer afastado, devendo o profissional do Magistério que recebeu a concessão de Afastamento permanecer lotado na SEDUC, por igual período ao do afastamento, a fim de cumprir período de carência, não sendo permitido durante este período o que dispõem os incisos I, II, III e IV do art. 24, ressalvado o ressarcimento dos valores investidos;

III - por interesse da administração pública;

IV - por vacância, condicionando ao ressarcimento do erário público;

V - por aposentadoria;

VI - por questões de saúde, devidamente comprovada, da impossibilidade de continuar o curso do qual foi afastado.

Art. 19. A interrupção do Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional deverá ser requerida por meio do Formulário para Requerimentos Diversos - RD, preenchido de forma digital, acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

I - justificativa do servidor esclarecendo os motivos da interrupção, a data prevista para o retorno de suas funções laborais e comprometer-se de entregar cópia dos documentos de finalização do curso (Ata de defesa, Histórico escolar completo, diploma, dissertação ou tese e artigos publicados) e/ou Documento de desligamento/desistência do curso, com o consentimento do coordenador da Instituição de Ensino responsável pelo programa; e,

II - ao solicitar a interrupção do afastamento, o processo do servidor deve encontrar-se atualizado, com todas as frequências mensais, Histórico escolar e Relatório das atividades acadêmicas desenvolvidas até a data da solicitação da interrupção.

§1º o encaminhamento da solicitação de interrupção somente será efetuado após a inclusão dos documentos relacionados nos incisos I e II deste artigo.

§2º Em caso de falecimento, a Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa solicitará à Diretoria de Gestão de Pessoas a Certidão de Óbito, para que seja inserido no processo, e solicitará o arquivamento do referido processo.

Art. 20. A solicitação de interrupção de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, com os documentos relacionados no art. 16, deverá ser entregue na Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa ou enviada pelo e-mail: [aperfeicoamentoprofissional@seduc.to.gov.br](mailto:aperfeicoamentoprofissional@seduc.to.gov.br), a fim de ser anexada nos autos do processo.

Art. 21. Posteriormente, a Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa analisará as justificativas da interrupção, emitirá Despacho referente aos documentos anexados no processo e encaminhará os autos ao Gabinete do Titular da Secretaria da Educação, para manifestação quanto à emissão da Portaria de interrupção do afastamento e a publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único - após a publicação da Portaria de interrupção no Diário Oficial do Estado, o processo deverá retornar à Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa e permanecer até o servidor encaminhar para anexar, nos autos do processo, todos os documentos relacionados ao art. 19 deste Edital, para o devido encerramento e arquivamento do referido processo.

#### VIII - DO TÉRMINO DO PROCESSO

Art. 22. O processo será considerado encerrado e arquivado junto ao Dossiê do servidor, somente quando ele entregar, na Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa, a cópia dos seguintes documentos:

I - Declaração mensal de frequência, até o último mês do afastamento;

II - Ata de defesa;

III - Histórico escolar completo;

IV - Relatório semestral das atividades desenvolvidas durante o curso, devidamente assinado pelo aluno e pelo seu orientador;

V - Diploma; e,

VI - cópia em arquivo eletrônico PDF, da Dissertação ou Tese e artigos publicados sobre o tema da pesquisa, para compor no banco de dados de pesquisas científicas, da Secretaria da Educação.

§1º Nos casos em que o servidor desistir do curso antes de finalizar e estabelecer acordo, na forma da Lei, com a Secretaria da Administração do Estado, quanto à devolução dos valores recebidos, os documentos comprobatórios do acordo devem ser inseridos no processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional e este será encaminhado para arquivamento.

#### IX - DO RETORNO AO EXERCÍCIO

Art. 23. O Profissional do Magistério que recebeu a concessão de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional ao retornar ao exercício de suas funções no 1º dia útil após o término da licença deverá se apresentar na Assessoria Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas, da Diretoria Regional de Educação a qual está vinculado, ou na Diretoria de Gestão de Pessoas, da Sede da Secretaria de Educação, com os seguintes documentos:

I - cópia da Portaria de concessão do afastamento;

II - cópia da proposta final da aplicabilidade dos resultados obtidos a ser executada na Educação Básica.

Parágrafo único - Ao retornar o Profissional do Magistério que recebeu a concessão de Afastamento para Aperfeiçoamento deverá apresentar-se no Rh, para solicitar sua lotação e emissão da Declaração de Exercício.

#### X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Ao término do período de afastamento, concedido na forma do art. 3º deste Edital, o profissional do Magistério deverá permanecer lotado na Secretaria de Educação por um período igual ao que ficou afastado, a fim de cumprir período de carência, e não será permitido durante este período:

I - exoneração a pedido e licença para tratar de interesses particulares, ressalvadas a hipótese de ressarcimento das despesas referentes ao tempo em que gozou do benefício;

II - remoção ou cessão para outros órgãos ou entidades fora da Secretaria da Educação;

III - outro afastamento para aperfeiçoamento profissional; e,

IV - redução de carga horária, a não ser por interesse da administração.

Parágrafo único - excetuam-se às determinações desse artigo, os servidores que forem usufruir do benefício de aposentadoria por tempo de serviço ou por invalidez.

Art. 25. É de responsabilidade do servidor afastado encaminhar todos os documentos necessários para manter o seu processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional atualizado, tais como: Declarações de frequências mensais, Histórico escolar, Relatório das atividades semestrais, de acordo com o disposto no art. 8º, da Lei 1.751/2006, assim como o endereço, telefone e e-mail, entre outros.

Art. 26. A qualquer tempo ou circunstância que for identificada documentação falsa ou inexata constante no Processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional, será determinado o cancelamento do processo e anulação de todos os atos dele decorrentes, obedecendo ao disposto na Lei 1.751/2006.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I AO EDITAL Nº 01, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

#### TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, detentor (a) do cargo efetivo de Professor (a) \_\_\_\_\_, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro que estou lotado (a) no (a) (Unidade Escolar ou Setor) \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, pertencente à Diretoria Regional de Educação de \_\_\_\_\_/ou Sede da SEDUC. Sou licenciado (a) em \_\_\_\_\_ e exerço atualmente a função de \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, que estou de acordo em cumprir o que preceitua a Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e estou ciente de que deverei aguardar em exercício o resultado final do processo de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO II AO EDITAL Nº 01, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

#### DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE LOTAÇÃO

Declaro para fins de Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional que o afastamento do (a) servidor (a) \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, lotado (a) no (a) (Unidade Escolar ou Setor) \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, pertencente à Diretoria Regional de Educação de \_\_\_\_\_/ou Sede da SEDUC, (não irá causar/ou irá causar déficit) e (não necessita/ou necessita) de contratação de profissional substituto, pois (sua carga horária de trabalho será redistribuída entre servidor (es) do quadro existente/ou não temos profissional substituto para assumir a carga horária do servidor).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (a) Diretor (a) da Unidade Escolar

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do (a) Diretor (a) Regional de Educação, ou do Chefe Mediato

ANEXO III AO EDITAL Nº 01, DE 5 DE ABRIL DE 2022.

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, detentor (a) do cargo efetivo de Professor (a) \_\_\_\_\_, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_, declaro que estou lotado (a) no (a) (Unidade Escolar ou Setor) \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, pertencente à Diretoria Regional de Educação de \_\_\_\_\_/ou Sede da SEDUC. Sou licenciado (a) em \_\_\_\_\_ e exerço atualmente a função de \_\_\_\_\_. concordo e reconheço todas as determinações previstas no Edital que regulamenta o meu Afastamento para Aperfeiçoamento Profissional. Declaro, ainda, que estou ciente e de acordo em cumprir o que preceitua a Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, o Decreto nº 3.307, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações promovidas pelo Decreto 6.424, de 31 de março de 2022.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

##### RESOLUÇÃO CEE/TO Nº 038, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

ESTABELECE normas complementares para regulamentar o acesso, a permanência e o direito à aprendizagem dos estudantes da Educação Especial pertencentes ao Sistema Estadual de Educação do Tocantins-SEE/TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o artigo 133, da Constituição Estadual; com a Lei Complementar nº 008/1995, corroboradas com as atribuições conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Indicação CEE/TO nº 02,

Considerando a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela ONU em 2006, da qual o Brasil é signatário, que estabelece que os Estados Partes devem assegurar um sistema de educação inclusiva em todos os níveis de ensino, em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social compatível com a meta da plena participação e inclusão;

Considerando o art. 206, da Constituição Federal, que assegura que o ensino será ministrado com base na igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e saber, pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, coexistência de instituições públicas e privadas de ensino, gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais, garantia de padrão de qualidade e garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

Considerando que o art. 208, inciso III, da Constituição Federal e o art. 4º, inciso III, da Lei nº 9.394/96, preveem a garantia do atendimento educacional especializado gratuito aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino;

Considerando o art. 59, da Lei nº 9.394/96 que diz que os sistemas de ensino assegurarão aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, professores com formação adequada na área de atuação (nível normal de nível médio ou nível superior), para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a inclusão desses estudantes nas classes comuns e acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular;

Considerando que a Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

Considerando o art. 5º, da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que estabelece que a pessoa com deficiência será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante;

Considerando o art. 8º, da Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, é dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à educação, à alimentação, à habitação, à acessibilidade, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros;

Considerando o art. 9º, da Lei nº 13.146/2015 que diz que a pessoa com deficiência tem direito de receber atendimento prioritário, sobretudo com a finalidade de atendimento em todas as instituições e serviços de atendimento ao público, disponibilização de recursos, tanto humanos quanto tecnológicos, que garantam atendimento em igualdade de condições com as demais pessoas e acesso a informações e disponibilização de recursos de comunicação acessíveis;

Considerando o art. 12, inciso I, da LDB nº 9.394/96, que define que os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de elaborar e executar sua proposta pedagógica, explicitando suas metas, estratégias e ações para o atendimento do estudante com equidade, devendo a escola assegurar o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações, para atender às especificidades dos estudantes e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

Considerando o art. 8º, inciso I, da Lei nº 13.146/2015, constitui crime punível com reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa ao estabelecimento que cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, recusar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência;

Considerando que o Plenário do STF, em sessão do dia 9 de junho de 2016, no bojo da ADI 5357, julgou constitucionais as normas da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelecem a obrigatoriedade de as escolas privadas promoverem a inserção de pessoas com deficiência no ensino regular e prover as medidas de adaptação necessárias sem o repasse de custos financeiros adicionais ao estudante com deficiência;

Considerando a Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001, que dispõe em seu art. 2º, que os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento ao estudante com deficiência, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos;

Considerando a Lei Estadual nº 3.741, de 22 de dezembro de 2020, que altera a Lei nº 3.550, de 25 de novembro de 2019, que assegura a matrícula ao educando com deficiência e aos filhos de pessoas com deficiência em escola da rede estadual de ensino da sua preferência;

Considerando a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

Considerando o art. 60-A, da Lei nº 14.191, de 3 de agosto de 2021, que trata sobre educação bilíngue de surdos, como modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdocegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.

RESOLVE:

#### CAPITULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º Esta Resolução tem como objetivo regulamentar o acesso, a permanência e o direito à aprendizagem dos estudantes, público da educação especial no Sistema Estadual de Ensino do Tocantins - SEE/TO.

Art. 2º A educação especial é a modalidade de educação escolar oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, devendo ser executada em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, quando necessário, por meio de serviços de apoio especializado, na escola regular, com vistas a atender às especificidades dos estudantes da educação especial.

Art. 3º A Educação Inclusiva é compreendida como um conjunto de medidas planejadas e implementadas e tem como fundamentos orientar as práticas necessárias para desenvolver, facilitar o desenvolvimento, supervisionar a efetividade e reorientar, sempre que necessário, as estratégias, os procedimentos, as ações, os recursos e os serviços que promovem a inclusão social, intelectual, profissional, política e os demais aspectos da vida humana, da cidadania e da cultura, o que envolve não apenas as demandas do educando, mas, igualmente, suas potencialidades, suas habilidades e seus talentos, e resulta em benefício para a sociedade como um todo.

Art. 4º O Atendimento Educacional Especializado é um conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucional e continuamente, para complementar e suplementar a formação dos estudantes, público da educação especial, devendo esse atendimento estar em consonância com a proposta pedagógica da escola, elaborada com a participação da família, para garantir o pleno acesso e participação dos estudantes, atendendo às suas especificidades, com vista à sua autonomia dentro e fora da escola.

Art. 5º É considerado público-alvo para receber AEE estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista, altas habilidades ou superdotação, que apresentem desenvolvimento ou potencial elevado em qualquer área de domínio, isolada ou combinada, criatividade e envolvimento com as atividades escolares.

Art. 6º Aprendizagem ao longo da vida compreende um conjunto de medidas planejadas e implementadas para garantir oportunidades de desenvolvimento e aprendizado ao longo da existência do estudante, com a percepção de que a educação não acontece apenas no âmbito escolar, e de que o aprendizado pode ocorrer em outros momentos e contextos, formais ou informais, planejados ou casuais, em um processo ininterrupto.

Art. 7º Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 8º Em conformidade com a legislação nacional vigente considera-se que a pessoa com transtorno do espectro autista é aquela que apresenta:

- deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestação por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

- padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.

Art. 9º Considera estudantes com altas habilidades ou superdotação aqueles que apresentam um notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral; aptidão acadêmica específica; pensamento criativo ou produtivo; capacidade de liderança; talento especial para as artes; e capacidade psicomotora.

## CAPÍTULO II

### Das Responsabilidades do Sistema Estadual de Ensino-SEE/TO

Art. 10. As instituições de ensino, a Secretaria de Estado da Educação, o Conselho Estadual de Educação e demais organismos que compõem o SEE/TO têm a responsabilidade de assegurar a oferta do ensino com qualidade ao público alvo da educação especial.

Art. 11. O SEE/TO tem como finalidade assegurar o cumprimento das normas e a oferta da educação básica e superior com base na igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e garantia de padrão de qualidade e direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida, com equidade no âmbito do território do Tocantins.

Art. 12. Assegurar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, transtorno do espectro autista ou superdotação oportunidades de educação e aprendizado ao longo da vida, de modo sustentável e compatível com as diversidades locais e culturais.

Art. 13. As instituições de ensino devem assegurar a matrícula e o atendimento educacional especializado e de qualidade a todos que demandarem esse tipo de serviço, para que lhes seja assegurada a inclusão social, cultural, acadêmica e profissional, de forma equânime e com aprendizagem ao longo da vida.

Art. 14. As escolas da educação básica das redes pública e privada devem disponibilizar o atendimento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem.

## CAPÍTULO III

### Das Responsabilidades da Instituição de Ensino

Art. 15. A oferta da educação básica para os estudantes, público-alvo da educação especial devem assegurar:

- os padrões de qualidade;

- o zelo pelas aprendizagens dos estudantes;

- a continuidade do desenvolvimento das competências e dos objetivos de aprendizagem contidos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), Documento Curricular do Território do Tocantins para a educação infantil e o ensino fundamental, Documento Curricular do Território do Tocantins - Etapa Ensino, como também nos projetos político-pedagógicos, no decorrer de cada ano letivo;

- a mobilização de docentes e gestores das instituições educacionais para o planejamento e organização de atividades pedagógicas, presenciais e não presenciais específicas para o estudante público da educação especial;

- o acesso dos docentes às tecnologias digitais de informação e comunicação, bem como a comunicação alternativa e aumentativa para aprimoramento na elaboração do plano de desenvolvimento individual (PDI) e plano de intervenção precoce na infância (PIPI) das atividades pedagógicas, que contemplem as especificidades dos estudantes;

- o acesso a todos os estudantes, público da educação especial, ao ensino regular, com condições de igualdade de aprendizagens, com base nos princípios do desenho universal aplicado à aprendizagem - DUA, acompanhamento e monitoramento, considerando as suas especificidades.

Art. 16. Assegurar de forma colaborativa interinstitucionalmente e multidisciplinarmente o atendimento aos estudantes da educação especial por meio dos serviços:

- I - equipes multiprofissionais e interdisciplinares;

- II - guias-intérpretes;

- III - professores bilíngues em Libras e Língua Portuguesa;

- IV - professores da educação especial;

- V - profissionais de apoio escolar ou acompanhantes especializados, de que tratam as normas nacionais;

- VI - tradutores intérpretes de Libras e Língua Portuguesa.

Art. 17. A rede estadual, municipais e instituições privadas de ensino pertencentes ao SEE/TO devem acolher a matrícula do estudante público da educação especial, a qualquer tempo, dando prioridade sobre os demais para a matrícula em creches, em pré-escolas e em instituições de ensino fundamental ou médio.

Parágrafo único. As instituições privadas, observados os princípios constitucionais da educação como direito subjetivo, devem acolher a matrícula dos estudantes, público da educação especial, a qualquer tempo, visando à garantia da educação inclusiva.

Art. 18. As instituições de ensino, pertencentes ao SEE/TO, devem prever no seu projeto político-pedagógico metas, estratégias e ações para o atendimento educacional especializado do estudante com equidade, devendo a escola assegurar no seu planejamento pedagógico a execução, assim como os demais serviços de adaptação e adequações, para atender às especificidades dos estudantes com deficiência conforme previsto em legislação:

- Sala de recursos multifuncionais: espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;

- Matrícula no AEE de estudantes matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola, independente da esfera administrativa;

- Cronograma de atendimento aos estudantes;

- Plano de atendimento educacional especializado - PAEE: planejamento da sala de recurso multifuncional, com a identificação das necessidades educacionais específicas dos estudantes, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;

- Professores para o exercício do AEE;

- Outros profissionais da educação: tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção;

- Redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o AEE.

Art. 19. Para o atendimento aos estudantes com transtornos funcionais e específicos de aprendizagem, tais como: transtorno do déficit de atenção com hiperatividade - TDAH, transtorno de Leitura e escrita - TLE, transtornos escolares - TE, distúrbio do processamento da visão central - DPVC, distúrbio do processamento auditivo central - DPAC, transtorno opositivo desafiador - TOD, dentre outros, conforme previsto no Manual de Diagnóstico de Transtornos Mentais - DSM5 cabe às instituições de ensino adotar o uso de estratégias metodológicas específicas de acessibilidade que melhor atendam às especificidades de cada estudante.

#### CAPÍTULO IV

##### Atendimento Educacional Especializado

Art. 20. É dever do Estado assegurar a matrícula no AEE dos estudantes público da educação especial, sendo facultativo à família.

Art. 21. O AEE deve ser executado pelos professores da sala multifuncional em articulação com o professor do ensino regular e podendo este ser de forma complementar e/ou suplementar a formação do estudante com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela.

Art. 22. O AEE pode ser realizado preferencialmente no contraturno da escola comum que o estudante possui matrícula, e/ou em outra escola próxima ou em centro de atendimento educacional especializado para a plena participação do estudante em sala de aula.

Art. 23. As turmas das salas de recursos multifuncionais contarão com o mínimo de 5 e o máximo de 15 estudantes da Educação Especial.

Art. 24. Para atuação no AEE, o professor deve preferencialmente ter a formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação continuada específica na educação especial e/ou conhecimento e experiências anteriores adquiridas por meio formal e informal.

#### Das Disposições Finais

Art. 25. Compete às redes e instituições de ensino pertencentes ao SEE/TO observar o disposto na Lei Estadual nº 3.741, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 26. As instituições de ensino privadas, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, poderão utilizar como normas os procedimentos de matrículas para o público da educação especial, aqueles contidos nas Estratégias de Matrículas da Seduc, aprovado anualmente pelo CEE/TO.

Art. 27. É obrigatório o Atendimento Educacional Especializado nas unidades hospitalares e congêneres nas quais estejam internados estudantes da Educação Especial, por prazo igual ou superior a 1 (um) ano.

Art. 28. As instituições de ensino pertencentes ao SEE/TO que cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, recusar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência, serão notificadas pelo CEE/TO, que encaminhará os casos aos órgãos de fiscalização competentes para devidas providências cíveis e penais.

Art. 29. Os casos omissos nesta Resolução serão dirimidos pelo Conselho Pleno do CEE/TO.

Art. 30. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 15 dias do mês de março de 2022.

EVANDRO BORGES ARANTES

Presidente do Conselho Estadual de Educação

*ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI.*

#### PORTARIA Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS, com fundamento nos artigos 10, §3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de Licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das Licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

Alexandre Ferreira Pimentel, matrícula nº 11640332-3,

## EQUIPE DE APOIO:

Eduardo Cardoso da Silva, matrícula nº 11740035-1;  
Geovana Silva Costa, matrícula nº 11719583-2;  
Nathalia Neres de Araújo, matrícula nº 11753137-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10, §3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CRISTIANE MEIRELES DA ROCHA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL CÍCERO GOMES DE JESUS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS.

## PORTARIA Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Designa Pregoeiros e equipe de apoio para atuarem nas Licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL CÍCERO GOMES DE JESUS, com fundamento nos artigos 10, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de setembro de 2019 e resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto 10.024, que disciplinam a adoção de Licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

## PREGOEIRO:

Manoel Messias da Silva, MATRÍCULA 11736070-1.

## EQUIPE DE APOIO:

Elieldio Gomes de Souza da Silva, MATRÍCULA 11736089-1;  
Maria Eliane Lima da Silva, MATRÍCULA 11736100-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os Procedimentos Licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, conforme art. 10 parágrafo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NAYA CARVALHO BANDEIRA  
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL TURMINHA FELIZ-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO INSTITUTO EDUCACIONAL TURMINHA FELIZ, CNPJ/MF sob o nº 02.165.295/0001-81, localizada na Rua Santos Dumont, 587, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 25/04/2022 às 09h00min. O Edital poderá ser obtido junto a Escola INSTITUTO EDUCACIONAL TURMINHA FELIZ, GOIATINS/TO, na sala da Coordenação Administrativo e Financeiro, das 8h às 16h. Tel.: (63) 3469 1420, através do e-mail: turminhafeliz20@gmail.com.

Goiatins/TO, 05 de abril de 2022.

SANTANA PEREIRA LIMA  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO JOSÉ ALVES DE ASSIS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO JOSÉ ALVES DE ASSIS, CNPJ/MF sob o nº 01.181.169/0001-58, localizada na RUA BERNARDINO MACIEL, Nº 1.061, CENTRO, PARAÍSO DO TOCANTINS-TO, por meio do pregoeiro (a) ALZIRA DIAS MARANHÃO promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 25/04/2022 às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Associação de Apoio do Centro de Ensino Médio José Alves de Assis - Município de Paraíso do Tocantins -TO. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h30m às 11h00m e das 13h30m às 17h00m. Telefones: (63) 3602-2499/(63) 98459-8690 e através do e-mail: joseassis@ue.seduc.to.gov.br.

Paraíso do Tocantins-TO, 05 de abril de 2022.

ALZIRA DIAS MARANHÃO  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ALVES BATISTA-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.  
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL ALVES BATISTA, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, torna público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na Escola Estadual Professor João Alves Batista, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2022 Abertura: às 8h00m (Horário de Brasília), do dia 28 de abril de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína/TO, 29 de março de 2022.

JAYDNEI ALVES RIBEIRO  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022  
EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO - COMPRASNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES, por meio do Pregoeiro abaixo descrito, tornam público que fará realizar a licitação em epígrafe, cujo objeto é aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Alimentação aos alunos matriculados na ESCOLA ESTADUAL CASTRO ALVES, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 001/2022 Abertura: às 08h30m (Horário de Brasília), do dia 25 de Abril de 2022. O Edital poderá ser examinado ou retirado nos sites: www.comprasnet.gov.br.

Araguaína - TO, 06 de abril de 2022.

ANDREZA CERQUEIRA OLIVEIRA SOUSA  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DO INSTITUTO PRESBITERIANO VALE DO TOCANTINS, CNPJ/MF sob o nº 01.071.42/0001-07, localizada na RUA TAPAJÓS, Nº 151, CENTRO, em PARAÍSO DO TOCANTINS - TO, por meio do pregoeiro (a) promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 26/04/2022 às 08h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou no Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 17h, tel: (63) 3602-1701 e através do e-mail: [instpresbiteriano@ue.seduc.to.gov.br](mailto:instpresbiteriano@ue.seduc.to.gov.br).

PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, 06 de Abril de 2022.

DORALICE BEZERRA PIMENTEL  
Pregoeira

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL RETIRO, CNPJ/MF sob o nº 04.205.236/0001-15, localizada na Av. Principal S/N, Centro, Povoado Retiro - São Salvador do Tocantins, por meio do pregoeira promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 27/04/2022 às 09h00m (Horário de Brasília). O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Povoado Retiro - São Salvador do Tocantins, 06 de Abril de 2022.

MARIA DALVA BARBOSA DE SOUSA  
PREGOEIRA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DONA CANDIDA DE FREITAS-DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO TOCANTINS.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DONA CANDIDA DE FREITAS, CNPJ/MF sob o nº 01.296.363/0001-89 localizada na Av. João Gualberto S/N, por meio do pregoeiro (a) promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios. Data de abertura: 26.04.2022 às 09h00m. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na Escola Estadual Dona Cândida de Freitas. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h00m às 17h00m. Tel.: (63) 3531-1134 e através do e-mail: [candidafreitas@ue.seduc.to.gov.br](mailto:candidafreitas@ue.seduc.to.gov.br)

DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, 06 DE ABRIL de 2022.

LUZIA RODRIGUES RIBEIRO  
Pregoeira

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**PORTARIA SEFAZ Nº 228/2022/GABSEC, DE 01/04/2022.**

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro nos artigos 166 e 178 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, com fulcro no artigo 179, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de Abril de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar de nº 2022/25000/000128, instaurado por intermédio da PORTARIA SEFAZ Nº 71, de 31 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.025, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 237/2022/GABSEC, DE 06/04/2022.**

Dispõe sobre a recepção de documentos, petições e requerimentos em Agências de Atendimento.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e em conformidade com o disposto no art. 12 da Lei nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado às Agências de Atendimento receber documentos, petições e requerimentos de quaisquer contribuintes, ainda que em local diverso de seu domicílio, desde que obedecidas às vedações previstas na legislação tributária.

Parágrafo único. Após a recepção dos documentos, petições ou requerimentos, os mesmos deverão ser remetidos imediatamente à Agência de Atendimento de domicílio do contribuinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**ACÓRDÃO Nº 077/2022**

PROCESSO Nº 2015/7040/500176

TIPO: REEXAME NECESSÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2015/004675

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.408.694-3

RECORRIDA: PAULO ROBERTO CÂNDIDO COSTA DE OLIVEIRA

EMENTA

MULTA FORMAL. FALTA DE TRANSMISSÃO DAS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO MENSAL, DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS E ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. INOBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE - É nula a reclamação tributária que não obedece aos princípios do devido processo legal e cerceia o direito de defesa do contribuinte.

DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2015/004675 por cerceamento de defesa, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Evanita Bezerra Cruz, Fernanda Halum Pitaluga, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos sete dias do mês de outubro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos onze dias do mês de março de 2022.

Fernanda Teixeira Halum Pitaluga  
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 078/2022**

PROCESSO Nº 2016/6190/500021

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/000151

RECORRENTE: COMÉRCIO DE BEBIDAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CLB LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.050.719-7

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

ICMS COMPLEMENTAÇÃO DE ALÍQUOTA. AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS PARA COMERCIALIZAÇÃO - PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária quando comprovado nos autos que houve aquisição de mercadorias pelo sujeito passivo sem o devido cálculo e recolhimento do imposto devido.

## DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por extinção do crédito tributário pelo pagamento na apuração dos tributos, por ser optante do simples nacional, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/000151 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de: R\$ 43.211,36 (quarenta e três mil, duzentos e onze reais e trinta e seis centavos), do campo 4.11, R\$ 57.249,28 (cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), do campo 5.11 e R\$ 80.205,20 (oitenta mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos), do campo 6.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Evanita Bezerra Cruz, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Fernanda Halum Pitaluga e Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de novembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos onze dias do mês de março de 2022.

Fernanda Teixeira Halum Pitaluga  
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 079/2022**

PROCESSO Nº 2016/6040/503500

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/003220

RECORRENTE: ARMAZEM COM. DE BEBIDAS F C LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.445.041-6

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ENTRADAS. PRODUTOS COMERCIALIZADOS FORA DO ESTADO. IMPROCEDÊNCIA - É improcedente a reclamação tributária que exige ICMS-ST, quando o sujeito passivo comprovar que suas operações são exclusivamente interestaduais com outros contribuintes pessoas jurídicas e que não realiza revenda no estado, estando assim ausente o fato gerador do imposto.

## DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e por maioria dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2016/003220 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 2.183.974,05 (dois milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinco centavos), referente ao campo 4.11, R\$ 2.040.693,97 (dois milhões, quarenta mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos), referente ao campo 5.11, R\$ 1.952.414,01 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e um centavo), referente ao campo 6.11, R\$ 2.318.780,42 (dois milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e dois centavos), referente ao campo 7.11. Voto divergente do conselheiro Rui José Diel. O advogado João Gabriel Spicker e o Representante Fazendário Gaspar Maurício Mota de Macedo fizeram sustentação oral pela Recorrente e pela Fazenda Pública Estadual, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Delma Odete Ribeiro, Osmar Defante, Djhanyra dos Santos Bonfim e Fernanda Halum Pitaluga. Presidiu a sessão de julgamento aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2021, a conselheira Luciene Souza Guimarães Passos.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos onze dias do mês de março de 2022.

Fernanda Teixeira Halum Pitaluga  
Conselheira Relatora

Luciene Souza Guimarães Passos  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 080/2022**

PROCESSO Nº 2016/6640/500997

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/004998

RECORRENTE: SUPERMERCADO TIRADENTES LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.423.517-5

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

I - ICMS. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PRESUNÇÃO DE OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária e o devido recolhimento do imposto quando o contribuinte não ilide a presunção legal.

II - MULTA FORMAL. FALTA DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS. PROCEDÊNCIA - É procedente a reclamação tributária quando comprovado pelo fisco que o contribuinte não registrou as notas fiscais de aquisição de mercadorias.

## DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por falta de notificação para início de ação fiscal e erro no levantamento, arguida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2016/004998 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 24.336,25 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), do campo 4.11 e R\$ 41.981,77 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e sete centavos), do campo 5.11, mais os acréscimos legais. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Presidiu a sessão de julgamento aos trinta dias do mês de novembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos onze dias do mês de março de 2022.

Fernanda Teixeira Halum Pitaluga  
Conselheira Relatora

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 081/2022**

PROCESSO Nº 2017/7270/500710

TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/002067

RECORRENTE: ZONA SUL COM DE PROD ALIM EIRELI ME

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.458.215-0

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

## EMENTA

MULTA FORMAL. EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS. PROCEDENTE - É procedente a reclamação tributária que exige multa formal por extravio de notas fiscais de saídas autorizadas.

## DECISÃO

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo, decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e negar-lhe provimento para, confirmar a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração 2017/002067 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), do campo 4.11 e extinto pelo pagamento conforme DARE fls. 67. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Elena Peres Pimentel, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos quinze dias do mês de outubro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUENTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos onze dias do mês de março de 2022.

Josimar Júnior de Oliveira Pereira  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 082/2022**

PROCESSO Nº 2016/6190/500513  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005059  
RECORRIDA: SULGOIANO AGRONEGOCIO LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.441.470-3  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. IMPRECISÃO NO LEVANTAMENTO. FALTA DE CLAREZA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE- É nulo o auto de infração ausente de clareza e precisão, caracterizando cerceamento de defesa previsto no inciso II do art. 28, da Lei 1288/01.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2016/005059, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de novembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos onze dias do mês de março de 2022.

Josimar Júnior de Oliveira Pereira  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 083/2022**

PROCESSO Nº 2016/6190/500514  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2016/005060  
RECORRIDA: SULGOIANO AGRONEGOCIO LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.441.470-3  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. IMPRECISÃO NO LEVANTAMENTO. FALTA DE CLAREZA. CERCEAMENTO DE DEFESA. NULIDADE- É nulo o auto de infração ausente de clareza e precisão, caracterizando cerceamento de defesa previsto no inciso II do art. 28, da Lei 1288/01.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração 2016/005060, sem análise de mérito. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de novembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos onze dias do mês de março de 2022.

Josimar Júnior de Oliveira Pereira  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 084/2022**

PROCESSO Nº 2017/6860/500696  
TIPO: RECURSO VOLUNTÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/000951  
RECORRIDA: SULGOIANO AGRONEGOCIO LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.409.700-7  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

ICMS. OMISSÕES DE REGISTROS DE NOTAS FISCAIS DE SAÍDAS. MERCADORIAS TRIBUTADAS. OPERAÇÕES INTERESTADUAIS. ESTABELECIMENTO PERTECENTE AO MESMO TITULAR. IMPROCEDENTE - Na inteligência da Súmula 166 do STJ e da Tese de Repercussão Geral nº 1099 do STF, as transferências entre estabelecimentos do mesmo sujeito passivo, ainda que, interestaduais, não caracteriza circulação de mercadorias, conseqüentemente, não há que se falar em fato gerador e incidência do ICMS nas operações dessa natureza, razão pela qual é improcedente a reclamação tributária.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2017/000951 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 4.594,94 (quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), do campo 4.11, R\$ 8.817,70 (oito mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos), do campo 5.11, R\$ 4.654,56 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), do campo 6.11 e R\$ 2.070,37 (dois mil, setenta reais e trinta e sete centavos), do campo 7.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de novembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTE E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos onze dias do mês de março de 2022.

Josimar Júnior de Oliveira Pereira  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**ACÓRDÃO Nº 085/2022**

PROCESSO Nº 2017/6140/500518  
TIPO: REEXAME NECESSÁRIO  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2017/001029  
RECORRIDA: SULGOIANO AGRONEGOCIO LTDA  
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 29.443.595-6  
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

**EMENTA**

MULTA FORMAL. FALTA DE ESCRITURAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS - IMPROCEDENTE - É improcedente a reclamação tributária que exige multa formal pela falta de escrituração de notas fiscais de entradas, quando o contribuinte comprova que as notas relacionadas em levantamento próprio, encontram-se canceladas.

**DECISÃO**

O Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, ao julgar o presente processo decidiu, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento para, reformar a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2017/001029 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz nos valores de R\$ 48.220,86 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte reais e oitenta e seis centavos), do campo 4.11, R\$ 265.230,83 (duzentos e sessenta e cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e três centavos), do campo 5.11 e R\$ 16.515,45 (dezesseis mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), do campo 6.11. O Representante Fazendário Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública Estadual. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Luciene Souza Guimarães Passos, Evanita Bezerra Cruz, Rui José Diel, Taumaturgo José Neto, Josimar Júnior de Oliveira Pereira, Osmar Defante. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de novembro de 2021, o conselheiro João Alberto Barbosa Dias.

PLENÁRIO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS, em Palmas, TO, aos onze dias do mês de março de 2022.

Josimar Júnior de Oliveira Pereira  
Conselheiro Relator

João Alberto Barbosa Dias  
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE ADIAMENTO Nº 011/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP COMPRASNET Nº 002/2022**

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
PROCESSO Nº 2020/3100/00.233

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações comunica aos interessados o adiamento *Sine Die* da licitação em epígrafe, que tem como objeto à aquisição de solução de sistema automatizado de identificação biométrica - abis, em atendimento ao OFÍCIO Nº 22/2022/SII/II/SPC/SSP e OFÍCIO Nº 231/2022/SPC/SSP de lavra da Secretaria da Segurança Pública, para melhor análise nos pedidos de questionamentos e impugnações.

Palmas/TO, 06 de abril de 2022.

ETA PLESSE GONÇALVES CARVALHO  
Pregoeira

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços do INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - IGEPREV para futura, eventual e parcelada contratação de serviços especializados para busca, organização, digitalização e processamento do acervo documental, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18h00m do dia 25/04/2022.

Palmas/TO, 07 de abril de 2022.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SICS para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de impressão, instalação e exibição de *outdoors* e placas de sinalização rodoviária, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218-1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18h00m do dia 25/04/2022.

Palmas/TO, 07 de abril de 2022.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**AVISO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 037/2022  
PROCESSO Nº 2022/33000/00.030**

A Pregoeira comunica aos interessados a prorrogação da data de abertura do PREGÃO em epígrafe, tendo como objeto à Contratação de Empresa especializada em serviço de ambulância tipo UTI móvel, para o dia 25.04.2022 às 09h00min (horário de Brasília), para alterações no Edital.

Palmas/TO, 07 de abril de 2022.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA  
Pregoeira

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022**

**CADASTRAMENTO DE PEQUENAS EMPRESAS, ENTIDADES REPRESENTATIVAS E ARTESÃOS INDIVIDUAIS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO NO PAVILHÃO DO DESENVOLVIMENTO NA AGROTINS 2022**

Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, e o Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Tocantins, situados na Praça dos Girassóis, s/nº, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77.001-002, telefones: (63) 3218-2183/2336, neste ato representado por seu Secretário e Presidente, Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva, nomeado através do Ato Governamental nº 1.304 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.954, de 25 de outubro de 2021, através da Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Pequenos Empresários Expositores para a 22ª edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2022, torna público este Edital de Chamamento Público Nº 001/2022.

Com objetivo de captar pequenas empresas expositoras do segmento da indústria, comércio e serviços, para a 22ª Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS 2022, no período de 10 a 14 de maio de 2022.

O procedimento de Chamamento Público será regido pelas disposições legais, mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencadas, que deverá ser apresentada à Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Pequenas Empresas Expositoras, que se incumbirá de selecionar os que atenderem a este chamamento público e cumprirem as exigências de cadastramento.

## 1. DO EVENTO

1.1. A Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - Agrotins é considerada a maior feira de tecnologia agropecuária da Região Norte e uma das maiores do País. O evento será realizado entre os dias 10/05/2022 e 14/05/2022, no Centro Agrotecnológico de Palmas - TO.

## 2. DOS ESPAÇOS

2.1.1 Serão disponibilizados 38 (trinta e oito) espaços destinados à exposição e comercialização do setor industrial, comercial e de serviços e 11 (onze) espaços destinados para artesãos individuais e entidades representativas de artesãos oriundos do Estado entre outros.

2.2. Os 28 espaços destacados no memorial descritivo na cor azul, destinados ao setor industrial e comercial, terão 3,85 m<sup>2</sup> (três metros e oitenta e cinco centímetros) cada, os quais ficarão centralizados no pavilhão do desenvolvimento, nominado ESTANDE III.

2.3. Os 10 espaços destacados no memorial descritivo na cor amarela, destinados ao setorial de comércio e serviços terão 15 m<sup>2</sup> (quinze metros), os quais ficarão disponibilizados no lado superior direito do referido pavilhão, nominado como ESTANDE II.

2.4. Os demais 11 espaços destacados no memorial descritivo na cor creme, destinados para artesãos individuais e entidades representativas de artesãos, serão distribuídos em 40 m<sup>2</sup> (quarenta metros), disponibilizado no lado inferior direito do pavilhão, integrando o espaço destinado à Secretaria da Cultura e Turismo.

## 3. DO PREÇO

3.1. O valor de locação do espaço corresponde a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais), cujo objetivo é fomentar o comércio local às pequenas empresas.

## 4. LEGISLAÇÃO APLICADA

4.1. A comercialização das áreas tem respaldo no inciso I, do §3º, do art. 28, da Lei Federal nº 13.303/2016, sem prejuízo das normas aplicáveis às sociedades de economia mista.

## 5. DA DESTINAÇÃO DOS ESPAÇOS

5.1. Os espaços serão destinados, aos que cumprirem as regras deste chamamento, de acordo com o ramo de atividade e a área destinada pela comissão.

5.2. Pequenos negócios que tenham capacidade para expor produtos e serviços em feiras e exposições.

## 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

6.1. Após a conferência da documentação pela comissão de avaliação e destinada a área o cadastrado será convocado para no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da convocação, assinar o termo de permissão de uso.

6.2. A critério da comissão este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, mediante solicitação formal do cadastrado.

6.3. A efetivação da permissão de uso dar-se-á após a assinatura do termo e o respectivo pagamento do valor correspondente ao espaço a ele destinado, conforme item "7" deste.

6.4. O não pagamento no prazo fixado acarretará a perda do direito do espaço, restando estelivres para destinação a outro cadastrado.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. Após determinado o local que será ocupado pelo expositor, deverá ser efetuado o pagamento referente à locação, através do recolhimento do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE, disponibilizada no site da Secretaria Estadual da Fazenda, conforme dados abaixo:

- Site: [www.sefaz.to.gov.br](http://www.sefaz.to.gov.br)
- Código da receita: 643
- Fundo de Desenvolvimento Econômico

7.2. Não serão aceitos comprovantes de agendamento de transferência.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA CADASTRAMENTO

8.1. O cadastramento ocorrerá no período compreendido entre 08/04/2022 até 18/04/2022, mediante o envio da documentação do interessado para a Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores, através do e-mail: [sicsnaagrotins@gmail.com](mailto:sicsnaagrotins@gmail.com) ou presencialmente na sede da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, devendo os interessados apresentarem os seguintes documentos para efetivação de seu cadastramento:

## 8.1.1. Pessoa Física - Artesão Individual

- Requerimento de cadastramento ANEXO;
- Cópia de RG, CPF e comprovante de endereço atualizado;
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Estadual do Tocantins (<http://apps.sefaz.to.gov.br/cnd/servlet/hecwbcnd01>);
- Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE (<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>);
- Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3\\_](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_));
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem;
- Número da Carteira do SICAB;

## 8.1.2. Pessoa jurídica

- Requerimento de credenciamento ANEXO;
- Ato de constituição, em vigor com suas respectivas alterações ou consolidações;
- Cópia do documento de identidade (RG) do representante legal da empresa;
- Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da empresa;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Federal (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Certidão negativa ou positiva do efeito de negativa de débitos junto a Receita Estadual do Tocantins (<http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>);

## 8.1.3 Entidades Representativas do artesanato:

- Requerimento de cadastramento ANEXO;
- Carteira do SICAB ou na falta justificada, o nº de inscrição do associado/cooperado que irá representar a entidade;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Ata de eleição da Diretoria;
- Estatuto Social da entidade representativa;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual (<http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Cópia do documento do Representante da Entidade (RG e CPF);
- Comprovante de endereço recente, da sede da entidade, que tenha sido emitido nos últimos três meses;
- A entidade representativa cujo representante legal não for o indicado para representá-la, deverá apresentar Procuração, (indicando quem a representará na Feira);
- Termo de Compromisso para Entidades Representativas;
- Carta de Anuência dos Artesãos Representados pela entidade (Anexo VIII);
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo IX);

8.2. Fotos ou vídeos de todos os produtos, portfólios de serviços, as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos e a logomarca dos produtos da empresa. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

8.2. O interessados, pessoa física ou jurídica que desejarem se fazer representar porprocuração, deverão apresentar:

8.2.1. Procuração simples, com poderes específicos para representar; e

8.2.2. Cópia do documento de identidade do procurador.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A critério da Secretaria da Indústria e Comércio do Tocantins poderão ser adicionados ou suprimidos espaços que visem o melhor aproveitamento da feira no pavilhão destinado à esta Secretaria.

9.2. É de responsabilidade da interessada a apresentação de documentos necessários ao processo até a data de conclusão do cadastro;

9.3. A Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços não se responsabiliza por licenças ou autorizações necessárias para a consecução dos objetivos do expositor, sendo estas de inteira responsabilidade do expositor.

9.4. As vagas remanescentes poderão serem utilizadas para comercialização de produtos e serviços, por empresas de médio e grande porte já instaladas no Tocantins.

9.5. Os casos omissos serão tratados individualmente pela Comissão Especial de Avaliação e Cadastro de Expositores, ficando desde logo eleito o foro da comarca de Palmas - TO para dirimir questões relativas a este cadastramento.

Palmas - TO, 07 de março de 2022.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

ANEXO - FICHA DE CADASTRO

(MODELO)

REQUER ÁREA COMERCIAL PARA EXPOSIÇÃO NO PAVILHÃO DO DESENVOLVIMENTO DA SICS - AGROTINS:

1 - Identificação do Requerente (empresa e responsável)

|                |         |         |      |
|----------------|---------|---------|------|
| Razão Social:  |         | CNPJ:   |      |
| Nome fantasia: |         |         |      |
| End.:          |         | CEP:    |      |
| Cidade:        | Estado: | E-mail: | Tel: |
| Responsável:   |         | Tel:    |      |

2 - Ramo de atividade

|           |          |          |        |
|-----------|----------|----------|--------|
| Indústria | Comércio | Serviços | Outros |
|-----------|----------|----------|--------|

3 - Justificativa (breve relato justificando a necessidade de espaço e atual situação da empresa, mercado, geração de empregos...)

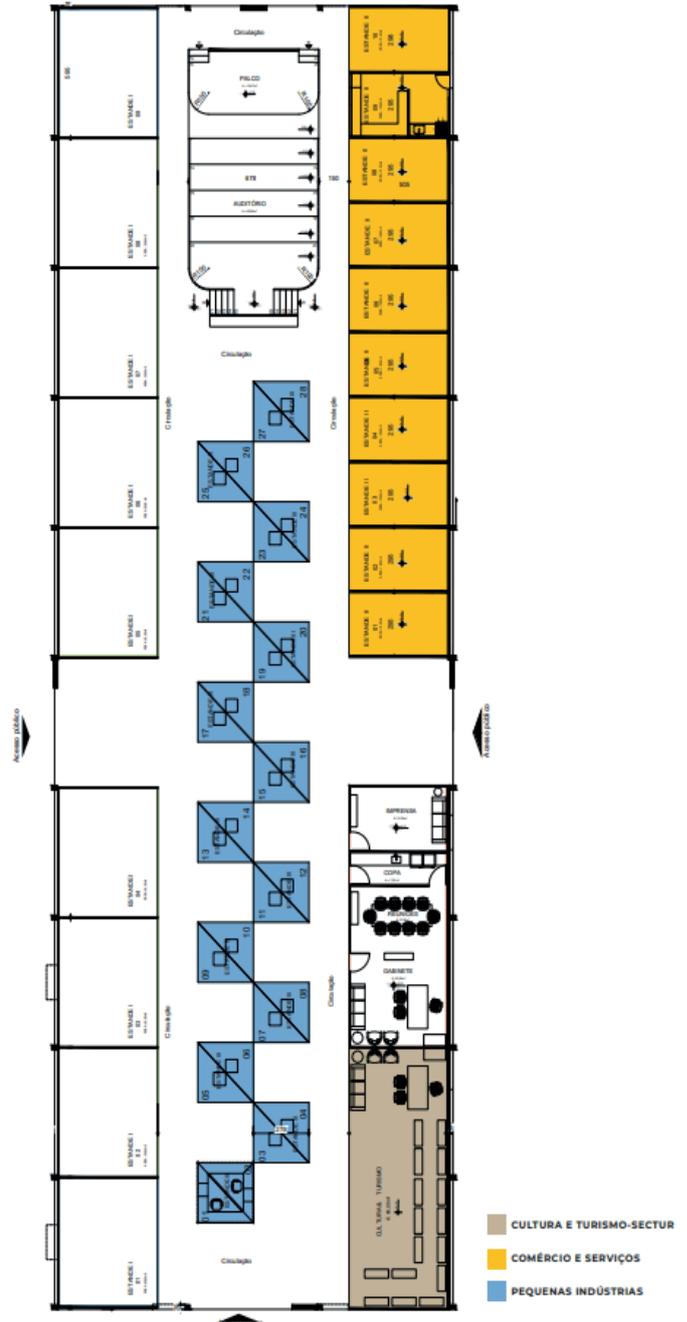
|  |
|--|
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

4 - Quais os produtos e/ou serviços desejam expor no PAVILHÃO DO DESENVOLVIMENTO - AGROTINS 2022.

|  |
|--|
|  |
|--|

Pela presente ficha de cadastro manifesto meu interesse em expor e comercializar meus produtos/serviços na Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins - AGROTINS.

Declaro que li e estou ciente e que cumprirei as regras constantes no regulamento geral de expositores.



**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 2021/37000/00004.  
 CONTRATO: 011/2022.  
 CONTRATANTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação - SEINF.  
 CONTRATADO: Positiva - Comércio e Serviços Licitatórios Eireli.  
 OBJETO: Tem por objeto a aquisição de veículos de apoio para o Projeto Público de Irrigação Manuel Alves, situado na Rodovia TO 040, km 21, no município de Dianópolis - TO.  
 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2021.  
 VALOR: R\$ 248.490,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa reais).  
 DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.  
 VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, contados da assinatura do contrato.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 37010.04.607.1149.1022  
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.  
 FONTE: 0500 e 0700  
 SIGNATÁRIOS: Jairo Soares Mariano pela Contratante e Reginaldo Geraldo de Melo pela Contratada.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 011/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/38960/000812 - AGETO**

A Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 157/2022/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação, conforme Despacho nº 12/2022/DIOCR, da Diretoria de Operação e Conservação Rodoviária constante nos autos, referente a Concorrência supra que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a execução de restauração da Rodovia TO-335, Trecho entre Colinas do Tocantins ao Entroncamento TO-010, com extensão de 70,3KM; informa que:

Empresas Habilitadas:

CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA;  
ENGEFORT CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA;  
LUCENA INFRAESTRUTURA EIRELI.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas/TO, 04 de abril de 2022.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA SEMARH Nº 47, DE 4 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o §1º, do art. 42 da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 37 da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público ROGÉRIO NOLETO PASSOS, número funcional 814468-2, para, sem prejuízo do cargo que ocupa, responder cumulativamente, pela Gerência de Hidrometeorologia, na ausência, para afastamento em virtude de gozo de Licença Paternidade e fruição de férias de seu titular, Lorenzo Rigo Holsbach, número funcional 1110489-4, no período de 17 de janeiro a 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 4 dias do mês de abril de 2022.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

**PORTARIA SEMARH Nº 48, DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º O servidor público WANDERDON MATSUDA SOARES SEVERINO, número funcional 1114921-5, para responder pela função de Presidente da Comissão Interna de Patrimônio, em substituição a Jaques Gervasio Carvalho, número funcional 11611820-2, membro designado na PORTARIA SEMARH nº 9, de 26 de janeiro de 2022, publicada na Edição nº 6.018 do Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de abril de 2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 6 dias do mês de abril de 2022.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

**PORTARIA SEMARH Nº 49, DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

ASECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, resolve

DESIGNAR:

Art. 1º Os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo Nº 2022/39000/000022;

Contrato Nº 07/2022;

Empresa: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME;

Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 02 (duas) baterias para o drone de propriedade da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Fiscais do Contrato:

a) Titular: Sankia Ferreira Rodrigues, número funcional 673710-6;

b) Suplente: Wanderson Matsuda Soares Severino, número funcional 1114921-5.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

X - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 6 dias do mês de abril de 2022.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 2022/39000/000022.

CONTRATO Nº 07/2022.

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 22000301

CONTRATADO: E. A. C. COSTA JUNIOR LTDA - ME.

CNPJ/MF: 36.118.557/0001-79.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 2 baterias para drone da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

FONTES DE RECURSO: 1. 709.0000000.000911.

DATA DA ASSINATURA: 5 de março de 2022.

VIGÊNCIA: O presente contrato tem prazo de vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.

SIGNATÁRIOS: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE;

EMIVALDO AUGUSTO CHAGAS COSTA JUNIOR - Representante da CONTRATADA.

## SECRETARIA DA SAÚDE

## PORTARIA - 226/2022/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67, da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 162/2018  
PROCESSO Nº 2019/30550/004596  
EMPRESA: QUALITY LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA- EPP  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS A ATENDER AS AÇÕES DE SAÚDE DA POPULAÇÃO ATRAVÉS DA SES - TOCANTINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL, HOSPITAL MATERNO E INFANTIL TIA DEDE.

| UNIDADE        | FISCAL  | SUPLENTE                                     | GESTOR   |
|----------------|---|--|--|
| PORTO NACIONAL | FABRICIA CARVALHO E SOUSA<br>MATR. 11727330-1 | ARIONE ALVES DOS REIS<br>MATR. 664124-1      | WELSON PINTO DE ALMEIDA<br>MATR. 1237179-3     |
| TIA DEDE       | EDINALVA AIRES DA SILVA<br>MATR. 715387-2     | JOEL JAVIER BURGOS TORRES<br>MATR. 1206478-8 | VIVIANE MACEDO DE OLIVEIRA<br>MATR. 11695978-1 |

## Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

X - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

## Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Conselho Estadual de Saúde sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias (SUHP) para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Monitoramento de Contratos para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, no que couber, a partir de maio de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 07 de março de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA Nº 328/2022/SES/GASEC, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);

Considerando a RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para Segurança do Paciente em serviços de saúde e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reduzir a probabilidade de ocorrência de Eventos Adversos (EAs) resultantes da exposição aos cuidados em saúde, focando na melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde, na disseminação sistemática da cultura de segurança, na articulação e integração dos processos de gestão de risco e na garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde, cumprindo as exigências da legislação em vigor e ao Regimento Interno do Hospital Regional de Arraias.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente do Hospital Regional de Arraias para o ano 2022/2023:

| Nome                             | Registro no Conselho/Matrícula | Cargo        |
|----------------------------------|--------------------------------|--------------|
| Leticia Ferreira Alves           | CORENTO 670524                 | Enfermeira   |
| Anderson Oliveira Ciríneu        | CRM/TO 1628                    | Médico       |
| Juciane Dias da Cunha Cavalcante | CRF/TO 506                     | Farmacêutico |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 329/2022/SES/GASEC, DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado por ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando o Memorando nº 532/2022/HRA SGD: 2022/30559/58271 do Hospital Regional de Araguaína, datado de 25 de Março de 2022, que solicita a substituição de Fiscal, Suplente e Gestor do Contrato nº 14/2019, que tem como objeto é a Contratação de Serviço de Dedetização, Empresa Leite & Lima Ltda;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria nº 561/2020/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6053, de 22 de Março de 2022 na parte que trata da designação de servidores, do Hospital Regional de Araguaína, para exercerem o encargo de fiscal do Contrato nº 14/2019, Processo nº 2018/30550/8404, que passará a ser:

I. Suplente: Thamyra S. C. Matrícula 11710969.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 344/2022/SES/GASEC, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II, e IV, da Constituição do Estado.

Considerando a decisão exarada no bojo dos Autos nº 0011399-04.2021.827.2737, a qual determina em suma: "(...) Pelo exposto, DEFIRO a antecipação da tutela para o fim de determinar ao REQUERIDO, que no prazo de 72 horas, após ser notificado da presente, forneça a parte Autora a cirurgia de Vitrectomia de que necessita na forma prescrita nos laudos e receitas médica, bem como os demais insumos, medicamentos, exames e procedimentos necessário ao tratamento de sua patologia, sob pena de multa diária no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser revertido a Requerente, para arcar o tratamento (...)";

Considerando a Justificativa do Gestor da Pasta quanto à compra direta, emitida as folhas de nº 87/88;

Considerando, ainda, o Parecer Jurídico "SAJ/NDJ" nº 30/2022, exarado pela Gerência do Núcleo de Demandas Judiciais, devidamente homologado pelo Despacho nº 302/2022/SES/GASEC no qual se manifestam favoráveis à aquisição do procedimento cirúrgico de VITRECTOMIA POSTERIOR, junto à empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar à realização de Procedimento Licitatório, nos termos do artigo 24 inciso IV da Lei 8.666/93, em atendimento de decisão, visando à contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS YANO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84, inscrita sob o CNPJ nº 13.665.485/0001-84, para a aquisição do procedimento cirúrgico oftalmológico de VITRECTOMIA POSTERIOR EM OLHO DIREITO, no valor R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos) destinado ao atendimento de demanda judicial, referente ao paciente JOSÉ AGUIAR DE SOUZA, contido no bojo do Processo Administrativo nº 2022/30550/001285;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 345/2022/SES/GASEC, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o servidor relacionado abaixo, lotado na Secretaria Estadual da Saúde para quando necessário, sem prejuízo de suas funções, conduzir veículos oficiais da Secretaria de Estado da Saúde.

|                          |                       |                     |
|--------------------------|-----------------------|---------------------|
| MAURICIO MATTOS MENDONÇA | CPF: XXX. XXX. 071-82 | MATRÍCULA: 11276593 |
|--------------------------|-----------------------|---------------------|

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 347/2022/SES/GASEC, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Designa os servidores para exercer a função de fiscal de contrato que tramita na Secretaria Estadual da Saúde do Estado do Tocantins e suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo ATO Nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de outubro de 2021, no uso de suas atribuições;

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando o art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para sem prejuízo de suas atribuições exercerem o cargo de fiscal do contrato, conforme Processo a seguir:

| CONTRATO | PROCESSO        | OBJETO   | CONTEMPLADO  | FISCAL DO CONTRATO               | SUPLENTE DO CONTRATO              | GESTOR DO CONTRATO               |
|----------|-----------------|--|--|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| 35/2022  | 2022/30550/1617 | Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Empresa Ipanema. | Hospital de Referência de Miracema                     | Leoneta A. A. Mat: 539661-7      | Francisco M. S. Mat: 851921-1     | Thiago A. P. Mat: 11723289-1     |
| 35/2022  | 2022/30550/1617 | Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Empresa Ipanema. | Hospital Regional de Paraíso                           | Marcilene L. D. M. Mat: 670963-2 | Lara L. A. R. Mat: 11711809-1     | Dione R. S. Mat: 11725095-3      |
| 35/2022  | 2022/30550/1617 | Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Empresa Ipanema. | Hospital Maternidade Tia Dedé                          | Cleudimar S. P. Mat: 114928646   | Solange M. B. O. A. Mat: 12337341 | Viviane M. O. Mat: 11695978      |
| 35/2022  | 2022/30550/1617 | Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Empresa Ipanema. | Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional       | Ana G. B. M. Mat: 338634-8       | Cynthia B. P. Mat: 547739-3       | Pollyana G. S. P. Mat: 477671-3  |
| 35/2022  | 2022/30550/1617 | Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Empresa Ipanema. | Hospital Regional de Araíras                           | Larissa F. S. Mat: 11763787-1    | Claudione F. G. Mat: 11723440-3   | Larissa A. L. N. Mat: 11703873-2 |
| 35/2022  | 2022/30550/1617 | Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Empresa Ipanema. | Hospital Regional Tertuliano Corado Lustosa (Araguaçu) | Jediel F. D. Mat: 944390-1       | Bianca F. O. C. Mat: 1114492-1    | Elvis F. L. S. Mat: 1044630-2    |
| 35/2022  | 2022/30550/1617 | Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Empresa Ipanema. | Hospital de Referência de Dianópolis                   | Enoquex C. S. Mat: 70533761681   | Marcelo N. A. Mat: 11456370-1     | José R. G. F. Mat: 11734302-1    |
| 35/2022  | 2022/30550/1617 | Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Empresa Ipanema. | Hospital de Referência de Gurupi                       | Maria J. B. S. Mat: 499526-2     | Valdinei S. B. Mat: 221871-1      | Daniel A. T. Mat: 11159634-1     |
| 35/2022  | 2022/30550/1617 | Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Empresa Ipanema. | Assistência Farmacêutica de Gurupi                     | Hérica G. A. F. Mat: 128969-1    | Meiry B. A. Mat: 981802           | Kédma M. C. Mat: 11483865-2      |
| 35/2022  | 2022/30550/1617 | Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Empresa Ipanema. | Hospital de Referência de Alvorada                     | Brasilion J. S. Mat: 2272161     | Gilberto M. S. Mat: 115549593     | Sídoman R. N. Mat: 5681002       |
| 35/2022  | 2022/30550/1617 | Serviços de Vigilância Armada e Desarmada - Empresa Ipanema. | Núcleo de Hemoterapia de Gurupi                        | Solon D. F. M. Mat: 11765496-1   | Adonaldo A. O. Mat: 477671-3      | Pollyana G. S. P. Mat: 1093789-3 |

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto;
- IV - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- V - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados nas condições estabelecidas no instrumento contratual e/ou recebimentos dos materiais;
- VI - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados.
- VII - notificar a contratada acerca dos possíveis descumprimentos de obrigações pactuadas no contrato.
- VIII - produzir relatórios fundamentados sobre as atividades executadas durante a fiscalização do contrato, e fazer remessa Corregedoria da Saúde para providências cabíveis quanto a apuração de responsabilidade da contratada.

## Art. 3º São atribuições do Gestor do Contrato:

- I - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
  - II - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;
  - III - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
  - IV - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade
  - V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
  - VI - encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
  - VII - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde interino, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de Outubro de 2021, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa ONCOPROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.307.650/0015-30, com sede na PC Agrícola La Paz Tristante, nº 144, parte 2, Industrial Anhanguera, na cidade de Osasco/SP, CEP: 06276-035, a importância de R\$ 8.476,65 (oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente à aquisição de cladribina 1mg/ml sol inj 8ml, a paciente VANELMA ROCHA DE SOUZA, conforme nota fiscal nº 180764, fl. 31, autos judiciais nº 0017980-02.2019.827.2706, conforme documentos constantes nos presentes autos administrativos, dentre eles a Justificativa do Gestor, fls. 63/63v.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/30550/000928 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas-TO, 05 de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário da Saúde interino, AFONSO PIVA DE SANTANA, brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 1.309 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5954, de 25 de Outubro de 2021, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto no arts. 62 e 63, §§1º e 2º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64 C/C art. 1º, do Decreto nº 62.115/68, que deve a empresa AMIGO - ASSISTÊNCIA MÉDICA INFANTIL DE GOIÂNIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.407.360/0001-75, com sede na Rua 86, nº 160, Setor Sul, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74083-330, a importância de R\$ 420.146,76 (quatrocentos e vinte mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos), conforme notas fiscais nº 7032 (fl. 140), nº 7109 (fl. 168) e nº 8174 (fl. 208), referente à prestação do serviço em saúde, TERAPIA DE SUBSTITUIÇÃO RENAL (HEMODIÁLISE), para atendimento da paciente ANNAAYLA SILVA COSTA, sob os autos judiciais nº 0032219-39.2019.827.2729, conforme documentos constantes nos presentes autos administrativos, dentre eles a Justificativa do Gestor, fls. 249/249v.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo Administrativo Disciplinar nº 2020/30550/004337 a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização dos serviços, nos termos do art. 89, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

Palmas-TO, 01 de Abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2022

PROCESSO Nº 2022/30550/001618  
 CONTRATO: 040/2022  
 CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.

CONTRATADA: CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI.  
 OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA. VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS E ININTERRUPTOS CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO TOCANTINS, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO, ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30550.10.302.1165.4113, 30550.10.122.1100.4200, 30550.10.302.1165.4127, 30550.10.303.1165.4356, 30550.10.302.1165.4362, 30550.10.242.1165.4355, 30550.10.302.1165.4361.

FONTE: 500.1002.102

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.37

VALOR: R\$ 4.925.592,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

SIGNATÁRIOS: AFONSO PIVA DE SANTANA - P/CONTRATANTE  
 CONVIG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI - P/CONTRATADA

**ERRATA - 10/2022/SES/SAEL/DMC  
 CONTRATO Nº 20/2022**

Após análise do último aditivo formalizado, verificou-se que com a aprovação da Programação Anual de Saúde - PAS 2022 foi alterado a nomenclatura das fontes de recursos.

Importa mencionar que, a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis conforme preleciona o art. 55, da Lei 9.784/1999.

ONDE CONSTA:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos: 240/250

Natureza da Despesa: 44.90.30 - Aquisição de Material de Consumo

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4127

Bloco: Custeio

Ação/PPA/Orçamento: 4217 - Produção Hemoterapica e Hematologica na Hemorrede.

Programa do PPA: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde.

PASSE A CONSTAR:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte de Recursos: 759.0000.240/600.000.250

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Aquisição de Material de Consumo

Classificação Orçamentária: 30550.10.302.1165.4127

Bloco: Custeio

Ação/PPA/Orçamento: 4217 - Produção Hemoterapica e Hematologica na Hemorrede.

Programa do PPA: 1165 - Integração de Ações e Serviços de Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE - SES/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de março do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
 Secretário de Estado da Saúde

## DESPACHO - 313/2022/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos II e IV, §1º, artigo 42, da Constituição do Estado, bem como a Lei nº 3.421, de 8 de março de 2019, e ainda:

Considerando o artigo 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a possibilidade de revogação da licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

Considerando o Pregão Eletrônico nº 047/2022, oriundo do Processo nº 2021/30550/005950, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de produtos e insumos para abastecimento do Laboratório de Hematologia e Hemostasia da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II;

Considerando que houve divergência entre o modo de disputa do edital com o do sistema (<https://www.publinexo.com.br>);

Considerando que em sequência serão feitas as adequações necessárias para correção e andamento normal do referido pregão.

RESOLVE:

I - REVOGAR para tornar sem efeito a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e provável aquisição de produtos e insumos para abastecimento do Laboratório de Hematologia e Hemostasia da Hemorrede do Tocantins, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo II;

II - CUMPRAR-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE/TO, em Palmas (TO), aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
 Secretário de Estado da Saúde

## CORREGEDORIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 167/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
 DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 103/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001282;

Considerando a necessidade da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, em dar continuidade as apurações dos fatos,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria 103/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 595/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.977, de 1º de dezembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
 Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 168/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 104/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001283;

Considerando a necessidade da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, em dar continuidade as apurações dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria 104/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 597/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.977, de 1º de dezembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 169/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 102/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001281;

Considerando a necessidade da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, em dar continuidade as apurações dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria 102/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 596/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.977, de 1º de setembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 170/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 107/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001287;

Considerando a necessidade da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, em dar continuidade as apurações dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria 107/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 598/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.977, de 1º de dezembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 171/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 101/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001280;

Considerando a necessidade da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, em dar continuidade as apurações dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria 101/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 594/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.977, de 1º de dezembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 172/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 105/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001284;

Considerando a necessidade da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, em dar continuidade as apurações dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria 105/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 590/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.977, de 1º de dezembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 173/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 106/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001286;

Considerando a necessidade da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, em dar continuidade as apurações dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria 106/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria 592/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.977, de 1º de dezembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 174/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 108/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001288;

Considerando a necessidade da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, em dar continuidade as apurações dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria 108/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 593/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.977, de 1º de dezembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 175/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 109/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 2021/30550/001289;

Considerando a necessidade da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, em dar continuidade as apurações dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, designada pela Portaria 109/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 591/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 29 de novembro de 2021, publicada no DOE 5.977, de 1º de dezembro de 2021, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA Nº 177/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 111/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2021/30550/001201;

Considerando a necessidade da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, em dar continuidade às apurações dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEIII, designada pela Portaria nº 111/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 558/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 19 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.971, de 23 de novembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001201, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA Nº 178/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria nº 116/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2021/30550/001206;

Considerando a necessidade da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, em dar continuidade às apurações dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEIII, designada pela Portaria - 116/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 563/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 19 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.971, de 23 de novembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001206, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde.

**PORTARIA Nº 179/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 112/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2021/30550/001202;

Considerando a necessidade da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, em dar continuidade às apurações dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEIII, designada pela Portaria nº 112/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria nº 559/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 19 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.971, de 23 de novembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo - 2021/30550/001202, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA Nº 180/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 113/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2021/30550/001203;

Considerando a necessidade da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, em dar continuidade às apurações dos fatos,

**RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEIII, designada pela Portaria - 113/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 560/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 19 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.971, de 23 de novembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos. Processo nº 2021/30550/001203, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA Nº 181/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 114/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2021/30550/001204;

Considerando a necessidade da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, em dar continuidade às apurações dos fatos,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEIII, designada pela Portaria - 114/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria nº 561/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 19 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.971, de 23 de novembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001204,, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA Nº 182/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 115/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2021/30550/001205;

Considerando a necessidade da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, em dar continuidade às apurações dos fatos,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzira Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEIII, designada pela Portaria - 115/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 562/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 19 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.971, de 23 de novembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001205, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA Nº 183/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 117/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2021/30550/001207;

Considerando a necessidade da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, em dar continuidade às apurações dos fatos,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEIII, designada pela Portaria - 117/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 564/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 19 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.971, de 23 de novembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001207, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**PORTARIA Nº 184/2022/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,  
DE 6 DE ABRIL DE 2022.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, e;

Considerando a Portaria - 118/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 2021/30550/001209;

Considerando a necessidade da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, em dar continuidade às apurações dos fatos,

## RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPEIII, designada pela Portaria - 118/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5.796, de 25 de fevereiro de 2021, que teve como último ato a Portaria - 565/2021/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 19 de novembro de 2021, publicada no DOE nº 5.971, de 23 de novembro de 2021, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos no Processo nº 2021/30550/001209, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos praticados anteriormente à vigência da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES  
Corregedora da Saúde

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/30550/006733**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 341/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.172.874/0001-29

| ITEM        | QTD | UND     | DISCRIMINAÇÃO   | MARCA        | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|-------------|-----|---------|---|--------------|--------------------|-----------------|
| 7           | 530 | UNIDADE | SERINGA DESCARTAVEL DE 150ML PARA ADMINISTRACAO DE CONTRASTE EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, CONTENDO TUBO EXTENSOR EM ESPIRAL E CACHIMBO PARA ENCHIMENTO COMPATIVEL BOMBA MEDRAD. | SCW MEDICATH | R\$ 73,00          | R38.690,00      |
| VALOR TOTAL |     |         |   |              |                    | R\$ 38.690,00   |

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

### 1.4. Condições de gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 1.5. Das assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 06 de abril de 2022.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

PREMIUM COMERCIAL EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.172.874/0001-29

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2022/30550/002723

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR (TOMOGRAFO DE 16 CORTES) para atender Hospital Gera I de Palmas, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 06 de abril 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 2022/30550/003180

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Federal Nº 7.892/2013, vem registrar Intenção de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças e componentes originais já inclusos no preço do serviço, nos equipamentos Berço aquecido, Fototerapia, Babypap, Incubadora e Aspirador de Secreções, destinados para atender as necessidades dos Hospitais Estaduais do Tocantins, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão Permanente de Licitação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CPL que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 06 de abril 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Horário de Brasília

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará os Pregões Eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Processo 2022/30550/000676.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável Aquisição de serviços laboratoriais de análises clínicas, destinado a atender as necessidades de todos os Hospitais sob a gestão Estadual, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/04/22 às 08h30min. www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeira: Danilo Veloso Oliveira .

Pregão Eletrônico nº 075/2022 - Processo 2021/30550/008761.  
Objeto: Aquisição de material de consumo (KIT DE LIGATURA ELÁSTICA PARA VARIZES), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/04/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 093/2022 - Processo 2020/30550/007451.  
Objeto: Selecionar, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Material Hospitalar (SENSOR DE CAPNOGRAFIA), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/04/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 094/2022 - Processo 2021/30550/006490.  
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (KIT DE VENTILAÇÃO MECANICA ADULTO E INFANTIL), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/04/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 095/2022 - Processo 2018/30550/002361.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de PALETES, destinados a atender as necessidades do Centro de Distribuição da SES, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/04/2022, às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila.

Pregão Eletrônico nº 102/2022 - Processo 2018/30550/004310.  
Objeto: Aquisição de INSTRUMENTAIS PARA PROCEDIMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS, para Cirurgia Geral, Cirurgia Neurológica, Cirurgia Plástica e Buco Maxilo, destinado ao Hospital Regional de Araguaína - HRA, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/05/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Danilo Veloso Oliveira.

Pregão Eletrônico nº 110/2022 - Processo 2018/30550/002347.  
Objeto: Aquisição de materiais de consumo destinados a fisioterapia do HOSPITAL GERAL PÚBLICO DE PALMAS - HGPP, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 03/05/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Weslaine Lacerda Ávila .

Pregão Eletrônico nº 115/2022 - Processo 2020/30550/001724.  
Objeto: Selecionar, empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Materiais Hospitalares (Instrumentais para o serviço de Neurocirurgia) destinados ao uso no Hospital de Referência de Gurupi, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 02/05/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Pregão Eletrônico nº 117/2022 - Processo 2021/30550/004373.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição de Ata Registro de Preço para aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (Doppler Transcraniano e Eletroencefalograma), com base no Estudo Técnico Preliminar SGD: 2021/30559/019502, na forma regulamentada: Sistema de Registro de Preços - Decreto Federal nº 7.892/13, art. 2º Inciso I, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 27/04/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 128/2022 - Processo 2020/30550/006353.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável Aquisição de MATERIAIS HOSPITALARES DIVERSOS (DESCARTÁVEIS, TESTES E IDENTIFICAÇÕES), destinados aos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 28/04/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeira: Rubisléia Ramos Pereira Mesquita.

Pregão Eletrônico nº 129/2022 - Processo 2021/30550/009436.  
Objeto: Registro de Preços para eventual e provável aquisição por sistema de consagração de órtese e prótese e materiais especiais - OPME para os serviços de CARDIACA - DMI - ARRITMIA - NÃO SUS, nos hospitais do Estado, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 29/04/2022 às 08h30min. Sistema: www.publinexo.com.br. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais também encontram-se disponíveis no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas-TO, 07 de abril de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público que o Pregão Eletrônico nº 016/2022, realizado às 08h30min do dia 23 de março de 2022, que tem por objeto a aquisição de material de consumo (PRÓTESE PERSONALIZADA DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR), destinado ao Hospital Geral Público de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2021/30550/006735).

Palmas-TO, 06 de abril de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 341/2021**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 341/2021 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/006733, conforme segue:

PREMIUM COMERCIO EIRELI - EPP  
CNPJ: 17.172.874/0001-29, o valor adjudicado R\$ 38.690,00.

O valor total adjudicado R\$ 38.690,00. O resultado completo encontra-se disponível no site: www.publinexo.com.br.

Palmas/TO, 06 de abril de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**RESULTADO DO JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**

PROCESSO Nº: 2021/30550/008366  
INTERESSADO: Superintendência de Políticas de Atenção a Saúde  
ASSUNTO: Credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, baseando-se no *caput*, do artigo 25, da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações, e nos critérios estabelecidos no Edital do CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 profere o resultado de julgamento das empresas HABILITADAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal 8.666/93, HOMOLOGA cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do tipo II.  
Empresa credenciada:

HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A. - Palmas/TO

CNPJ: 12.955.953/0001-92

15 LEITOS de Unidade de Terapia Intensiva NEONATAL - Lote I;  
05 LEITOS de Unidade de Terapia Intensiva PEDIÁTRICA - Lote II;  
04 LEITOS de Unidade de Terapia Intensiva ADULTO - Lote III.

Os valores a serem pagos as credenciadas serão os correspondentes a quantidade de procedimentos realizados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em Palmas (TO), aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

**ADAPEC**

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre o cadastro e recadastramento de estabelecimentos rurais e seus proprietários ou produtores,

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022.

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos para abertura, alteração, encerramento de cadastro de estabelecimentos rurais e seus proprietários ou produtores, bem como para a prestação de informações cadastrais junto a ADAPEC;

Considerando a Instrução Normativa nº 48, de 14 de julho de 2020, o Manual de Padronização versão 18.0, Manual Complementar de Padronização das Atividades ambos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, ao qual orienta sobre a abertura e atualização de cadastros de propriedades rurais;

Considerando ainda que a qualidade do cadastro determina o grau de confiabilidade do sistema de informação e representa uma atividade dinâmica e contínua, ou seja, uma vez constituído deve ser regularmente atualizado.

Considerando a necessidade de atualizar as normas e procedimentos para a abertura de cadastros de estabelecimentos de criação de animais de interesse a defesa agropecuária frente às demandas e desafios impostos pela contemporaneidade, tendo como objetivo o fortalecimento e credibilidade do sistema de defesa agropecuária do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as diretrizes gerais, para o cadastro de Produtor, Proprietário, Propriedade Rural e Exploração Pecuária, a serem observadas em todo o Estado do Tocantins, com vistas à padronização no Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO.

Art. 2º Atualizar os Formulários anexos para solicitação de cadastro e encerramento.

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para fins desta instrução normativa consideram-se as seguintes definições:

I - Produtor rural: qualquer pessoa física ou jurídica, que detenha posse de uma exploração pecuária em uma propriedade rural;

II - Proprietário: corresponde ao domínio, possui o registro e detentor da posse da propriedade rural;

III - Propriedade rural: corresponde à área física total do imóvel rural, podendo ser destinada a uma ou mais atividades agropecuárias e explorada por um ou mais produtores rurais.

IV - Exploração Pecuária: representa um conjunto de animais, de uma ou mais espécies, mantido em uma propriedade rural sob a posse de um determinado produtor rural. Em suma, a vinculação formada pela propriedade, produtor e as espécies animais exploradas.

Art. 4º Das definições para "Tipo de Exploração":

I - Proprietário: corresponde ao detentor do domínio da propriedade (registro na matrícula) e também detém a posse da propriedade rural;

II - Arrendamento: é um contrato de cessão de imóvel rural, através do qual o proprietário o entrega a outro para ser explorado, sendo o todo ou em parte da propriedade, por tempo determinado ou indeterminado, nesse caso a ADAPEC aceitará somente por prazo de 05 (cinco) anos. Podendo ser nas seguintes modalidades:

a) Arrendamento - utiliza para essa exploração pecuária, uma nova inscrição estadual;

b) Aluguel de pasto/Recurso de pasto - utiliza para essa exploração pecuária, a sua mesma inscrição a propriedade de procedência, assim sendo os animais só podem ser guiados para retorno a procedência.

III - Parceiro: é a modalidade contratual pela qual o parceiro-proprietário cede ao parceiro-produtor o uso da terra, partilhando com este os riscos do caso fortuito e de força maior e os frutos do produto da colheita ou da venda dos animais.

IV - Possesivo: é o trabalhador rural que tem a posse da terra (trabalha nela e dela retira seu sustento, exercida de forma mansa e pacífica com ânimo de dono), mas não possui o domínio da terra.

V - Meeiro: produtor que trabalha em terras que pertencem à outra pessoa. Em geral o meeiro ocupa-se de todo o trabalho, e reparte com o dono da terra o resultado da produção.

VI - Assentado: é o detentor de uma unidade agrícola (lote) que faz parte de um conjunto de unidades independentes entre si, instaladas pelo INCRA ou entidade equivalente.

VII - Associação: é o detentor de uma unidade agrícola (lote) que faz parte de um conjunto de unidades independentes entre si, instaladas por eles próprios ou por esforço em conjunto ou por financiamento bancário.

VIII - Espólio: é o conjunto de bens que integra o patrimônio deixado pelo(a) falecido(a) e que será partilhado no inventário.

IX - Retiro (Ilha do Bananal): Parte da ilha ocupada por povos indígenas os quais fornecem contrato temporário para utilização de pasto a terceiros.

X - Parque Aquícola: espaço físico contínuo em meio aquático, delimitado, que compreende um conjunto de áreas aquícolas afins, em cujos espaços físicos intermediários podem ser desenvolvidas outras atividades compatíveis com a prática da aquicultura.

XI - Condomínio Agropecuário: são propriedades rurais com mais de 01 (um) dono, destinada à exploração da atividade agropecuária, e por haver necessidade de se estabelecer a forma de exploração do referido imóvel. Estatuto da Terra Lei nº 4.504 de novembro de 1964, art. 3º e 14.

XII - Aldeia Indígena: definida pela legislação brasileira como aquelas tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, habitadas em caráter permanente, utilizadas para suas atividades produtivas.

XIII - Comodato: é o contrato bilateral, gratuito, pelo qual alguém (comodante) entrega a outrem (comodatário) coisa infungível, para ser usada temporariamente e depois restituída.

XIV - Confinamento: é um sistema de criação, no qual lotes de animais são fechados em piquetes, currais ou baias de confinamento, com área restrita.

XV - Exploração de equídeos em zona urbana: animais criados em lotes urbanos, desde que o município não proíba em Lei própria.

XVI - Sistema Informatizado de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - SIDATO: é o *software*, com banco de dados centralizado, acessível para os servidores da ADAPEC e usuários do sistema pela rede mundial de computadores mediante o uso de login e senha.

#### CAPÍTULO II DO CADASTRAMENTO DE PESSOA FÍSICA

Art. 5º Para fins de cadastro e demais serviços a serem disponibilizados na ADAPEC, deverá o usuário, pessoa física, providenciar o seu cadastro, pessoalmente, podendo fazer-se representar por procurador legalmente constituído, perante ADAPEC, com a entrega de cópia e exibição de original dos seguintes documentos em uma unidade local ou seccional:

- I - Documento de identificação oficial com foto;
- II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - comprovante de endereço residencial em nome do usuário;
- IV - Ficha de Cadastro, disponibilizado no sítio da ADAPEC, que deverá ser devidamente preenchido, impresso e assinado pelo respectivo interessado e servidor da ADAPEC que recebeu a ficha (anexo I).

§1º Caso o usuário não possua comprovante de endereço residencial em seu nome, poderá ser entregue declaração de residência do proprietário do imóvel (com firma reconhecida em cartório), atestando que o usuário reside no citado endereço, contendo a qualificação de ambos, no mínimo, nome, estado civil, nacionalidade, profissão, telefone, o número de inscrição no CPF e RG.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, junto à declaração de residência do proprietário do imóvel deverá ser entregue comprovante de endereço do declarante.

§3º Em caso de mudança de endereço residencial deverá ser informado a ADAPEC, até o 15º (quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato, para atualização do cadastro, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

§4º No caso de óbito da pessoa física cadastrada os familiares deverão apresentar o atestado de óbito, ficando proibida a movimentação sem que haja decisão judicial que o autorize ou inventário concluído.

§5º Toda documentação deverá ser inserida no sistema de gestão de documentos - SGD, sendo de responsabilidade do servidor que fez abertura do cadastro no SIDATO.

#### CAPÍTULO III DO CADASTRAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

Art. 6º Para fins de cadastro e demais serviços a serem disponibilizados na ADAPEC, deverá o usuário, pessoa jurídica, providenciar o seu cadastro, pessoalmente, podendo fazer-se representar por procurador legalmente constituído, perante a ADAPEC, com a entrega de cópia e exibição de original dos seguintes documentos em uma das Unidades Locais e/ou Seccionais:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo no CNAE - classificação nacional de atividades econômicas, a descrição da atividade agropecuária a que se aplica, sendo elas: 01.51-2 Criação de bovinos, 01.51-1 Criação de outros animais de grande porte, 01.51-9 Criação de caprinos e ovinos, 01.51-7 Criação de suínos, 01.51-7 Criação de aves ou 01.51-8 Criação de animais não especificados anteriormente;

II - Instrumento de constituição da empresa e respectivas alterações, registrados no órgão competente, quando for o caso;

III - Ficha de Cadastro, disponibilizado no sítio da ADAPEC, que deverá ser devidamente preenchido, impresso e assinado pelo respectivo interessado e servidor da ADAPEC que recebeu a ficha (anexo II).

IV - Em caso de pessoa jurídica da administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal ou Município, apresentar cópia da legislação que criou ou autorizou sua instituição, ou de documento equivalente que demonstre sua constituição.

V - Comprovante de endereço residencial em nome do usuário;

§1º Caso o usuário não possua comprovante de endereço residencial em seu nome, poderá ser entregue declaração de residência do proprietário do imóvel (com firma reconhecida em cartório), atestando que o usuário reside no citado endereço, contendo a qualificação de ambos, no mínimo, nome, estado civil, nacionalidade, profissão, telefone, o número de inscrição no CPF e RG.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, junto à declaração de residência do proprietário do imóvel deverá ser entregue comprovante de endereço do declarante.

§3º Em caso de mudança de endereço residencial deverá ser informado a ADAPEC, até o 15º (quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato, para atualização do cadastro, sob pena das medidas administrativas cabíveis.

§4º Toda documentação deverá ser inserida no sistema de gestão de documentos - SGD, sendo de responsabilidade do servidor que fizer abertura do cadastro no SIDATO.

#### CAPÍTULO IV DO CADASTRAMENTO DE PROPRIEDADE RURAL

Art. 7º Toda propriedade localizada no estado do Tocantins deverá ter cadastro no serviço oficial, mesmo que o proprietário não esteja explorando, sob pena de não serem aceitos cadastro de vínculos. (anexo III)

§1º No SIDATO a área da propriedade deverá estar corretamente citada, assim como a área explorada, tendo em vista que a propriedade poderá conter mais de um produtor explorando.

§2º Quando se trata de propriedade o nome a ser cadastrado no SIDATO, deve seguir fielmente o nome constante no documento da terra apresentado para o cadastro e todas as explorações vinculadas a essa propriedade seguirão o mesmo nome, ou seja, em momento algum a mesma propriedade poderá ter mais de um nome, mesmo sendo condomínio.

§3º Todas as matrículas com seu respectivo tamanho da área devem estar informadas no cadastro da propriedade, quando for o caso de uma fazenda ter mais de uma matrícula. O servidor deve usar o campo observação para relatar essas informações.

Art. 8º Para que o servidor da ADAPEC possa realizar e/ou ativar o cadastro da propriedade, no SIDATO, o responsável pela propriedade deverá, pessoalmente, ou por meio de representante legal, entregar cópia e exibir o original dos seguintes documentos:

I - Documentos que façam a comprovação de propriedade ou posse a qualquer título do imóvel, podendo apresentar documentos relacionados abaixo:

a) Certidão de registro do imóvel atualizada, contendo os dados da matrícula, ou Escritura do imóvel, ou Título de Propriedade;

b) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR), que comprove a inscrição do imóvel rural no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;

c) Certidão ou comprovante com o número de identificação do imóvel rural na Receita Federal (NIRF) e declaração de ITR;

d) Contrato de Compra e Venda registrada em cartório (nesse caso pode ser apenas explorador);

## II - Para áreas de assentamento:

a) licença de ocupação, permissão, autorização, certidão, declaração, outorgados pelo INCRA;

b) Certidão ou declaração do INCRA ou CDA, atestando que o imóvel corresponde a um Assentamento de Reforma Agrária ou de Crédito Fundiário implantado ou em implantação;

III - Termo de Posse registrado em cartório. No caso de posse, não dispondo de outro meio hábil, poderá apresentar declaração de posse (com firma reconhecida em cartório), contendo, no mínimo, o nome da propriedade, endereço, área total do imóvel, os dados da pessoa física declarante (CPF, RG), bem como a data a partir da qual este detém a posse do imóvel.

Parágrafo Único - A declaração de posse terá sua validade questionada se for constatado que o endereço de localização da área ocupada pertence a órgãos da administração direta ou indireta da União, Estado, Distrito Federal ou Município, bem como se o endereço de localização está em áreas protegidas por Lei, em áreas ocupadas ou pleiteadas por comunidades quilombolas, indígenas ou preservação ambiental.

IV - Documentos do Imóvel Urbano utilizado para alojamento e/ou criação de animais:

a) Certidão de Cartório de Registro de Imóveis - Certidão Imobiliária; ou

b) Comprovante de quitação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU); ou

c) Contrato de compra e venda registrada em cartório; ou

d) Contrato de locação registrado em cartório.

e) Legislação municipal que permite ou não proíba a criação de animais.

V - Toda documentação deverá ser inserida no sistema de gestão de documentos - SGD, sendo de responsabilidade do servidor que fizer abertura do cadastro no SIDATO.

Art. 9º A propriedade será cadastrada de imediato no SIDATO, e ficará inativa no sistema até a verificação *in loco*, essa verificação deverá ser realizada num prazo de até 30 (trinta) dias úteis pelo serviço oficial para checagem das informações prestadas pelo interessado, e para coletar as devidas coordenadas geográficas. Qualquer impedimento para esta ação deverá ser comunicado formalmente à Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal, que poderá dilatar o prazo para que essa vistoria seja realizada.

§1º Caso não seja realizado a vistoria *in loco*, mas as coordenadas geográficas sejam coletadas do cadastro ambiental rural - CAR e inseridas o cadastro poderá movimentar.

§2º A quantidade de animais deverá seguir a taxa de lotação estipulada por portaria específica sobre o tema e o SIDATO fará esse controle automático.

#### CAPÍTULO V DO CADASTRAMENTO DE EXPLORAÇÃO PECUÁRIA (documentação do imóvel)

Art. 10. Em caso que a exploração pecuária for aberta pelo próprio proprietário do imóvel deve observar o capítulo IV desta instrução normativa.

Art. 11. Quando a exploração pecuária for aberta por pessoa diversa do proprietário aquele deverá apresentar os documentos que comprovem a utilização do imóvel nos seguintes moldes:

a) Arrendamento/aluguel de pasto/recuso de pasto: deverá ser apresentado o contrato com tamanho da área (com firma reconhecida em cartório), e número da inscrição estadual;

b) Parceiro: contrato com data de validade (com firma reconhecida em cartório das partes envolvidas ou com reconhecimento do órgão executor de defesa agropecuária mediante o comparecimento das partes envolvidas);

c) Posseiro: apresentar documento que comprove a posse;

d) Meeiro: deverá ser apresentado o contrato com data de validade e tamanho da área em parceria (com firmas reconhecidas em cartório), e Boletim de Informações Cadastrais (BIC);

e) Assentado: documento emitido pelo INCRA comprovando que é assentado;

f) Retiro (Ilha do Bananal): atender a instrução normativa nº 012, de 10 de novembro de 2021;

g) Parque Aquícola: Contrato de Cessão de uso fornecido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura (D.O.U.); BIC - Boletim de Informação Cadastral; Cessão de uso;

h) Comodato: deverá ser apresentado o contrato de comodato com data de validade (com firma reconhecida em cartório), e Boletim de Informações Cadastrais (BIC);

i) Condomínio agropecuário: contrato com firma reconhecida;

j) Aldeia Indígena: apresentar identificação indígena expedido pela FUNAI;

k) Exploração de equídeos e suídeos: animais criados em lotes urbanos, desde que o município contemple em Lei própria. Devem apresentar os seguintes documentos: cópia da certidão atualizada do imóvel, autorização do município e autorização do proprietário do imóvel.

Parágrafo Único - A propriedade objeto do arrendamento, comodato, condomínio, parceria, aluguel de pasto ou qualquer outra modalidade que necessite de vínculo, deve estar cadastrado na ADAPEC e em dia com suas obrigações sanitárias.

Art. 12. Poderá ser aberto cadastro junto a ADAPEC sem a necessidade da Inscrição Estadual - IE, no entanto o mesmo permanecerá suspenso para emissão movimentação de animais até a apresentação da IE, sem prejuízo do controle sanitário (vacinação, atualização cadastral e outros).

Art. 13. Todos os contratos que não apresentarem data de validade deverão ser considerados 05 (cinco) anos a partir da data de emissão do mesmo.

Parágrafo Único - Os contratos devem ter firma reconhecida em cartório das partes envolvidas ou com reconhecimento averbado pelo servidor do órgão executor de defesa agropecuária mediante o comparecimento das partes envolvidas.

Art. 14. Toda exploração pecuária para ser aberta deve apresentar Boletim de Informações Cadastrais no Cadastro de Contribuinte do ICMS do Estado do Tocantins, ou no ato da abertura ser notificada para num prazo de 30 (trinta) dias apresentar BIC, após este prazo o cadastro poderá ser suspenso/bloqueado para emissão de GTA/e-GTA até regularização.

#### CAPÍTULO VI DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

Art. 15. Na hipótese de alteração de dado cadastral, o produtor deverá promovê-la, até o 15º (quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato ou do registro do ato no órgão competente.

Parágrafo único - O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, quando o produtor reduzir a área explorada em virtude de destinar parte do imóvel à exploração por terceiro ou aumentar a área.

Art. 16. A ADAPEC poderá promover a alteração de dados cadastrais de ofício com base em documentos comprobatórios ou informações obtidas.

#### CAPÍTULO VII DO ENCERRAMENTO DO CADASTRO

Art. 17. Na hipótese de encerramento de atividade, o produtor deverá solicitar a ADAPEC o encerramento da respectiva exploração pecuária, propriedade, e produtor, por meio de formulário próprio, (anexo IV), até o 15º (quinto) dia do mês subsequente ao da ocorrência do fato, sob pena das medidas administrativas cabíveis. O Serviço Veterinário Oficial manterá devidamente arquivado, o cadastro e a solicitação de encerramento.

§1º Propriedade que esteja passando por processo de saneamento de qualquer doença não poderá ter seu cadastro encerrado até finalizar o saneamento.

§2º Caso o encerramento seja solicitado fora do município, poderá ser realizado desde que o formulário seja inserido imediatamente no SGD e tramitado ao município de origem da propriedade.

Art. 18. Havendo estoque final na ocasião do pedido de encerramento, o serviço oficial deverá verificar "in loco" a propriedade e aplicar as devidas autuações.

Art. 19. As propriedades cadastradas como "sem rebanho", deverão ser realizadas visitas e atualização cadastral ao menos 01 (uma) vez ao ano, sob pena de sanções legais.

Art. 20. O produtor, propriedade e exploração pecuária poderão ser desativados após 02 (duas) campanhas de vacinação contra febre aftosa, consecutivas sem atualização de dados, devendo ser autuado e o número do auto de infração citado na correção de cadastro da ficha sanitária zerando saldo.

Art. 21. A critério e havendo necessidade o serviço oficial poderá desativar e/ou suspender o cadastro de produtor, propriedade e/ou exploração pecuária, tendo pra isso justificativa auditável.

Parágrafo único: Neste caso o produtor querendo reativar o cadastro cabe a ele providência a regularização da situação.

Art. 22. Os arrendamentos em que os Arrendatários não forem mais renovar, a ADAPEC poderá autorizar a saída em uma única vez mesmo após o vencimento do contrato, da mesma forma para os comodatos e aluguel de pasto.

Parágrafo Único - Arrendamento quando do vencimento do contrato a exploração pecuária deve ser zerada com maior brevidade possível ou renovado o contrato (na primeira hipótese através de GTA/e-GTA ou auto de infração) e a exploração pecuária e o cadastro de produtor (caso ele só tenha essa exploração e/ou propriedade) devem ser desativados, podendo para isso o servidor alterar no SIDATO a data do contrato para o dia em que a exploração será zerada e desativada.

#### CAPÍTULO VIII DA OBRIGATORIEDADE DE VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 23. No preenchimento dos formulários necessários, deverá ser agendada e realizada verificação *in loco* por parte do Serviço Veterinário Oficial à propriedade rural.

§1º A sede do estabelecimento de criação fica convencionada como ponto de registro das coordenadas geográficas da propriedade. Na ausência de sede, o centro de manejo dos animais passa a ser o ponto para registro das coordenadas geográficas da propriedade;

§2º Fica permitida a utilização do Cadastro Ambiental Rural - CAR, para alimentação das informações de coordenadas geográficas;

§3º Caso seja constatado no momento da visita, irregularidades na propriedade e/ou no cadastro do criador no âmbito da defesa agropecuária, o mesmo deverá ser notificado ou autuado conforme as determinações da Legislação vigente.

Parágrafo único - Na visita inicial à propriedade rural, o Serviço Veterinário Oficial deverá executar os seguintes procedimentos: através de Relatório de Fiscalização constatar a veracidade das informações declaradas no cadastro de propriedade preenchido no escritório, verificara existência dos animais na referida área geográfica, realizar a contagem e estratificação por faixa etária do rebanho sempre que julgar necessário, registrando as coordenadas geográficas e vias de acesso da propriedade rural. Para tanto, será registrada uma única coordenada geográfica em todos os cadastros de exploração pecuária, pois todos os animais ali existentes estão situados num mesmo espaço geográfico.

#### CAPÍTULO IX DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Art. 24. As informações sobre semoventes ou quaisquer dados constantes dos cadastros de propriedades rurais e de seus proprietários ou possuidores, junto ao SIDATO, poderão ser prestadas nos seguintes casos:

I - Solicitações, requisições ou mandados provenientes do Poder Judiciário Federal ou Estadual, devidamente assinados pelo Juiz;

II - Requisições do Ministério Público Federal ou Estadual, devidamente assinadas pelo Promotor de Justiça;

III - Requisições das Delegacias Regionais da Secretaria da Fazenda do Estado;

IV - Requisições das Delegacias de Polícia Civil e Federal, devidamente assinadas pelo Delegado Titular ou Substituto, para efeito de instrução de Inquérito Policial;

V - Solicitação formal do produtor rural proprietário ou possuidor da propriedade cadastrada junto à Adapec, devendo o servidor conferir a assinatura e os documentos pessoais do produtor;

VI - Solicitação, por escrito, do inventariante devidamente nomeado em processo judicial, mediante apresentação do Termo de Inventariante, devidamente assinado pelo Juiz, caso em que o servidor deverá arquivar uma cópia do termo e conferir a assinatura e os documentos pessoais do inventariante;

VII - Solicitação, por escrito, do Administrador Provisório nomeado em processo judicial, mediante apresentação do despacho de nomeação e/ou anuência do Juiz, caso em que o servidor deverá arquivar uma cópia da nomeação e conferir a assinatura e os documentos pessoais do administrador provisório;

VIII - Solicitação, por escrito, de procurador legalmente constituído, com firma reconhecida, devendo o servidor:

a) verificar se a procuração apresentada tem poderes específicos para solicitar informações perante a Adapec;

b) solicitar os documentos pessoais do procurador para confirmar sua assinatura e dados pessoais;

c) arquivar a procuração apresentada.

IX - Solicitação, por escrito, de todos os herdeiros e/ou meeira/meeiro do(a) produtor(a) rural que faleceu, ou de procurador nomeado por todos eles, com firma reconhecida, na hipótese de inventário administrativo, arquivando os seguintes documentos:

a) Requerimento formulado, por escrito, à Adapec, conjuntamente pelos herdeiros e/ou meeira/meeiro, ou por procurador por todos eles nomeado, com firma reconhecida;

b) Cópia do Atestado de óbito;

c) Procuração outorgada ao(s) advogados(s), com firma reconhecida, mencionando o Cartório no qual será lavrada a escritura pública, bem como que os outorgantes estão de comum acordo quanto à partilha dos bens.

X - Solicitação, por escrito, do interessado com poderes de inventariante, devidamente nomeado pelo Cartório, através de Escritura Pública, caso em que o servidor deverá arquivar uma cópia da escritura e conferir a assinatura e os documentos pessoais do nomeado.

#### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O serviço oficial local é responsável pelo acompanhamento contínuo dos cadastros realizados na sua jurisdição verificando constantemente a veracidade dos mesmos. Sendo ainda de total responsabilidade do servidor que abriu o cadastro no SIDATO a inclusão das documentações de produtor, propriedade e exploração pecuária no SGD e informar o número deste SGD no SIDATO. Porém havendo falta de equipamentos para escanear, ao final de cada mês a unidade local e/ou seccional deverá remeter acompanhado de memorando a documentação a Delegacia Regional para que faça a inclusão necessária no SGD.

Art. 26. Quando não houver no campo o "TIPO DE EXPLORAÇÃO" a opção de acordo com a documentação apresentada pelo produtor rural, a comissão de auditoria do SIDATO analisará e se pertinente criará a opção.

Art. 27. No caso de recadastramento de propriedade, fica dispensada a vistoria *in loco*, porém caso o serviço oficial julgar necessário deverá realizar a vistoria, sendo obrigatória apenas em novos cadastros.

Art. 28. A documentação de cadastro deverá ser mantida arquivada no escritório do município de origem da propriedade por prazo indeterminado, mesmo após o encerramento deste. Nos casos em que a abertura for realizada em outro município a documentação está disponível no SGD, porém o SGD deverá estar tramitado para o município de origem da propriedade.

Art. 29. Caso o Produtor (Pessoa Física ou Jurídica) tenha um representante legal, o mesmo deve estar identificado no SIDATO com nome, CPF e data de validade da procuração, para conhecimento de todos os servidores que utilizam o sistema e a procuração disponibilizada no SGD de imediato.

Art. 30. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta serão dirimidos pela Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Animal - DDISA.

Art. 31. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogado a Instrução Normativa nº 08, de 30 de setembro de 2020.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS, em Palmas, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
Presidente

### ANEXO I

#### CADASTRO DO PRODUTOR - PESSOA FÍSICA

|                     |           |                   |  |
|---------------------|-----------|-------------------|--|
| CPF:                |           | RG:               |  |
| NOME:               |           |                   |  |
| DATA DE NASCIMENTO: |           | SEXO: M ( ) F ( ) |  |
| ENDEREÇO:           |           | Nº                |  |
| BAIRRO:             |           | CEP               |  |
| TELEFONE:           | CELULAR   |                   |  |
| CELULAR:            | E-MAIL:   |                   |  |
| ESTADO:             | MUNICÍPIO |                   |  |
| DADOS DO PROCURADOR |           |                   |  |
| CPF:                |           | CELULAR           |  |
| ENDEREÇO:           |           |                   |  |
| CEP:                |           | MUNICÍPIO/UF:     |  |

#### RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

Assinatura e Carimbo do Servidor

Assinatura do Responsável pelas informações

### ANEXO II

#### CADASTRO DE PRODUTOR - PESSOA JURÍDICA

|                           |  |                 |  |
|---------------------------|--|-----------------|--|
| NOME EMPRESA:             |  |                 |  |
| NOME FANTASIA:            |  |                 |  |
| CNPJ:                     |  | INSC. ESTADUAL: |  |
| ENDEREÇO:                 |  |                 |  |
| CEP:                      |  | MUNICÍPIO/UF:   |  |
| TELEFONE:                 |  | CELULAR:        |  |
| RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: |  |                 |  |
| CPF:                      |  | CELULAR:        |  |
| ENDEREÇO:                 |  |                 |  |
| CEP:                      |  | MUNICÍPIO/UF:   |  |
| DADOS DO PROCURADOR:      |  |                 |  |
| CPF:                      |  | CELULAR:        |  |
| ENDEREÇO:                 |  |                 |  |
| CEP:                      |  | MUNICÍPIO/UF:   |  |

#### RESPONSÁVEL PELO CADASTRO

Assinatura e Carimbo do Servidor

Assinatura do Responsável pelas informações

### ANEXO III

#### FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO DE EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA DE PROPRIEDADE:

##### CADASTRAMENTO DE EXPLORAÇÃO PECUÁRIA

|   |  |                    |  |
|---|--|--------------------|--|
| () Cadastro   |  | () Recadastramento |  |
| TIPO DE PRODUTOR: ( ) PESSOA FÍSICA/CPF OU PESSOA JURÍDICA/CNPJ ( ) |  |                    |  |
| CPF/CNPJ:   |  | INSC. ESTADUAL:    |  |
| NOME:   |  |                    |  |
| ESTADO:   |  | MUNICÍPIO:         |  |

##### TIPO DE EXPLORAÇÃO

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| TIPO DE EXPLORAÇÃO/POSSE DA TERRA: |  |
| DATA DO TÉRMINO CONTRATO:          |  |

##### FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROPRIEDADE

|                                      |  |   |           |
|--------------------------------------|--|---|-----------|
| TIPO DE PROPRIEDADE:                 | () ÁREA RURAL REGISTRADA NO INCRA ( ) ÁREA RURAL SEM REGISTRO NO INCRA ( ) ÁREA URBANA |   |           |
| NOME DA PROPRIEDADE                  |  |   | MATRÍCULA |
| CPF/CNPJ:                            |  | INSC. ESTADUAL:                           |           |
| ENDEREÇO:                            |  |   |           |
| MUNICÍPIO/UF:                        |  | CEP:                                      |           |
| CONFRONTANTES:                       | NORTE:   |   |           |
|                                      | SUL:   |   |           |
|                                      | LESTE:   |   |           |
|                                      | OESTE:   |   |           |
| ÁREA TOTAL (HA):                     |  | ÁREA EXPLORADA (HA):                      |           |
| TELEFONE:                            |  | CELULAR:                                  |           |
| ACESSÍVEL COM CHUVA: ( ) SIM ( ) NÃO |  | POSSUI ABRIGO DE MORCEGO: ( ) SIM ( ) NÃO |           |
| LATITUDE:                            |  | LONGITUDE:                                |           |

##### 2.1 - INFRAESTRUTURA E MANEJO

|               |                 |      |
|---------------|-----------------|------|
| Curral        | ( ) Sim ( ) Não | Obs: |
| Fornece Ração | ( ) Sim ( ) Não |      |

##### 2.2 - CLASSIFICAÇÕES

Classificação da Propriedade quanto à área: ( ) Pequeno até 320 hectares

( ) Médio de 321 a 1200 hectares

( ) Grande acima de 1200 hectares

Classificação do Produtor quanto à exploração: ( ) Micro produtor até 20 animais

( ) Pequeno de 21 a 200 animais

( ) Médio de 201 a 1000 animais

( ) Grande acima de 1000 animais

|                  |  |  |  |
|------------------|--|--|--|
| MARCA DO REBANHO |  |  |  |
|                  |  |  |  |
|                  |  |  |  |
|                  |  |  |  |
|                  |  |  |  |
|                  |  |  |  |

SETOR: \_\_\_\_\_ FICHA: \_\_\_\_\_

CIENTE DAS MINHAS OBRIGAÇÕES NO TOCANTE À DEFESA AGROPECUÁRIA E RESPONSABILIZANDO-ME PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, ASSINO O PRESENTE FORMULÁRIO.

|              |                        |
|--------------|------------------------|
| LOCAL E DATA | ASSINATURA DO PRODUTOR |
|--------------|------------------------|

|                           |                |               |  |
|---------------------------|----------------|---------------|--|
| Para uso da ADAPEC:       |                |               |  |
| Cadastrado no sistema em: | ____/____/____ | Pelo servidor |  |

Assinatura e Carimbo do Servidor que cadastrou

## ANEXO IV

## REQUERIMENTO DE ENCERRAMENTO DE CADASTRO

( ) PRODUTOR ( ) PROPRIEDADE ( ) EXPLORAÇÃO  
PECUÁRIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Propriedade \_\_\_\_\_,  
município \_\_\_\_\_ ( ) Pessoa Física ou ( ) Pessoa  
Jurídica CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, venho por meio  
deste solicitar o encerramento do cadastro por motivo de: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, conforme  
documentação comprobatória em anexo quando houver.

Declaro estar ciente também de que este cadastro não poderá  
ser reativado, devendo, se houver interesse, requerer um novo cadastro.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável Legal

O PRESENTE REQUERIMENTO DEVERÁ SER JUNTADO  
A PASTA DE DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO DA PROPRIEDADE.

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Conferido e DESATIVADO no SIDATO por: \_\_\_\_\_  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Carimbo e assinatura do Servidor

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 04, DE 6 DE ABRIL DE 2022.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do  
Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere  
o art. 2º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º  
de setembro de 2008 e considerando:

Considerando a necessidade de incremento nas atividades  
da área técnica animal, para melhor desenvolvimento de ações de  
capacitação e treinamento pertinentes à Defesa Sanitária Animal;

Considerando a demanda crescente pela melhoria do  
desempenho técnico e harmonização das atividades dos servidores da  
Adapec/TO;

ESTABELECE:

Art. 1º O planejamento de previsão, acompanhamento e  
execução dos cursos, reuniões técnicas, treinamentos, capacitações e  
outros, referentes aos programas sanitários e sistemas da Gerência de  
Avaliação, Controle e Fiscalização - GACF, para o ano de 2022.

Art. 2º Apresenta nos anexos deste documento tabelas com  
planejamento das ações para o ano de 2022:

Parágrafo Único: O Programa Estadual de Bem-Estar Animal  
estará inserido nos treinamentos, capacitações e cursos de eventos  
pecuários, barreiras fixas e volantes e outros que sejam necessários.

Art. 3º Esta publicação revoga a Instrução de Serviço nº 05, de  
16 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA  
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 6  
de abril de 2022.

Paulo Antônio de Lima  
Presidente

## ANEXO I

| MESES     | PROGRAMAS                  | CATEGORIA   | Plano de Capacitação   |
|-----------|----------------------------|-------------|--|
| Janeiro   | Sem programação para o mês |             |  |
| Fevereiro | GACF: Metas CGE e COSALFA  | Reunião     | 15/02/22: Reunião Técnica <i>On line</i> para apresentação do quadro de metas planejadas e executadas referente ao mês de janeiro/2022   |
| Março     | PEEP                       | Capacitação | I Capacitação para RT'S e Palestra de Bem-Estar Animal   |
|           | GACF: Metas CGE e COSALFA  | Reunião     | 15/03/22: Reunião Técnica <i>On line</i> para apresentação do quadro de metas planejadas e executadas referente ao mês de fevereiro/2022 |
| Abril     | SIDATO                     | Treinamento | Treinamento do SIDATO, presencial em Palmas - TO.  |
|           | GACF: Metas CGE e COSALFA  | Reunião     | 14/04/22: Reunião Técnica <i>On line</i> para apresentação do quadro de metas planejadas e executadas referente ao mês de março/2022     |
| Maio      | GACF: Metas CGE e COSALFA  | Reunião     | 16/05/22: Reunião Técnica <i>On line</i> para apresentação do quadro de metas planejadas e executadas referente ao mês de abril/2022     |
| Junho     | PEEP                       | Reunião     | Reunião com Promotores de Eventos  |
|           | PEPVB                      | Capacitação | I Capacitação para RT'S e Palestra de Bem-Estar Animal   |
|           | PEPVB                      | Reunião     | Reunião Técnica com os Proprietários de Lojas Agropecuárias  |
| Julho     | GACF: Metas CGE e COSALFA  | Reunião     | 15/06/22: Reunião Técnica <i>On line</i> para apresentação do quadro de metas planejadas e executadas referente ao mês de maio/2022      |
|           | GACF: Metas CGE e COSALFA  | Reunião     | 15/07/22: Reunião Técnica <i>On line</i> para apresentação do quadro de metas planejadas e executadas referente ao mês de junho/2022     |
| Agosto    | PEEP                       | Capacitação | II Capacitação para RT'S e Palestra de Bem-Estar Animal  |
|           | PEPVB                      | Capacitação | II Capacitação para RT'S e Palestra de Bem-Estar Animal  |
| Setembro  | SIDATO                     | Treinamento | Treinamento do SIDATO, presencial em Palmas - TO.  |
|           | GACF: Metas CGE e COSALFA  | Reunião     | 15/09/22: Reunião Técnica <i>On line</i> para apresentação do quadro de metas planejadas e executadas referente ao mês de agosto/2022    |
| Outubro   | PEPVB                      | Reunião     | Reunião Técnica com os Proprietários de Lojas Agropecuárias  |
|           | GACF: Metas CGE e COSALFA  | Reunião     | 14/10/22: Reunião Técnica <i>On line</i> para apresentação do quadro de metas planejadas e executadas referente ao mês de setembro/2022  |
| Novembro  | GACF: Metas CGE e COSALFA  | Reunião     | 16/11/22: Reunião Técnica <i>On line</i> para apresentação do quadro de metas planejadas e executadas referente ao mês de outubro/2022   |
| Dezembro  | GACF: Metas CGE e COSALFA  | Reunião     | 15/12/22: Reunião Técnica <i>On line</i> para apresentação do quadro de metas planejadas e executadas referente ao mês de novembro/2022  |

## ANEXO II

| MESES            | PROGRAMAS                  | CATEGORIA                  | DESCRIÇÃO   |
|------------------|----------------------------|----------------------------|---|
| Abril a Dezembro | Barreiras Fixas e Volantes | Capacitação <i>On line</i> | Capacitação através do formato <i>on line</i> , capacitação disponível na EAD ATIL. |

## ANEXO III

| MESES            | PROGRAMAS | CATEGORIA                  | DESCRIÇÃO  |
|------------------|-----------|----------------------------|--|
| Abril a Dezembro | SIDATO    | Capacitação <i>On line</i> | Serão gravados 10 módulos ou quantos mais forem necessários, através do formato <i>on line</i> , capacitação disponível na EAD ATIL. |

## ANEXO IV

## PLANO DE CAPACITAÇÃO

| MESES  | PROGRAMAS | CATEGORIA                | PROGRAMAÇÕES   |
|--------|-----------|--------------------------|--|
| Março  | PEEP      | I Capacitação para RT'S  | - SIDATO Módulo DO RT Eventos Pecuários.<br>- Programa Estadual De Eventos Pecuários.<br>- Bem estar animal.<br>- Atualização Em Febre Aftosa.                                 |
| Junho  | PEPVB     | I Capacitação para RT'S  | - Retirada da vacinação.<br>- Orientações sobre procedimentos de Fiscalização de Produtos Biológicos e Farmacêuticos.<br>- IN 35: Produtos controlados.<br>- Bem estar animal. |
| Agosto | PEEP      | II Capacitação para RT'S | - SIDATO Módulo DO RT Eventos Pecuários.<br>- Programa Estadual De Eventos Pecuários.<br>- Bem estar animal.<br>- Atualização Em Febre Aftosa.                                 |
|        | PEPVB     | II Capacitação para RT'S | - Retirada da vacinação.<br>- Orientações sobre procedimentos de Fiscalização de Produtos Biológicos e Farmacêuticos.<br>- IN 35: Produtos controlados.<br>- Bem estar animal. |

ATR

## PORTARIA/ATR Nº 24, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE  
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS-  
ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual  
nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 69 - NM, de 10 de janeiro de 2022, com  
fundamento no disposto dos arts. 83 e 86, da Lei nº 1.818, de 23 de  
agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, a partir do dia 07 de março por necessidade  
do serviço, 25 (vinte e cinco) dias de férias da servidora MARÚZIA  
CARVALHO MAIA - matrícula nº 918985-2, CPF: XXX.XXX.X61-00,  
Auxiliar Administrativo, prevista para o período de 07/03/2022 a  
31/03/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, assegurando-lhe  
o direito de usufruí-las em data posterior.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

STALIN JUAREZ GOMES BUCAR  
Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e  
Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR

DETRAN

## PORTARIA Nº 246/2022/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo ao disposto do art. 165, da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual, e consoante o disposto no Ato nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 3.842, de 28 de dezembro de 2021 (PPA 2020-2023, Revisão 2022) e na Lei nº 3.843, de 28 de dezembro de 2021 (LOA 2022), Leis específicas no âmbito desta Autarquia, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1243/2021/GABPRES, de 17 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.999 de 3 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, Palmas, aos 5 dias do mês de abril de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA  
Presidente do Detran/TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 246/2022/GABPRES,  
DE 5 DE ABRIL DE 2022.

| Planejamento e Orçamento | Servidor Responsável                     | Matrícula  | Cargo                               |
|--------------------------|--|------------|-------------------------------------|
|                          | Titular: Isadora Gomes Lima              |            | Gerente de Planejamento e Convênios |
|                          | Suplente: Karoline Aredes Soares Burmann | 11758619-1 | Diretor de Administração e Finanças |

| PROGRAMA TEMÁTICO 1160: SEGURANÇA CIDADÃ |   |            |                                     |
|--|---|------------|-------------------------------------|
| Objetivo                                 | Servidor Responsável                    | Matrícula  | Cargo                               |
|  | Titular: Karoline Aredes Soares Burmann | 11758619-1 | Diretor de Administração e Finanças |
|  | Suplente: Isadora Gomes Lima            |            | Gerente de Planejamento e Convênios |

| AÇÕES TEMÁTICAS |                   |   |            |  |
|-----------------|-------------------|---|------------|--|
| Nº              | Ação Orçamentária | Servidor Responsável                      | Matrícula  | Cargo  |
| 3016            | Detran Cidadão    | Titular: Higor Costa G. Ferreira          | 11609826-3 | Diretor de Ciretrans e Postos de Atendimento |
|                 |                   | Suplente: Giovanna Lyssa Luz Pessoa Gomes | 11754060-1 | Assistente III                               |
| 3063            | Trânsito Legal    | Titular: Matorama Pereira Da Silva        | 11192542-1 | Gerente de Fiscalização e Segurança          |
|                 |                   | Suplente: Nara Rubia Alves Parente Nunes  | 762249-2   | Gerente de Banca Examinadora                 |
| 3017            | Detran Educa      | Titular: Claudineide Lourenço de Oliveira | 1092049-5  | Gerente de Educação para o Trânsito          |
|                 |                   | Suplente: Maria Mercês Antônio Gonçalves  | 894233-2   | Gerente de Engenharia no Tráfego             |

| PROGRAMA DE GESTÃO 1100: MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO |   |   |            |                              |
|---|---|---|------------|------------------------------|
| Nº  | Ação Orçamentária   | Servidor Responsável                      | Matrícula  | Cargo                        |
| 4192  | Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais                      | Titular: Mauricio Goulart Ferreira        | 841307-3   | Gerente Administrativo Geral |
|   |   | Suplente: Elias Nunes da Silva Júnior     | 11634758-2 | Assistente Administrativo    |
| 4215  | Manutenção de Recursos Humanos  | Titular: Suze Figueiredo Onca             | 11602180-1 | Gerente de Recursos Humanos  |
|   |   | Suplente: Iraná Rufino de Araújo          | 788792-1   | Assistente Administrativo    |
| 4263  | Manutenção dos Serviços de Informática  | Titular: Mauricio Goulart Ferreira        | 841307-3   | Gerente Administrativo Geral |
|   |   | Suplente: Aurelice Barros de Oliveira     | 785365-2   | Assistente Administrativo    |
| 4268  | Manutenção dos Serviços de Transportes  | Titular: Mauricio Goulart Ferreira        | 841307-3   | Gerente Administrativo Geral |
|   |   | Suplente: Julio Cesar Pereira             | 1021451-1  | Chefe de Transporte          |
| 6018  | Contribuição para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasesp | Titular: Suze Figueiredo Onca             | 11602180-1 | Gerente de Recursos Humanos  |
|   |   | Suplente: Iraná Rufino de Araújo          | 788792-1   | Assistente Administrativo    |
| 6038  | Pagamento Decorrente de Precatórios   | Titular: Ranieri Brito da Luz Gomes       | 111605781  | Analista Jurídico            |
|   |   | Suplente: Layla Nascimento Melo Damasceno | 117544271  | Assistente Administrativo    |

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 22/2022/DAF

Processo Nº: 2016/32470/138

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Objeto: Locação de Imóvel da Ciretran de Alvorada/TO.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.752.857/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Detran/TO, PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO, designado pelo Ato Governamental nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964/2021;

CREDOR: Senhor JURANDIR ALECRIM FREIRE, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº XXX.XX2 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-49, residente e domiciliado na cidade Alvorada/TO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do CREDOR, no valor TOTAL de R\$ 13.484,38 (treze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos), referente ao período de 25/07/2021 a 31/01/2022, pois o referido contrato finalizou sua vigência em 24 de maio de 2021. Portanto, o custeio da despesa refere-se ao período que se encontra sem cobertura contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pelo DEVEDOR, cujo objeto é a locação do imóvel que abriga a Ciretran de Alvorada/TO, no período de 25 de julho de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que houve a utilização do imóvel, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impossibilidade do pagamento dessas despesas em tempo hábil justifica-se pelo encerramento do exercício financeiro de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Palmas/TO, 30 de março de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA  
Presidente do Detran/TO

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 25/2022/GGADM

Processo Nº: 2016/32470/279

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Objeto: Locação de Imóvel que abriga a Ciretran de Porto Nacional/TO.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.752.857/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Detran/TO, PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO, designado pelo Ato Governamental nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964/2021;

CREDOR: SAMMANTHA MASCARENHAS LOPES, brasileira, solteira, auxiliar de contabilidade, portadora do RG nº XXX.XX4 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.XX1-20, residente e domiciliada na cidade de Porto Nacional/TO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do CREDOR, no valor TOTAL de R\$ 24.229,60 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), referente ao período de 27/09/2021 a 31/01/2022;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pelo DEVEDOR, cujo objeto é a locação do imóvel que abriga a Ciretran de Porto Nacional, no período de 27 de setembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, sem cobertura contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que houve a utilização do imóvel, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impossibilidade do pagamento dessas despesas em tempo hábil justifica-se pelo encerramento do exercício financeiro de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Palmas/TO, 5 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA  
Presidente do Detran/TO

## TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 26/2022/GGADM

Processo Nº: 2016/32470/365  
Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN  
Objeto: Locação de Imóvel da Ciretran de Itacajá/TO.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.752.857/0001-51, neste ato representado pelo Senhor Presidente do Detran/TO, PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO, designado pelo Ato Governamental nº 1.392 - NM, de 11 de novembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.964/2021;

CREDOR: Senhor CARLOS ALBERTO COELHO COSTA, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº XXX.XX5 SSP-GO, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XX1-68.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O Estado do Tocantins, através do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/TO, reconhece expressamente a DÍVIDA em favor do CREDOR, no valor TOTAL de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), referente ao período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022, pois o referido contrato finalizou sua vigência em 30 de novembro de 2021. Portanto, o custeio da despesa refere-se ao período que se encontra sem cobertura contratual;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere ao CREDOR decorre do reconhecimento de dívida pelo DEVEDOR, cujo objeto é a locação do imóvel que abriga a Ciretran de Itacajá/TO, no período de 01 de dezembro de 2021 a 31 de março de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Considerando que houve a utilização do imóvel, cumprindo o objetivo pactuado, portanto, demonstrada a obrigação líquida e certa desta pasta em assumir o saldo devedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A impossibilidade do pagamento dessas despesas em tempo hábil justifica-se pelo encerramento do exercício financeiro de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O DEVEDOR compromete-se a adimplir a referida despesa, ora reconhecida e no valor acima referido, segundo suas condições orçamentárias próprias.

Palmas/TO, 06 de abril de 2022.

PAULO ROBERTO MELO DE CASTRO NOGUEIRA  
Presidente do Detran/TO

## EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2016.32470.0000160

CONTRATO: 09/2017

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: LOG SISTEMA E TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: Renovação por mais 12 (doze) meses do contrato de prestação de serviço técnicos de manutenção evolutiva de caráter funcional, manutenção evolutiva de caráter legal, manutenção de infraestrutura do Sistema DETRAN/TO para atender as necessidades do DETRAN-TO. VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 1.370.000,00 (hum milhão trezentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses 06/04/2022 a 05/04/2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.04.126.110.4263

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40

FONTE DE RECURSOS: 0240 - Recursos próprios

DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

## IGEPREV

## PORTARIA Nº 3230, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de fiscais do Contrato 40/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 40/2021, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO e a empresa ARQMAX EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

| NOME E MATRÍCULA   | CONTRATO Nº 40/2021       | OBJETO DE CONTRATO   |
|--|---------------------------|--|
| Valtervase de Sousa Brito - Titular - Matrícula nº 11182571-1<br>José Santana Nunes Sarzeda - Suplente - Matrícula nº 931023-8 | Termo de Contrato 40/2021 | Contratação de empresa para fornecimento e instalação de arquivos deslizando IGEPREV-TO. |

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se-lhes as disposições da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

## PORTARIA Nº 382, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez da segurada Cristiane Galeno Teixeira.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 27, I, "a" e "b", II, III e IV, §1º e §2º; no art. 31, I, "a", item 1; 50, §§13, 14, e 15; no art. 52; no art. 54; nos arts. 56 e 57, no art. 59 e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, I, §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no arts. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e no art. 1º e respectivos parágrafos, da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a segurada CRISTIANE GALENO TEIXEIRA, matrícula nº 741994/1, no cargo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, Referência E, com carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com provento calculado pela média aritmética simples, a ser pago na ordem de R\$ 9.148,42 reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter sido considerado incapaz definitivamente para exercer atividade laborativa, pela Junta Médica Oficial do Estado, com base no que consta do Processo nº 2021.03.214408P.

Art. 2º CONSIDERAR ISENTO, em razão do disposto na Lei Federal nº 7.713/1988, e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988:

I - do Imposto de Renda;

II - da Contribuição Previdenciária até o valor correspondente ao dobro do teto de benefícios do RGPS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 456, DE 30 DE MARÇO DE 2022.**  
Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Neusa Dourado Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 09 de dezembro de 2021, ao cõnjuge PEDRO ALCANTARA MACHADO RIBEIRO, nascido em 12/09/1948, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada NEUSA DOURADO RIBEIRO, benefício nº 002444, aposentado no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com base no que consta do Processo nº 2021.07.214815P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100%, na ordem de valor de R\$ 2.886,15.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pela RPPS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 09 de dezembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 471, DE 31 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francilina Costa Parrião.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1374/2021/GASEC, de 17 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.976, de 30 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutrina Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer PA nº 185/2022, de 23 de fevereiro de 2022, aprovado pelo Despacho CE/GAB nº 510/2022, de 21 de março de 2022;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 374, de 21 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.311, de 1º de março de 2019, em relação a segurada FRANCILINA COSTA PARRIÃO, apenas para considerar os proventos correspondentes ao Classe II, Referência L, do cargo de Papioscopista, com base no que consta dos autos nº 2020.04.206199R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2019.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 477, DE 01 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Otamí Rodrigues Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*, nos arts. 56 e 57 no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado OTAMÍ RODRIGUES LIMA, matrícula nº 420247/1, Professor Assistente A, Nível IV, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.796,44, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214692P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 519, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a retificação da Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada Carolina Pereira Fragoso.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO os termos da Decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos de Apelação nº 500874-19.2009.8.27.2729.

## RESOLVE:

Art. 1º APLICAR, a partir de 16 de setembro de 2004, o reajuste no percentual de 11,98%, decorrente de reposição salarial pela conversão do cruzeiro em URV, sob o valor do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da segurada CAROLINA PEREIRA FRAGOSO, concedido por meio da Portaria nº 303/AP, de 10 de agosto de 1999, publicada no Diário Oficial nº 834, de 17 de agosto de 1999, conforme consta do Processo nº 2022.04.215750R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 527, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Walda Lopes de Sá Ribeiro.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada WALDA LOPES DE SÁ RIBEIRO, matrícula nº 554902/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão IX, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.169,09, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214571P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 533, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Vane Mary Dias Carneiro Brito.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada VANE MARY DIAS CARNEIRO BRITO, matrícula nº 812125/2, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.000,05, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214423P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 534, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Divina Ribeiro Cardoso Brandão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada DIVINA RIBEIRO CARDOSO BRANDÃO, matrícula nº 511575/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência D, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.990,28, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214641P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 535, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Cleuza Lima de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada CLEUZA LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 452224/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Polícia Militar do Estado do Tocantins, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.856,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214774P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 536, DE 06 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Oneide Vargas da Cunha Santos.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ONEIDE VARGAS DA CUNHA, matrícula nº 781281/1, no cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.190,88, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.214879P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 537, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Neide Maria Brito de Oliveira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada NEIDE MARIA BRITO DE OLIVEIRA, matrícula nº 728461/1, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.190,88, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214771P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 538, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria Helena da Silva Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, I, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos arts. 37, I; 37-A, IV, "a" e 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I e II, e §1º e §2º, I e II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988, na Emenda Constitucional nº 41/2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 23 de dezembro de 2021, ao cônjuge SELEDONIO FERNANDES LIMA, nascido em 28/08/1953, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA HELENA DA SILVA LIMA, aposentada no cargo de Professora Normalista, Nível II, Referência B, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, com base no que consta do Processo nº 2022.07.214988P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% do valor dos proventos percebidos pela ex-segurada na data do óbito, na ordem de R\$ 4.262,25, com base no que consta do Processo nº 2021.07.214239P.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 23 de dezembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 539, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Eduardo Ayres da Silva Neiva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, IV e no art. 52, §2º, da Lei Estadual nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995 e no art. 40, §21, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 15 de fevereiro de 2021, os proventos do segurado EDUARDO AYRES DA SILVA NEIVA, aposentado por meio da Portaria nº 995/98, de 18 de agosto de 1998, publicada no Diário Oficial do Estado nº 720, de 20 de agosto de 1998, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, e da Contribuição Previdenciária até o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2021.45.803446PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de fevereiro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 540, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Tânia Cristina Leite do Nascimento.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada TÂNIA CRISTINA LEITE DO NASCIMENTO, matrícula nº 440829/2, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.241,23, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.214911P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 541, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Coracy Paula de Melo Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CORACY PAULA DE MELO LOPES, matrícula nº 323679/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão V, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, calculado de forma integral, no valor de R\$ 4.856,41, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214345P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 542, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Armando Giglio Machado.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado ARMANDO GIGLIO MACHADO, matrícula nº 162507/3, Engenheiro Mecânico, Padrão IV, Referência L, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Agência de Transportes e Obras, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 12.003,58, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215584P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 544, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosemary Aparecida Tessarin Tinoco.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSEMARY APARECIDA TESSARIN TINOCO, matrícula nº 188958/5, Professor da Educação Básica, Nível II, Referência C, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 5.330,63, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214273P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 545, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade da segurada Laurides Feitosa Pereira da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 4; no art. 35, I, II e IV; no art. 50, §§13, 14 e 15; no art. 54; nos arts. 56 e 57, no art. 59; no art. 62, V e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 7º, IV e no art. 40, §1º, III, "b", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988; no art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LAURIDES FEITOSA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 386896/3, Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão III, Referência F, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação no Instituto de Terras do Estado do Tocantins, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade, calculado de forma proporcional a 24 anos, 2 meses e 14 dias, aplicado sobre o valor da média aritmética simples, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.02.213885P.

Art. 2º A média aritmética simples encontrada no valor de R\$ 1.413,02, gera um benefício a ser pago na ordem de R\$ 1.139,97, devendo ser complementado o montante de R\$ 72,03, para alcançar o valor do salário mínimo, ficando o benefício a ser pago na ordem R\$ 1.212,00, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 546, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Newton Celio Gonçalves Lima.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17, da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado NEWTON CELIO GONÇALVES LIMA, matrícula nº 186330/1, Assistente Administrativo, Padrão IV, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 3.439,84, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214354P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 548, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte da ex-segurada Maria de Jesus Pereira de Almeida.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto: no art. 9º, II, §5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "a"; nos art. 37, IV, "b"; 37-A, III, art. 38; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, I, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 20 de janeiro de 2016, à filha NADIA PEREIRA DE ALMEIDA, nascida em 13/01/1980, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada MARIA DE JESUS PEREIRA DE ALMEIDA, benefício nº 0002117, aposentada no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência D, carga horária de 180 horas, do Quadro do Magistério, da Secretaria da Educação, com base no que consta do Processo nº 2021.07.212427P.

Art. 2º Fixar o benefício em caráter temporário até quando perdurar a invalidez, no valor correspondente a 100% da remuneração percebido pela ex-segurada na data do óbito, ficando na ordem de R\$ 1.917,78.

Art. 3º ESTABELEECER como representante legal da pensionista NADIA PEREIRA DE ALMEIDA, o curador legalmente constituído MAGNO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF nº XXX.XXX.831-49.

Art. 4º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de janeiro de 2016.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 549, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Walter Balestra.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 45, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a", todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado WALTER BALESTRA, matrícula nº 356302/4, no cargo de Médico, Padrão IV, Referência "J", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 28.911,60, que, após aplicado o redutor constitucional de R\$ 4.794,60, em observância ao disposto no art. 37, XI da CF/88, será pago no montante de R\$ 24.117,00, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2021.04.214865P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 550, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Gisane Monteiro de Moura Brandão.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I, no art. 26, I, "a", item 3, no art. 44, I a IV, §1º, no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57, no art. 59, e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a", todos da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §5º, da Constituição Federal de 1988 e no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada GISANE MONTEIRO DE MOURABRANDÃO, matrícula nº 695420/2, Professor Normalista, Nível III, Referência E, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 5.190,88, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215469P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 551, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte do ex-segurado João Neves de Paula Teixeira.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, I, §§5º, I; no art. 17-A, I; no art. 26, II; no art. 36, I, "b"; nos art. 37, II, 37-A, IV, "a" e 38, 39, I; no art. 54; nos arts. 56, I e II, e 57; e no art. 75, I, II, §§1º e 2º, I, II, "c"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §2º, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988; na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 e na Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, a partir de 08 de julho de 2021, à ex-cônjuge dependente de alimentos MARIA DA GRAÇA TEIXEIRA, nascida em 27/08/1949, o benefício de Pensão por Morte do ex-segurado JOÃO NEVES DE PAULA TEIXEIRA, matrícula nº 240610/3, no cargo de Perito Oficial, Classe I, Referência G, carga horária de 180 horas, do Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado do Tocantins, da Secretaria da Segurança Pública, com base no que consta do processo nº 2021.07.213354P.

Art. 2º Fixar o benefício, em caráter vitalício, no valor de R\$ 16.721,24 devido à aplicação do redutor constitucional previsto no art. 40, §7º, I, da CF/88, sobre o valor dos proventos percebidos pelo ex-segurado na data do óbito, no valor de R\$ 21.272,75.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de julho de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 552, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Clara Zita dos Santos Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 34, I, II e IV; no art. 50; no art. 54; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, §1º e §2º, I e II, "a"; todos da Lei Estadual nº 1.614/2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, §1º, III, "a", §§2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal de 1988 e no art. 1º, e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 10.887/2004;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER à segurada CLARA ZITA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 173116/2, Enfermeiro, Padrão V, Referência K, carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado pela média aritmética simples, no valor de R\$ 9.340,54, reajustado pelo RPPS-TO e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2021.04.214141P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 553, DE 08 DE ABRIL DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Deocleciano Gomes Filho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17-A, I; no art. 26, I, "a", item 3; no art. 45, I a IV, §1º; no art. 55, *caput*; nos arts. 56 e 57; no art. 59; e no art. 75, I e II, e §2º, I e II, "a"; todos da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 40, da Constituição Federal de 1988 e no art. 3º, I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao segurado DEOCLECIANO GOMES FILHO, matrícula nº 267913/3, no cargo de Procurador do Estado, Nível IV, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Permanente da Procuradoria Geral do Estado, com lotação na Casa Civil, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 35.462,22, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do processo nº 2020.04.209386P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 14/2022.**

Na Portaria nº 3240, de 21 de novembro de 2021, publicada para no Diário Oficial do Estado nº 5.995, de 27 de dezembro de 2021, que concedeu a revisão benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada MARLÍLIA DO AMARAL MONTEIRO, com base no que consta do Processo nº 2021.04.204653R2, onde se lê: MARILIA DO AMARAL MONTEIRO, leia-se: MARLÍLIA DO AMARAL MONTEIRO .

Palmas/TO, aos 01 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 17/2022.**

Na Portaria Nº 2914, de 24 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.974, de 26 de novembro de 2021, que concedeu o benefício de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada PATRICIA CARELI, com base no que consta do Processo nº 2020.04.00730R1, onde se lê: do cargo de Professor Normalista, leia-se: do cargo de Professor da Educação Básica.

Palmas/TO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 19/2022.**

Na Portaria nº 440, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, que concede benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada ALDENIZA DE SOUZA MOURA, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215522P, onde se lê: "Nível II, Referência "D", leia-se: "Nível II, Referência "F", onde se lê: "R\$ 5.544,75", leia-se: "R\$ 6.000,05".

Palmas/TO, aos 06 dias do mês de Março de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 20/2022.**

Na Portaria nº 491, de 1º de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6063, de 05 de abril de 2022, em relação à segurada ROSIMAR RIBEIRO DE BRITO LIMA, com base no que consta no Processo nº 2021.04.214725P, onde se lê: "Referência K", leia-se: "Referência L" e onde se lê: "no valor de R\$ 6.368,80", leia-se: "no valor de R\$ 6.687,23".

Palmas/TO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 21/2022.**

Na Portaria nº 386, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada RITA DE CÁSSIA DE PAULA, com base no que consta no Processo nº 2021.04.214527P, onde se lê: "Referência D", leia-se: "Referência E" e onde se lê: "no valor de R\$ 5.544,75", leia-se: "no valor de R\$ 5.767,91".

Palmas/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 22/2022.**

Na Portaria nº 388, de 18 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada LÚSIA BARBOSA RIBEIRO SANTANA, com base no que consta no Processo nº 2021.04.214741P, onde se lê: "Referência C", leia-se: "Referência D" e onde se lê: "no valor de R\$ 4.796,44", leia-se: "no valor de R\$ 4.990,28".

Palmas/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 23/2022.**

Na Portaria nº 414, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada VIRGÍNIA GUIMARÃES CARDOSO, com base no que consta no Processo nº 2021.04.214184P, onde se lê: "Referência D", leia-se: "Referência E" e onde se lê: "no valor de R\$ 2.562,77", leia-se: "no valor de R\$ 2.665,32".

Palmas/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 24/2022.**

Na Portaria nº 427, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada ALCINA BEZERRA SALES DE ALBUQUERQUE, com base no que consta no Processo nº 2021.04.214577P, onde se lê: "Referência F", leia-se: "Referência G" e onde se lê: "no valor de R\$ 1.600,32", leia-se: "no valor de R\$ 1.665,68".

Palmas/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 25/2022.**

Na Portaria nº 428, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada SILVIA REGINA DE OLIVEIRA MASCAREN, com base no que consta no Processo nº 2021.04.214870P, onde se lê: "Classe I, Referência H", leia-se: "Classe II, Referência I" e onde se lê: "no valor de R\$ 12.039,12", leia-se: "no valor de R\$ 14.948,09".

Palmas/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 26/2022.**

Na Portaria nº 435, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada LUZENI LOURENCO DE ARAUJO CORREIA, com base no que consta no Processo nº 2021.04.214695P, onde se lê: "Referência D", leia-se: "Referência E" e onde se lê: "no valor de R\$ 5.544,75", leia-se: "no valor de R\$ 5.767,91".

Palmas/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 27/2022.**

Na Portaria nº 437, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada ROSIRENE GOMES MACHADO, com base no que consta no Processo nº 2021.04.214716P, onde se lê: "Referência D", leia-se: "Referência E" e onde se lê: "no valor de R\$ 4.990,28", leia-se: "no valor de R\$ 5.190,88".

Palmas/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 28/2022.**

Na Portaria nº 442, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada VALDIRENE ALVES DA COSTA, com base no que consta no Processo nº 2021.04.214654P, onde se lê: "Referência D", leia-se: "Referência E" e onde se lê: "no valor de R\$ 4.990,28", leia-se: "no valor de R\$ 5.190,88".

Palmas/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 30/2022.**

Na Portaria Nº 837, de 22 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.818, de 30 de março de 2021, que concedeu o benefício de Revisão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à segurada TEREZINA CARLOS FREIRE, com base no que consta do Processo nº 2020.04.01086R1, onde se lê: TEREZINHA CARLOS FREIRE, leia-se: TEREZINA CARLOS FREIRE.

Palmas, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 31/2022.**

Na Portaria nº 452, de 30 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada IVANE GONÇALVES DOS SANTOS, com base no que consta no Processo nº 2022.04.215539P, onde se lê: "Referência D", leia-se: "Referência E" e onde se lê: "no valor de R\$ 5.544,75", leia-se: "no valor de R\$ 5.767,91".

Palmas/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 32/2022.**

Na Portaria nº 470, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6061, de 1º de abril de 2022, em relação à segurada ALDELENE BEZERRA FERNANDES DA SILVA, com base no que consta no Processo nº 2021.04.214844P, onde se lê: "Referência D", leia-se: "Referência E" e onde se lê: "no valor de R\$ 4.990,28", leia-se: "no valor de R\$ 5.190,88".

Palmas/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 33/2022.**

Na Portaria nº 418, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à segurada BERNADETE PEREIRA LEITE DA SILVA, com base no que consta do Processo nº 2022.04.215171P, onde se lê: Nível III, Referência D, Leia-se: Nível III, Referência E, e onde se lê: R\$ 4.990,28, leia-se: R\$ 5.190,88.

Palmas/TO, aos 07 dias do mês de abril de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2020.03.00930R2  
INTERESSADA: LUCIARA COSTA BEZERRA DA SILVA  
ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

**DESPACHO Nº 1164/2022/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente a manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer PA nº 262/2022, de 30 de março de 2022, aprovado pelo Despacho CE/GAB nº 533/2022, de 31 de março de 2022, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Revisão de Aposentadoria por Invalidez à requerente LUCIARA COSTA BEZERRA DA SILVA, em razão da impossibilidade jurídica;

II - NOTIFICAR à interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 07 dias do mês de abril do ano de 2022.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**NATURATINS****PORTARIA NATURATINS Nº 52, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor abaixo relacionados, para conduzir veículos oficiais do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

| ORD | Nº FUNCIONAL | CNH         | NOME                    | LOTAÇÃO           |
|-----|--------------|-------------|-------------------------|-------------------|
| 01  | 11693827-1   | 03278127780 | ATAIDES PEREIRA SALGADO | UNID. ADM. GURUPI |

Renato Jayme da Silva  
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

**PORTARIA NATURATINS Nº 56, DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

SUSPENDER, a fruição das férias legais da servidora MARIA PEREIRA PINTO, numero funcional nº 1036424-1, CPF: xxx.xxx.xxx-04 referente ao período aquisitivo 2018/2019, antes prevista para 04/04/2022 a 03/05/2022, 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

RENATO JAYME DA SILVA  
Presidente

**EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO.**

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
CEDENTE: Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS  
CESSIONÁRIO: Secretaria de Educação do Estado do Tocantins.  
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, os seguintes bens:

| ITEM | REGISTRO | DESCRIÇÃO   | VALOR          |
|------|----------|---|----------------|
| 01   | 418499   | PICK-UP TRACÇÃO 4X4 CABINE DUPLA 4 PORTAS, MODELO: L200, MOTOR: DIESEL, COR: BRANCA, ANO/MODELO: 2016/2017, CHASSI: 93XXXNK88THCG24, PLACA: QKG-5003, MARCA: MITSUBISHI | R\$ 110.097,22 |

DATA ASSINATURA: 05 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a partir das assinaturas, podendo ser prorrogado, a critério das partes, por meio de termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Renato Jayme da Silva - Presidente do Naturatins e Fábio Pereira Vaz - Secretário Estadual de Educação.

**RURALTINS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO Nº 001/2022

CONCEDENTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS.

CONVENIENTE: Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a formalização das condições básicas para a realização do Programa de Estágio Supervisionado, para acadêmicos, devidamente matriculados na Pontifícia Universidade Católica de Goiás, visando à concessão de vagas para cursos com atividades afins às deste Instituto.

VIGÊNCIA: O presente Convênio entrará em vigor por 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pelas partes, sem qualquer justificativa ou ônus, mediante comunicação escrita à outra parte, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Data da assinatura: 09 de fevereiro de 2022.

SIGNATÁRIOS:

CONCEDENTE - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RURALTINS.

CONVENIENTE: Pontifícia Universidade Católica de Goiás.

**UNITINS****PORTARIA/UNITINS/Nº 160/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei Nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2022/20329/007151,

## RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei Nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares a servidora PAOLA REGINA MARTINS BRUNO, matrícula funcional Nº 810419 detentora do cargo de Intérprete de Libras/A-1, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 1º de abril de 2022, podendo ser convocada, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir da data de prorrogação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 161/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ Nº 012/2022/DTI,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, FRANCISCO ADOMIRAN PINTO BASTOS, matrícula funcional nº 830212, do cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, FRANCISCO ADOMIRAN PINTO BASTOS, matrícula funcional nº 830212, no cargo de provimento em comissão de Supervisor de Tecnologia da Informação - CDAI-2, junto à Diretoria do Câmpus Universitário da UNITINS em Paraíso do Tocantins, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 162/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ Nº 015/2022/DTI.

## RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RANIERI ROCHA GODINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor IX- AEU-9, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 163/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/ Nº 013/2022/DTI,

## RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, LEONARDO GLAYDSON DA SILVA TOMÉ, matrícula funcional nº 830197, do cargo de provimento em comissão de Assessor IV - AEU-4, junto à Coordenadoria de Redes e Segurança da Informação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, LEONARDO GLAYDSON DA SILVA TOMÉ, matrícula funcional nº 830197, no cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Coordenadoria de Redes e Segurança da Informação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 164/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo que consta do Requerimento Diverso SGD nº 2022/20329/007440,

## RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a pedido, PAULO VICTOR MELO FERNANDES, matrícula funcional nº 810346, a partir de 1º de abril de 2022, da função Comissão Especial FC-Unitins-1, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data da dispensa.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 165/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, e pelo que consta no Processo Nº 2022/20321/000455,

## RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo/A-1, ocupado pelo servidor EMERSON ALMEIDA DE SOUSA, matrícula funcional nº 810372, a partir de 21 de março de 2022, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do art. 32, da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos legais a partir de 21 de março de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 166/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 74/2022/GABREITOR,

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR, a partir de 04 de abril de 2022, RENATABRUM PIVARI para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor I - AEU-1, junto à Diretoria de Comunicação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir da data de nomeação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 167/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, e pelo que consta no Processo Nº 2022/20321/000456,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo/B-1, ocupado pela servidora RAYSSA ROSSANA REINALDO LEAO GOUVEIA, matrícula funcional nº 810098, a partir de 21 de março de 2022, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do art. 32, da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos legais a partir de 21 de março de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 168/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade c/c o artigo 86, da Lei Nº 1.818/2007, e pelo que consta do MEMO/UNITINS/Nº 71/2022/GABREITOR,

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER, em razão de extrema necessidade do serviço público, o gozo das férias da servidora JULLIANY VALINA CAVALCANTE, matrícula funcional Nº 810111, previstas para 04/04/2022 a 08/04/2022, referente ao período aquisitivo de 06/05/2020 a 05/05/2021, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação com efeitos a partir de 04 de abril de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril do ano de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 169/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso III, do Estatuto desta Universidade, e pelo que consta no Processo Nº 2022/20321/000457,

**RESOLVE:**

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Assistente Administrativo/B-1, ocupado pelo servidor RICARDO ALVES GOUVEIA, matrícula funcional nº 810133, a partir de 21 de março de 2022, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do inciso V, do art. 32, da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos legais a partir de 21 de março de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 170/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROEX/Nº 13/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, RAFAEL DANTAS DA CRUZ, matrícula funcional nº 810286, para o exercício de Função Comissionada Especial da UNITINS FC-Unitins-1, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021, junto à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de designação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 171/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020 e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº 89/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Ciências Contábeis, Câmpus Paraíso do Tocantins, os seguintes membros:

I - Airton Henrique Roese - Professor Especialista/Coordenador do Curso/Presidente do NDE;

II - Stelamar do Amordivino - Professora Mestre - Membro Titular;

III - Marcos Antônio Oliveira da Cruz - Professor Mestre - Membro Titular;

IV - Juscelino Carvalho de Brito - Professor Mestre - Membro Titular;

V - Wolfgang Teske - Professor Doutor - Membro Titular.

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Ciências Contábeis, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 196/2020/GABREITOR, com efeitos retroativos a partir de 10 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 172/2022/GABREITOR, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 3º, inciso 6º E 7º, do Estatuto desta Universidade e MEMO/UNITINS/PROPEP/Nº 14/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR: a Prof. Drª PATRÍCIA DE AQUINO PRUDENTE, matrícula 821122, para responder, sem prejuízo de suas funções, pelas atividades de internacionalização no âmbito do ensino, pesquisa e extensão como responsável pelas Relações Internacionais da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 173/2022/GABREITOR, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 041/2022/DIRSERVTRANS,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CÍCERO RODRIGUES CORADO, matrícula nº 830165, a partir de 1º de abril de 2022, do cargo de provimento em comissão de Assessor VII - AEU-7, junto à Diretoria de Serviços e Transporte da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 174/2022/GABREITOR, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, em conformidade da Lei 3.124, e pelo ATO nº 280 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e com base na Lei. 14.133/21;

Considerando a aquisição destinada a garantir a expansão do sinal o qual levará informação, educação, cultura, cidadania e entretenimento para as áreas de cobertura faz-se necessária a aquisição dos itens, sendo indispensável à aquisição dos materiais supracitados para ativação da exibição e retomada de produção da programação local da TV Educativa UNITINS;

Considerando que foi utilizado o Sistema de Compras Via Internet do Estado do Tocantins (Compras DiretasTO);

Considerando ainda, o Parecer Jurídico nº 32/2022 emitido pela Diretoria Jurídica da Universidade Estadual do Tocantins, constante do Processo Administrativo nº 2021/20321/000970, manifestando-se pela legalidade da dispensa de processo licitatório para aquisição direta do referido bem em face do pequeno valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, para aquisição de equipamentos para exibição (placa, cabos e Conectores), para atendimento das necessidades da Diretoria de TV e Rádio da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS no valor total de R\$ 14.255,85 (Quatorze mil, duzentos e cinquenta e cinco reais, e oitenta e cinco centavos), em favor da empresa: V&F ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ: 38.013.654/0001-22, sendo esta empresa classificada pelo Sistema de Compras Via Internet (Compras DiretasTO), que apresentou proposta compatível com o levantamento de preços de mercado realizado pela Coordenadoria de Compras. Os prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações estão contidas no Processo Administrativo nº 2021/20321/000970.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 175/2022/GABREITOR, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROAF/Nº 20/2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, HÁVILLA THAYANNE PEREIRA DE FRANÇA, matrícula funcional nº 830014, do cargo de provimento em comissão de Assessor V- AEU-5, junto à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Pró - Reitoria de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.

Art. 2º NOMEAR, HÁVILLA THAYANNE PEREIRA DE FRANÇA, matrícula funcional nº 830014, no cargo de provimento em comissão de Assessor III - AEU-3, junto à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, vinculada à Pró - Reitoria de Administração e Finanças da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, conforme Lei Estadual nº 3.786/2021 de cargos em comissão desta Instituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o ATO Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pela Lei nº 3.422/2019, pela Lei nº 3.656/2020 e pelo que consta do MEMO/UNITINS/Nº4/2022/PROREGRAD e do MEMO/UNITINS/DIREN Nº 02/2022, RESOLVE:

DECLARAR EXTINTO, por término, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, a partir da data especificada, conforme segue:

| Ord. | Matrícula | Nome                              | Função                     | A partir de |
|------|-----------|-----------------------------------|----------------------------|-------------|
| 01   | 820875    | RODRIGO VIEIRA DO NASCIMENTO      | PROFESSOR UNIVERSITÁRIO II | 03/04/2022  |
| 02   | 820876    | JUCICLEIA TEODORO DE LIMA IZIDORO | PROFESSOR UNIVERSITÁRIO II | 10/04/2022  |

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 06 dias do mês de abril de 2022.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

Solicitação contida no Processo nº 2022/20321/000361

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM E JARDINAGEM.

Data de Abertura: 27/04/2022, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site: <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas-TO, 07 de abril de 2022.

Larissa Suyenne Tavares Sales  
Pregoeira

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ALVORADA****EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 007/2021/ADM**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE DIVERSAS VIAS NO SETOR SANTAANGELA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula Sétima do original contrato) - (Contrato nº 007/2021/ADM - firmado no dia 29 de Setembro de 2021 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa ODAIR FERRARA FILHO EIRELI - Fica aditivado o prazo de 01 (Um) Mês, sendo do dia 29/01/2022 ao dia 28/02/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2021/ADM - firmado no dia 29 de Setembro de 2021.

Alvorada/TO, aos 06 dias do mês de Abril de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 007/2021/ADM**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE DIVERSAS VIAS NO SETOR SANTAANGELA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula Sétima do original contrato) - (Contrato nº 007/2021/ADM - firmado no dia 29 de Setembro de 2021 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa ODAIR FERRARA FILHO EIRELI. Fica aditivado o prazo de 01 (Um) Mês, sendo do dia 28/02/2022 ao dia 30/03/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2021/ADM - firmado no dia 29 de Setembro de 2021.

Alvorada/TO, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 007/2021/ADM**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL DE DIVERSAS VIAS NO SETOR SANTAANGELA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula Sétima do original contrato) - (Contrato nº 007/2021/ADM - firmado no dia 29 de Setembro de 2021 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa ODAIR FERRARA FILHO EIRELI - Fica aditivado o prazo de 01 (Um) Mês, sendo do dia 30/03/2022 ao dia 30/04/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2021/ADM - firmado no dia 29 de Setembro de 2021.

Alvorada/TO, aos 15 dias do mês de Março de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 009/2021/ADM**

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021/ADM. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO REFORMA DO GINÁSIO ESPORTIVO JORGE FIGUEIRAS EM ALVORADA/TO, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar a vigência do contrato (item 7.1 da cláusula Sétima do original contrato). (Contrato nº 009/2021/ADM - firmado no dia 12 de Novembro de 2021 entre o MUNICÍPIO DE ALVORADA/TO e a empresa ODAIR FERRARA FILHO EIRELI. Fica aditivado o prazo de 05 (Cinco) Meses, sendo do dia 12/04/2022 ao dia 12/09/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 009/2021/ADM, firmado no dia 12 de Novembro de 2021.

Alvorada/TO, aos 06 dias do mês de Abril de 2022.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA  
Nº 003/2022/FME - ORIUNDO DA DISPENSA Nº 002/2022/FME  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022/FME**

O Fundo Municipal de Educação de Alvorada/TO, torna pública A RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DE DISPENSA Nº 003/2022/FME, publicado no placar da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO e no Diário Oficial do Estado do Tocantins no dia 25 de Março de 2022, Edição 6.056.

Onde se lê: Processo Administrativo nº 297/2021/FME,  
LEIA-SE: Processo Administrativo nº 005/2022/FME.

Ficam ratificadas as outras informações.

Alvorada/TO, aos 06 dias do mês de Abril de 2022.

VERA SONIA TOMASI ALMEIDA  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**ANGICO****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Angico, Estado do Tocantins, através da Pregoeira, torna público a quem possa interessar, que realizará no dia 28 de abril de 2022 às 08h:30min (horário de Brasília) na sede da Prefeitura Municipal de Angico, Rua Antônio Thiago, s/n, Centro, a licitação de modalidade Pregão Presencial SRP nº 0010/2022, de Processo Administrativo nº 311/2022, com objeto Registro de preços para aquisição de futuras e parcelado materiais em geral, materiais hidráulicos e elétricos para reposição e pequenos reparos nos prédios da Administração Pública Municipal da Prefeitura e Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses.

O Edital será disponibilizado no portal de transparência do Município [www.angico.to.gov.br](http://www.angico.to.gov.br) e no SICAP - LCO.

Angico - TO, 05 de abril de 2022.

Lepoldina Sousa dos Santos  
Pregoeira

**AXIXÁ DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 003/2022**

A Prefeitura Municipal de Axixá do Tocantins - TO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando: Contratação de empresa especializada para serviços de execução de pavimentação em concreto asfalto usinado a quente - CBUQ, com a implantação de dispositivo de drenagem, e com a implantação do sistema de sinalização horizontal e vertical no Município de Axixá do Tocantins - TO. ABERTURA: 25 de abril de 2022 às 09:00hrs, na Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Três Poderes, 335, Centro, Axixá do Tocantins - TO, CEP: 77.930-000, sendo presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de licitação da Prefeitura Municipal.

Axixá do Tocantins - TO, 08 de abril de 2022.

Athylla Campos Barros  
Presidente da CPL

**CARIRI DO TOCANTINS****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO  
DE PRAZO Nº 001/2022**

ORIUNDOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Firmado em 04 de abril de 2022, entre a Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins e a empresa FARIA E SOUZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.442.148/0001-50. Vigência: 01/04/2022 a 30/04/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo nº 102/2021; Ordenador: Sr. Vanderlei Antônio de Carvalho Junior.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022. O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 023/2022, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, tendo como vencedora a empresa: DISTRIBUIDORA PONTO CERTO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 42.639.035/0001-42, Inscrição Estadual nº 29.512.759-7, Inscrição Municipal 115605, estabelecida na Rua Antônio Lisboa da Cruz, Nº 1279, CEP: 77.405-098, Centro, Gurupi - TO, vencedora dos itens: 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, perfazendo o valor total de R\$ 512.778,25 (quinhentos e doze mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte cinco centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/06/2023 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1110. Cariri do Tocantins/TO, 06 de abril de 2022. Marília Alves Medeiros Souza. Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022****ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022.**

O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins torna público o Registro de Preços referente ao Processo Administrativo nº 023/2022, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata do REGISTRO DE GÊNEROS ARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, tendo como vencedora a empresa: P O DE SOUSA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 40.269.604/0001-52, Inscrição Estadual nº 29.515.721-6, Inscrição Municipal 13249, estabelecida na Rua Evangelista Pereira dos Santos, SN, Quadra 22, Lote 16, CEP: 77453-000, Centro, Cariri do Tocantins - TO, vencedora dos itens: 01, 03, 10, 11, 12, 21, 22, 23, 25, 34, 40, 43, 44, 45, 52, 55 e 68, perfazendo o valor total de R\$43.094,50 (quarenta e três mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos). A Ata de Registro de Preços terá vigência até 05/06/2023 e está disponível no site <http://www.cariri.to.gov.br/>. Maiores informações no endereço Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, Cariri do Tocantins, CEP: 77.453-000. Fone: (63) 3383-1110. Cariri do Tocantins/TO, 06 de abril de 2022. Marília Alves Medeiros Souza. Gestora do Fundo Municipal de Educação.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins - TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Bernardo Sayão, nº 01, Centro, nesta cidade, a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 25/04/2022, às 09h00m. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHES, SALGADOS, PÃES E BOLOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI DO TOCANTINS, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

O edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 07h30m às 11h30m e das 14h00m às 17h00m de segunda à sexta-feira, ou no site: [www.cariri.to.gov.br](http://www.cariri.to.gov.br), mais informação através dos telefones: (63) 3383-1115, e-mail: [cpl.cariri.to@gmail.com](mailto:cpl.cariri.to@gmail.com).

Cariri do Tocantins - TO, 06 de abril de 2022.

Valdineia Alves Campos  
Pregoeira

**DIVINÓPOLIS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis do Tocantins/TO, mediante a Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público a ABERTURA DE LICITAÇÃO, no dia 25 de abril de 2022 às 08:00 horas, na Avenida Sebastião Borba Santos, nº 606, Centro, Divinópolis - TO, CEP: 77.670-000, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES NOS TIPOS: REFEIÇÕES - MARMITEX, PRATO FEITO, QUILO E JANTINHA, LANCHES - SALGADOS DIVERSOS E KIT LANCHE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, para o período de 12 (doze) meses, NA CONFORMIDADE DAS DESCRIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) que faz parte integrante do presente Edital.

O Edital e Anexos poderão ser retirados na Prefeitura Municipal de Divinópolis do Tocantins/TO, de segunda-feira a sexta-feira, na forma presencial das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: [comissaolicitacaodiv@outlook.com](mailto:comissaolicitacaodiv@outlook.com), pelo site: [www.divinopolis.to.gov.br](http://www.divinopolis.to.gov.br). Maiores informações pelo telefone: (63) 3531-1320.

Divinópolis do Tocantins/TO, 05 de março de 2022.

Keliene Souza Gomes  
Pregoeira

## GURUPI

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022 PROCESSO Nº 2022.002811

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, TORNA PÚBLICO, que realizará dia 27/04/2022, às 14:30h, horário local, a Tomada de Preço nº 003/2022, tipo: MENOR PREÇO - critério de julgamento VALOR GLOBAL, FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, POR MEIO DE EMPREITADA GLOBAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NO SISTEMA DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS (FEIRADA RUA 07). Legislação: Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Edital e anexos disponíveis no site: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br). Subanexos disponibilizados através do e-mail: [cpl@gurupi.to.gov.br](mailto:cpl@gurupi.to.gov.br), ou junto à CPL das 08h às 12h e das 14h às 18h, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, com sede no Centro Administrativo da Prefeitura, BR-242, KM 405 (saída p/Peixe), Bloco H.

Gurupi/TO, 07/04/2022.

Pedro Dias Correa da Silva  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

## ITACAJÁ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço, sessão pública a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 03/05/2022, através do site <https://blcompras.com/>, cujo objeto: a aquisição de Leitos hospitalares, conforme Convênio nº 227/2019 celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Tocantins e o Fundo Municipal de Saúde de Itacajá - TO, com recursos de emendas parlamentares e do FMS de Itacajá - TO, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. Que será regido pela Lei nº 10.520/2022, do Decreto nº 10.024/2019, do Decreto nº 7892/2013, do Decreto Municipal nº 121/2014, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

O Edital poderá ser obtido na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itacajá, localizada no prédio do laboratório municipal do Hospital Municipal Nossa Senhora da Conceição na rua K, s/n, Setor Aeroporto, Itacajá - TO, das 07:30 às 13:00 horas ou <https://blcompras.com/> ou Pelo Portal da Transparência de Itacajá.

Itacajá - TO, 07 de abril de 2022.

Wedsen Alves da Cruz Santos  
Pregoeiro

## LAJEADO

### AVISO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 198/2022 - CONVITE Nº 001/2022

“Revogação de Processo Licitatório em razão da impossibilidade do prosseguimento do certame.”

O Município de Lajeado - TO, representado por seu gestor Antônio Luiz Bandeira Junior, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a impossibilidade do prosseguimento do certame supra referido, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o processo passará por readaptações visando o melhor atendimento a população, conforme consta no processo administrativo;

CONSIDERANDO que a revogação está amparada no disposto do art. 49, da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

REVOGAR o Processo Licitatório nº 198/2022, Convite nº 001/2022, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada, para executar serviços de locação, montagem e desmontagem da estrutura em alumínio estrutural box truss, tendas, disciplinadores para atender exclusivamente o evento de solenidade em comemoração ao trigésimo primeiro aniversário de emancipação política de Lajeado-TO, que acontecerá nos dias 06 e 07 de maio de 2022, evento esse que se tornou tradição no Município, e será promovido pela Secretaria Municipal Administração, cujas especificações discriminadas no termo de referência que fará parte integrante deste edital de Convite nº 001/2022.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, ainda considerando que o Município publicará um novo procedimento, com observância aos princípios da legalidade, eficiência e supremacia do interesse público, e ainda com fulcro no art. 49, §3º, da Lei 8.666/93, dê-se ciência aos licitantes da revogação do Processo de Licitação.

Publique-se.

Lajeado - TO, aos 04 de abril de 2022.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LAJEADO - TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar as licitações;

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2022, Abertura dia 22/04/2022, às 08h00min, tipo, menor preço por item, que será realizada na Sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado - TO, na Av. Justiniano Monteiro, s/n, Centro, CEP: 77.645-00. Com o objeto Contratação de empresa especializada, para executar serviços de locação, montagem e desmontagem da estrutura em alumínio estrutural box truss, tendas, disciplinadores para atender exclusivamente o evento de solenidade em comemoração ao trigésimo primeiro aniversário de emancipação política de Lajeado-TO, que acontecerá nos dias 06 e 07 de maio de 2022, evento esse que se tornou tradição no Município, e será promovido pela Secretaria Municipal De Administração.

O Edital completo se encontra à disposição, na sede da Prefeitura Municipal de Lajeado - TO e site da Prefeitura (<https://www.lajeado.to.gov.br/>).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (063) 3519-1235 ou e-mail: [licita.lajeado@gmail.com](mailto:licita.lajeado@gmail.com).

Lajeado-TO, 07 de abril de 2022.

ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

## MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

### AVISO DE TOMADA DE PREÇOS REPUBLICAÇÃO

O Município de Marianópolis do Tocantins/TO, por intermédio da Presidente da CPL comunica a todos que fará realizar a seguinte licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, data: 26/04/2022, às 08:30 horas tipo menor valor global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO DE VIAS PÚBLICAS PARA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA CODESPAR.

O edital e seus anexos podem ser retirados no site <http://www.marianopolis.to.gov.br>. Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/nº, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, FONE: (63) 3535-1300, durante horário de expediente.

Delma Souza Santos  
Presidente da CPL

## MONTE DO CARMO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PUBLICAÇÃO RESUMIDA DE CONTRATO

Contratante FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a contratado RAQUEL COELHO ALVES 07958286163, CNPJ nº 45.392.794/0001-14, CONTRATO Nº 42/2022. O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) CAMIONETE TOYOTA HILUX CD 4X4 SRV, ANO E MODELO 2011/2011, COR PRETA, PLACA EYL6269/SP, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL PARA ZONA URBANA, COM SAÍDA : DE MONTE DO CARMO PARA FAZEND JOVECI, FAZENDA PONTO FINAL, RETORNA PARA MONTE DO CARMO PARA O ESCOLA MUNICIPAL DURVAL SILVA E CEMEI. Sendo: TURNO: Matutino; PERCURSO DIÁRIO KM: 214,20; TOTAL KM RODADOS NO PERÍODO: 8.353,8Km; DIAS LETIVOS NO PERÍODO: 39 (trinta nove) dias de 10/03/2022 A 29/04/2022, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 34/2022..VALOR: R\$ 29.238,30, VALOR POR QUILOMETRO R\$ 3,50. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.14.12.361.1405.2.109; 3.3.90.39; 14; 1.575.0000.00000. Data. 10/03/2022

EDILSON RODRIGUES DA SILVA  
GESTOR MUNICIPAL

## OLIVEIRA DE FÁTIMA

### TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DEBITO PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Oliveira de Fátima - TO, torna público o presente acordo:

CONFISSÃO DE DIVIDA: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA CNPJ: 01.629.809/0001-40 localizado na Av. Bernardo Sayão S/N denominado DEVEDOR e por outro lado INSTITUTO MUN. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE OLIVEIRA DE FÁTIMA CNPJ: 18.444.895/0001-19, localizado na Av. Bernardo Sayão, S/N, denominado CREDOR. Os mesmos reconhecem uma dívida do DEVEDOR ao CREDOR no valor de R\$ 411.439,03 que será paga da seguinte forma: 60 parcelas mensais e sucessivas sendo a primeira no valor de R\$ 6.857,32, cujo o vencimento e para 30/01/2022 e as demais parcelas atualizadas de acordo com o disposto constantes na Lei nº 343/2021.

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciário entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira de Fátima - TO, 03 de Janeiro de 2022.

NEREU FONTES DA LUZ  
Prefeito municipal

JORGE FERREIRA LIMA  
Gestor do instituto

## PAU D'ARCO

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pau D'Arco - TO, torna público que fará a realizar o PREGÃO PRESENCIAL PM-PD 006/2022, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos domiciliar, comercial e industrial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Serviços, Turismo e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no Termo de Referência) do Edital. O certame será realizado no dia 25/04/2022 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitação ou através do site oficial do município <http://paudarco.to.gov.br> ou solicitação formal através do e-mail: [cplpaudarco@gmail.com](mailto:cplpaudarco@gmail.com). Mais informações: (63) 3425-1325.

Pau D'Arco - TO, 07 de Abril de 2022.

JOÃO BATISTA NETO  
Prefeito Municipal

## PEDRO AFONSO

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

PROC. ADM. 372/2022  
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL  
Legislação: Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa do ramo de pavimentação para executar obra de recapeamento asfáltico em CBUQ em ruas e avenidas de Pedro Afonso, conforme Convênio Estadual nº 38960.000050/2022 (Tocantins Tocando em Frente).  
Data de Recebimento das Propostas: 25 de Abril de 2022 às 08:30 horas.  
Local: Rua Getúlio Vargas, nº 400, CEP: 77.710-000, Centro de Pedro Afonso - TO.

O Edital e anexos poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação pelo e-mail: [cpl.pedroafonsoto@gmail.com](mailto:cpl.pedroafonsoto@gmail.com), bem como no site: <https://pedroafonso.to.gov.br/transparencia>.

Pedro Afonso - TO, 05 de Abril de 2022.

Gilmar Martins Rocha  
Presidente da CPL

## PEQUIZEIRO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP PROCESSO Nº 084/2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO Estado do Tocantins, por meio de seu Pregoeiro, designado pelo Ato Governamental nº 05/2022, de 03/01/2022, torna público que realizará às 09:00 hora do dia 20 de abril de 2022, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, PequiZEIRO/TO, CEP: 77.730-000, a sessão pública da licitação Registro de Preço, para confecções de uniformes escolares uniformes para servidores, confecções de mochilas para professores através de Pregão Presencial.

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados, pelo e-mail: [cpl.pequizeiro@gmail.com](mailto:cpl.pequizeiro@gmail.com) e portal da transparência de Pequizeiro - TO, [pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/](http://pequizeiro.megasofttransparencia.com.br/) no placar da Prefeitura Municipal de Pequizeiro, no endereço já acima mencionado, bem como junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município. Maiores informações estarão disponíveis pelos telefones: (63) 3427-1103 e 63-3427-1119.

Pequizeiro/TO, 07 de abril de 2022.

ERLEN CAMPOS VIANA  
Pregoeiro

## PORTO NACIONAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019

O Prefeito de Porto Nacional - TO, Ronivon Maciel Gama, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos IV do art. 70 da Lei Orgânica do Município, considerando o Concurso Público para provimento de cargos que compõem o Quadro Geral de servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Porto Nacional - TO, que trata o Edital 01/2019, de 02 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Tocantins nº 5.331, em 03 de abril de 2019.

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso homologado por meio do Edital de Homologação nº 01/2019;

CONSIDERANDO que todas as informações pertinentes aos exames, documentação exigida, encontram-se no site da Prefeitura Municipal, disponível em: <https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/concurso-2019>.

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da ação Cível, Processo nº 0010665-67.2021.8.27.2700/TO, datado de 09 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de cumprimento de DECISÃO JUDICIAL.

### RESOLVE

Art. 1º Convocar para o cargo público de provimento efetivo abaixo especificado, o seguinte candidato:

| CARGO: PNS17 - ANALISTA AMBIENTAL |           |                        |          |
|-----------------------------------|-----------|------------------------|----------|
| Ampla Concorrência                |           |                        |          |
| CLASS                             | INSCRIÇÃO | NOME                   | SITUAÇÃO |
| 3º                                | 26501     | Everton Damasceno Lima | Aprovado |

Art. 2º A partir da publicação deste Ato no Diário Oficial do Estado do Tocantins, o convocado terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento do interessado, devidamente justificado e com deferimento a critério da Secretaria Municipal da Administração.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, 07 do mês de Abril de 2022.

RONIVON MACIEL GAMA  
Prefeito Municipal

## TUPIRAMA

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupirama, Estado do Tocantins, por intermédio da Prefeitura Municipal, e através de sua Comissão Permanente de Licitações instituída pelo Decreto nº 001/2022, avisa aos interessados que, fará realizar na sede deste Órgão, situado à Avenida Abraão Aguiar, s/nº, Praça Gercina Ramos, Centro, Tupirama/TO. CEP: 77.704-000, Licitação Pública, visando a contratação de acordo com as disposições contidas no Edital em obediência ao disposto Lei 8.666/93.

### TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica do ramo para realizar a construção do Parque Ecológico, localizado na Avenida Antônio Primo Lacerda com a Avenida Jacarandá, no Centro de Tupirama/TO, conforme Convênio nº 00176/2021, firmado entre o Governo do Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, SEINF e a Prefeitura Municipal e Tupirama/TO.

Tipo: menor preço global.

Forma e Regime de Execução: Forma presencial, execução indireta.

Abertura: 25 de abril de 2022, às 12h30min (doze horas e trinta minutos).

O edital estará disponível no site: [www.tupirama.to.gov.br](http://www.tupirama.to.gov.br). Maiores informações poderão ser dadas pelo telefone: (063) 3497-1151, e ainda no e-mail: [sefaz.setcompras@gmail.com](mailto:sefaz.setcompras@gmail.com), de segunda a sexta-feira no horário de expediente externo de 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 13h30min (treze horas e trinta minutos).

Tupirama/TO, 05 de abril de 2022.

Gesiel Junior Ferreira Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Adelmo Barbosa Severino, CPF nº 363.296.651-68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a Atividade de Pecuária, com endereço, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida e Santa Luzia, Matrículas 492, 688, Localizada na Zona Rural, Palmeirante-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANTONIO JOSÉ DE ABREU, CPF nº 083.503.881-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO), DUI, Autorização de Exploração Florestal (AEF), Autorização Para Cortes de Árvores Imunes (ACAim) para a atividade de Agricultura na Fazenda Novo Horizonte, matrícula 1.334, situada na Zona Rural de Oliveira de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Auto Posto Nossa Senhora de Fátima Ltda (Posto Imperial), CNPJ: 01.735.356/0001-36, situada na Rua Aires Joca, Qd. 261, Lts. 01 a 04/15, Porto Nacional/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas: combustíveis. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AUTO POSTO ROTA 10 LTDA, CNPJ nº 29.534.249/0001-69, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO), DUI, Autorização de Transporte de Cargas Perigosas, para o Auto Posto Rota 10, situado em Ponte Alta do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Conselho de Administração da Cooperativa da Agricultura Familiar de Economia Sustentável e Solidária da Região de Araguaína - CAFESSOL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.489.376/0001-16, NIRE nº 17400002820, através da sua Presidente, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei 5.764/71 e art. 24 do Estatuto Social convoca todos os cooperados(as) para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária presencial, obedecendo as orientações sanitárias, a se realizar no dia 24 de abril de 2022, no Projeto de Assentamento Recanto, Lote 40, Chácara Bom Cantinho, Zona Rural, Xambioá - TO, tendo início as 13:00 horas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados(as) aptos a votar, ou as 14:00 horas em segunda convocação com metade + 01 dos cooperados aptos a votar, ou as 15:00 horas em terceira e última convocação, com 10 (dez) cooperados aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Reestruturação administrativa financeira e do quadro social;
2. Situação financeira da cooperativa;
3. Eleição e Posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
4. Inclusão e exclusão de cooperados;
5. Assuntos gerais de interesse da cooperativa. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da cooperativa, nesta data, é de 35 (trinta e cinco).

Araguaína - TO, 07 de abril de 2022.

Maria de Jesus Pereira da Silva  
Presidente

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA PORTUENSE LTDA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor-Presidente da CAPPOL, Sr. Geraldo Pereira de Oliveira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 33, "e", do Estatuto Social, juntamente com o conselho fiscal, convoca os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no plenário da Câmara Municipal de Porto Nacional, localizada na Av. Murilo Braga, Setor Centro, Porto Nacional-TO, no dia 22.04.2022, às 08:00h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, em primeira convocação. Às 09:00 em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados; ou às 10:00h, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, em terceira convocação, para deliberações sobre os seguintes assuntos - ORDEM DO DIA:

- 1) Prestação de Contas da gestão 2016/2022;
- 2) Eleições e posse de nova diretoria, conselho de administração e conselho fiscal;
- 3) Deliberação quanto a questões envolvendo a liquidação da CAPPOL;
- 4) Deliberação de demais assuntos de interesse dos Cooperados. Número de associados: 641 (seiscentos e quarenta e um).

Porto Nacional - TO, 06 de março de 2022.

Geraldo Pereira de Oliveira  
Diretor-Presidente

Eupídio Fernandes da Mota  
Conselho Fiscal

Terezino Lourenço dos Santos  
Conselho Fiscal

Uvilson Martins de Souza  
Conselho Fiscal

Nilton da Silveira Campos  
Conselho Fiscal - Suplente

Hilário Teixeira do Nascimento  
Conselho Fiscal - Suplente

Jiomar Aparecido Lucio  
Conselho Fiscal - Suplente

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

DIORDIO BANDEIRA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, nome fantasia REDE DE POSTOS MUNDO BELO, CNPJ nº 11.268.163/0001-76, em atendimento à Resolução CONAMA nº 06/86, torna público que RECEBEU do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão de ATCP - Autorização de Transporte de Cargas Perigosas para a atividade de Transporte Rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, sito à Av. Cônego João Lima, nº 685, Araguaína/TO.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Proprietário, Edilson Pereira Lemes, CPF: 500.318.991-53, residente Chácara Jardim da Serra, s/n, Zona Rural - Lajeado - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Declaração de Dispensa de Licenciamento para Psicultura na propriedade denominada Chácara Jardim da Serra, no município de Lajeado - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Emílio Pena Bueno, inscrito no CPF: 011.262.951-24, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer a atividade de Bovinocultura, na Fazenda Ema, no município de Santa Rita do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

### RESUMO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL (ART. 6, INCISO I DO RE)

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins, por meio da Comissão Eleitoral, faz saber a todos os Sindicatos filiados e seus DELEGADOS REPRESENTANTES à entidade, que no dia 18 de maio de 2022, no período das 14h às 18h, na Quadra 101 Norte, Av. Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 02, Palmas - TO, serão realizadas as Eleições para composição da Diretoria e seus suplentes, Conselho Fiscal e seus Suplentes, junto a FECOMERCIO/TO, bem como para Delegado e seu Suplente junto à CNC, para o mandato 2022/2026. O prazo para registro das chapas será entre os dias 12 a 22/04/2022. Os pedidos de impugnações deverão ser remetidos ao Presidente da Comissão, até 5 (cinco) dias após a data da publicação das chapas registradas. Os requerimentos de Registro de Chapas, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, em 2 (duas) vias devidamente assinadas. A Secretaria da Fecomércio/TO funcionará, durante o período de registro das chapas nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h. A apuração dos votos se dará no dia 18 de maio de 2022. Havendo necessidade de nova eleição, a mesmas será no dia 02 de junho de 2022, O quórum mínimo de votantes será de 2/3 (dois terços) dos delegados com direito à voto.

Palmas/TO, 08 de abril de 2022.

Valcy Barboza Ribeiro  
Presidente da Comissão Eleitoral

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ILDA SECCHI RUIVER, CPF: 014.709.791-60, torna público que requereu ao NATURATINS. O pedido de Licença Prévia, Instalação e Operação para atividade de Mineração de argila, localizada na Fazenda Jr, Parte do Lote 45, Zona Rural, município de Alvorada/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jean Carlos Pansera Hoffmann, inscrito no CPF: 702.690.011-07, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP LI e LO para a atividade de Agricultura instalada na propriedade denominada "Parte do Lote 25", no município de Campos Lindos - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

José Carlos Manssano Peres, CPF: 046.687.688-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade Agricultura de Sequeiro, desenvolvida na Fazenda São Paulo - Lote 41 (Antiga Alforria), Zona Rural - Município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. MANOEL RODRIGUES NETO, brasileiro, casado, Aposentado, portador da carteira de identidade RG. nº 1.585.678 SSP-TO e do CPF nº 088.642.921-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária com endereço no QUINHAO, Nº 1 (PARTE DA FAZENDA LAMRÃO) localizada no município de Natividade - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/2000 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Marcio Roberto Mansano Peres e Outro, CPF: 098.965.648-92, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação de Licença de Operação (LO) para a atividade Agricultura Intensiva de Sequeiro, a ser desenvolvida no Lotes 42 e 43, Zona Rural - Município de Mateiros - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARIA GUILHERMINA, inscrita no CPF 009.659.296-63, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), das Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para exercer as atividades de Bovinocultura, na Fazenda Angra I, no município de Crixás do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. RONAN PALMEIRA CPF: 212.615.041-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço na FAZENDA SANTA LUZIA localizada no município de Palmeirópolis-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

Roniele Rodrigues de Moraes, brasileiro, solteiro, CPF 060.003.061-05, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO) para atividade de Bovinocultura de Corte e AEF - Autorização de Exploração Florestal, menor que 20 hectares, localizado na Chácara Nova Esperança, Zona Rural do Município de Carrasco Bonito - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, CNPJ nº 25.089.509/0001-83, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente de Palmas a Licença Ambiental Simplificada (LAS) das obras das redes coletoras de esgotos previstas para as Quadras 1204 Sul, 1112 Sul, 1106 Sul, 1012 Sul, 1007 Sul, 1005 Sul, 412 Norte, 403 Norte e 212 Norte, Plano Diretor de Palmas (TO). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e Nº 237/97, na Lei Municipal nº 1011/2011 e Decreto Municipal nº 244/2002, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Senhor Sérgio Augusto Mansano Peres e Outro CPF: 047.623.408-55, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura intensiva (sequeiro), instalada no Lote 47 e Lote 02D - Zona Rural, município de Mateiros/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Wilson Alves de Sousa, inscrito no CPF: 094.464.431-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a LP LI e LO para a atividade de Agricultura a ser instalada na propriedade denominada "Lotes 03 e 57" no município de Lagoa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A  
CNPJ: 01.772.039/0001-90

**CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas da IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, na sede social à Rodovia TO 262, Km 102, 5 Km a direita - Zona Rural, Cristalândia - TO, às 10:00 horas do dia 19 de Abril de 2022 a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos exigidos pelo artigo 133, da Lei nº 6.404/76.

Cristalândia-TO, 04 de Abril de 2022.

IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A  
Itelvino Pisoni - Presidente

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO ainda a necessidade de conter a circulação e aglomeração de pessoas, e tendo em vista a necessidade da Assembleia Geral Extraordinária para as discussões e deliberações das Negociações Coletivas Data Base: 2022, o Presidente do Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Operadores de Máquinas do Estado do Tocantins - SIMTROMET, CNPJ: 26.957.720/0001-33, com sede social estabelecido na Rua Alagoas, QNE 14, Lote 03, Setor Jardim Aurenny I, Palmas/TO, no uso das atribuições que lhe conferem as normas legais e estatutárias conferidos pelo ESTATUTO SOCIAL e pela Consolidação das Leis do Trabalho, CONVOCA pelo presente EDITAL todos os ASSOCIADOS/FILIADOS E EMPREGADOS CONTRIBUINTES vinculados a esta entidade sindical laboral que integram o quadro de funcionários da empresa TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS S/A, CNPJ n. 03.052.564/0003-28, que operam em todo o Estado do Tocantins, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 14 de abril/2022, de forma virtual através da Plataforma WhatsApp. A pauta de votação estará disponível impreterivelmente, das 19hs às 21hs do mesmo dia, através de Grupo de Associados e Contribuintes instituído por este sindicato SIMTROMET, para possibilitar que todos possam opinar e deliberarem, sobre a seguinte ordem do dia:

1) Apresentação e deliberação acerca das propostas, do Sindicato Laboral SIMTROMET e da empresa TRANS KOTHE, visando a celebração do Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho, vigência 2022/2023, entre SIMTROMET e TRANS KOTHE;

2) Outros assuntos inerentes à categoria. Por se tratar de assembleia virtual a mesma não tem a necessidade de obtenção de *quorum* para seu início, sendo efetivada no horário informado, sem qualquer prorrogação.

A participação de todos é muito importante para esta Entidade Sindical.

Participem. Quem participa, delibera.

Palmas/TO, 7 de abril de 2022.

José Antônio de Carvalho  
Presidente do SIMTROMET

**AGROPECUÁRIA ÁGUA BRANCA S/A**

ROD. GURUPI/PEIXE - KM 40 À ESQUERDA 18 KM - FAZ. ÁGUA BRANCA - ZONA RURAL - MUN. DE PEIXE - TO - CNPJ/MF - 02.262.557/0001-26

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**-Prezados Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submete à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia, referente ao exercício social findo em **31 de dezembro de 2021**. Conforme está demonstrado nos relatórios apresentados e demonstrativos financeiros, acompanhando o crescimento do negócio, a Companhia mantém a disciplina de custos e investimentos e a busca de eficiência operacional. O nível de endividamento das empresas e a geração de caixa das operações amadurecidas colocam a Agropecuária Água Branca em posição vantajosa para a expansão e financiamento de novas oportunidades. **Peixe-TO, 31 de Dezembro de 2021. - CLOVIS FERREIRA CARUCCIO - PRESIDENTE**

**BALANÇO PATRIMONIAL  
31 DE DEZEMBRO DE 2021**

| ATIVO                      | 2.020               | 2.021               | PASSIVO                       | 2.020               | 2.021               |
|----------------------------|---------------------|---------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------|
| <b>CIRCULANTE</b>          | <b>675.195,42</b>   | <b>1.003.191,44</b> | <b>CIRCULANTE</b>             | <b>102.250,94</b>   | <b>91.898,63</b>    |
| DISPONIBILIDADES           | 187.442,00          | 35.229,02           | OBRIGAÇÕES A PAGAR            | 102.250,94          | 91.898,63           |
| REALIZÁVEIS                | 487.753,42          | 967.962,42          | <b>NÃO CIRCULANTE</b>         | <b>3.507.651,91</b> | <b>4.667.990,69</b> |
| <b>NÃO CIRCULANTE</b>      | <b>4.686.044,72</b> | <b>5.307.530,73</b> | FUNDOS DE INVESTIMENTOS       | 1.653.586,26        | 1.747.840,66        |
| <b>IMOBILIZADO LÍQUIDO</b> | <b>1.400.190,77</b> | <b>2.021.676,78</b> | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS        | 1.854.065,65        | 2.920.150,03        |
| BENS IMÓVEIS               | 6.183.288,30        | 6.556.774,31        | <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>     | <b>1.751.337,29</b> | <b>1.550.832,85</b> |
| BENS MÓVEIS                | 1.597.712,29        | 1.845.712,29        | CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO  | 4.494.920,00        | 4.494.920,00        |
| DEPRECIACÃO ACUMULADA      | (6.380.809,82)      | (6.380.809,82)      | AFAC-ADIANT.P/FUT.AUM.CAPITAL | 1.049.221,24        | 1.049.221,24        |
| <b>ATIVO DIFERIDO</b>      | <b>3.285.853,95</b> | <b>3.285.853,95</b> | RESULTADOS ACUMULADOS         | (3.745.903,16)      | (3.792.803,95)      |
| DESPAS PRÉ-OPERACIONAIS    | 2.577.965,02        | 2.577.965,02        | RESULTADO DO EXERCÍCIO        | (46.900,79)         | (200.504,44)        |
| <b>TOTAL ATIVO</b>         | <b>5.361.240,14</b> | <b>6.310.722,17</b> | <b>TOTAL PASSIVO</b>          | <b>5.361.240,14</b> | <b>6.310.722,17</b> |

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

| HISTÓRICO                            | 2.020                 | 2.021                 |
|--------------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| VENDAS                               | 2.081.743,59          | 1.513.106,55          |
| TRIBUTOS DIRETOS                     | (87.460,53)           | (30.489,20)           |
| <b>RECEITA OPERACIONAL</b>           | <b>1.994.283,06</b>   | <b>1.482.617,35</b>   |
| CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS          | (468.625,84)          | (378.276,64)          |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>         | <b>1.525.657,22</b>   | <b>1.104.340,71</b>   |
| DESPESAS RURAIS                      | (218.006,27)          | (682.913,32)          |
| DESPESAS C/PESSOAL                   | (216.449,10)          | (264.871,84)          |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS             | (142.156,00)          | (276.611,00)          |
| DESPESAS/RECEITAS FINANCEIRAS        | (114.710,40)          | (115.448,99)          |
| DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO              | (881.236,24)          | 44.780,00             |
| DESPESAS NÃO OPERACIONAL             | 0,00                  | (9.780,00)            |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS GERAIS</b>     | <b>(1.572.558,01)</b> | <b>(1.304.845,15)</b> |
| <b>RESULTADO LÍQUIDO: (PREJUÍZO)</b> | <b>(46.900,79)</b>    | <b>(200.504,44)</b>   |
| <b>RESULTADO POR AÇÃO</b>            | <b>(0,010)</b>        | <b>(0,045)</b>        |

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO**

| HISTÓRICO                     | CAPITAL REALIZADO   | RESERVAS            | RESULTADOS ACUMULADOS | TOTAL               |
|-------------------------------|---------------------|---------------------|-----------------------|---------------------|
| <b>SALDOS INICIAIS - 2020</b> | <b>4.494.920,00</b> | <b>1.049.221,24</b> | <b>(3.792.803,95)</b> | <b>1.751.337,29</b> |
| VARIAÇÕES NO EXERCÍCIO        | 0,00                | 0,00                | (200.504,44)          | (200.504,44)        |
| <b>SALDOS FINAIS - 2021</b>   | <b>4.494.920,00</b> | <b>1.049.221,24</b> | <b>(3.993.308,39)</b> | <b>1.550.832,85</b> |

Peixe/To., 31 DE DEZEMBRO DE 2021

**CLOVIS FERREIRA CARUCCIO**  
Diretor Presidente

**JUBÉ FELISBINO DE MENEZES**  
Contador - CRC/Go/To - 7278

**NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA - NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL:** A AGROPECUARIA ÁGUA BRANCA S/A, é uma sociedade anônima de capital fechado, constituída em 22 de Outubro de 1997, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.262.557/0001-26, tem como objeto principal a criação de bovinos para corte. Possui sede administrativa na Fazenda Água Branca, Rodovia Gurupi/Peixe, Km 40, Zona Rural, CEP 77.460-000, no Município de Peixe, Estado do Tocantins. **NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E CONTÁBEIS** - As Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a legislação comercial, fiscal, tributária, as Leis 6.404/76, 11.638/07 e 11.941/09, abrangendo a legislação societária brasileira, as normas internacionais de contabilidade (International Financial Reporting Standards – IFRS), emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade (International Accounting Standards Board – IASB) os pronunciamentos, as orientações e as interpretações contábeis emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM através de suas deliberações e normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. A Administração da Companhia afirma que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem aquelas utilizadas em sua gestão. **NOTA 03 – PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS ADOTADAS - 3.1** - As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O Regime de Escrituração Contábil adotado pela Agropecuária Água Branca é o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando ganhas ou incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento. Sua moeda funcional é o Real(R\$). 3.2 - O prazo para segregação de ativos e passivos entre Circulante e Longo Prazo foi de um exercício social completo. Os Ativos e Passivos Circulantes são demonstrados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas. Os Passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicáveis, os correspondentes encargos e as variações monetárias incorridas; 3.3 - As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares. Os resultados efetivos podem ser diferentes dessas estimativas e premissas. 3.4 - Os Estoques, quanto as quantidades físicas e financeiras dos itens constantes em estoque, são determinadas pelas movimentações registrada no sistema de estoques e aferidas por levantamento físico(inventário)realizado por ocasião do encerramento das demonstrações contábeis. 3.5 - O Ativo Imobilizado é constituído pelo custo de aquisição. As depreciações foram calculadas pelo método linear às taxas que acompanham a vida útil estimada dos bens. 3.6 - O Ativo Diferido registra a implantação de projetos Agropecuária Água Branca, aprovados pela SUDAM, obedecendo ao cronograma proposto e de acordo com a orientação daquela Superintendência que deve fazer um reescalamento das metas. 3.7 - Apesar da intenção de apurar o valor recuperável dos ativos observando a NBC T 19.41 e com base na Interpretação Técnica CPC 01, para apurar o custo atribuído de seus ativos, a Agropecuária Água Branca efetuou a análise de seus ativos e, constatou que não há indicadores de desvalorização, bem como estes Ativos são realizáveis em prazos satisfatórios. 3.8 - As Demonstrações Financeiras e Contábeis estão comparadas de acordo com as determinações do Estatuto Social, a Lei nº 6.404/76 e as alterações procedidas pela Lei no. 11.638/07 e MP 449/08, respeitada ainda a Resolução CFC no. 877/00 específica para as sociedades anônimas. Informamos ainda que deixamos de demonstrar o DFC conforme o artigo 176, parágrafo 6º da Lei 6404 e suas alterações. **NOTA 04 – CAPITAL SOCIAL** - Em 31 de Dezembro de 2021, o Capital Social era de R\$ 4.494.920,00 (quatro milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e vinte reais), divididos em 4.494.920 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentas e vinte) ações ordinárias. **NOTA 05 – CONTINGÊNCIAS** - As declarações de renda da sociedade estão abertas à fiscalização por um período prescricional de 05 (cinco) anos e os documentos trabalhistas e previdenciários, por período de até 30 anos nos termos da legislação vigente. Não se conhece eventuais custos contingenciais a incidir, em caso de eventuais fiscalizações. **Peixe-TO, 31 de Dezembro de 2021. CLOVIS FERREIRA CARUCCIO-PRESIDENTE**